INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXIII - VOL. XLVI - DEZEMBRO, 1955 - N.º 6

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

Rio de Janeiro — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico «Comdecar»

EXPEDIENTE	: de 12 às 18 horas
Aos sábados	: de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Amaro Gomes Pedrosa (Presidente); *Delegado do Ministério do Trabalho* — José Acioly de Sá (Vice-Presidente); *Delegado do Ministério da Fazenda* — Epaminondas Moreira do Vale; *Delegado do Ministério da Viação* — Hélio Cruz de Oliveira; *Delegado do Ministério da Agricultura* — José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Representantes dos usineiros: — Moacir Soares Pereira, Nelson Rezende Chaves, Walter de Andrade e Gil de Metódio Maranhão.

Representante dos banguezeiros: — Manoel Gomes Maranhão.

Representantes dos fornecedores: — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Joaquim Alberto Brito Pinto.

SUPLENTES

Representantes dos usineiros: — Licurgo Portocarrero Veloso, Fernando Pessoa de Queiroz, Gustavo Fernandes de Lima e Luís Dias Rollemberg.

Representante dos banguezeiros: — Afonso José de Mendonça.

Representantes dos fornecedores: — José Augusto de Lima Teixeira, José Vieira de Melo e José do Prado Barreto.

TELEFONES :

PRESIDENCIA	23-6249
Chefe do Gabinete	23-2935
Oficial de Gabinete	43-3798
COMISSAO EXECUTIVA	23-4585
Secretaria	23-6183
DIVISAO DE ESTUDO E PLANEJAMENTO	
Diretor	43-9717
Serviço de Estudos Econômicos	43-9717
Serviço de Estatística e Cadastro	32-5989
DIVISAO DE ARRECADAÇAO E FISCALIZAÇAO	
Diretor	43-4099
Serviço de Arrecadação	23-6251
Serviço de Fiscalização	23-6251
DIVISAO DE ASSISTENCIA A PRODUÇAO	
Diretor	43-0422
Serviço Social e Financeiro	23-6192
Serviço Técnico Agronômico	23-6192
Serviço Técnico Industrial	43-6559
DIVISAO DE CONTROLE E FINANÇAS	
Diretor - Contador Geral	43-6724
Subcontador	23-6250
Serviço de Contabilidade	23-2400
Serviço de Contrôle Geral	23-2400
Serviço de Aplicação Financeira	23-2400
Tesouraria	23-6250
DIVISAO JURIDICA	
Diretor - Procurador Geral	23-3894
Subprocurador	32-7931
Serviço Contencioso	32-7931
Serviço de Consultas e Processos	32-7931
DIVISAO ADMINISTRATIVA	
Diretor	23-5189
Serviço do Pessoal	43-6109
Secção de Assistência Social	43-7208
Serviço do Material	23-6253
Serviço de Comunicações	43-8161
Secções Administrativas	23-0796
Serviço de Documentação	23-6252
Biblioteca	43-9717
Serviço de Mecanização	23-4133
Serviço Multigráfico	23-4133
Portaria Geral	43-7526
Restaurante	23-0313
Zelador do Edifício	23-0313
SERVIÇO DE AGUARDENTE	
Superintendente	43-9717
SERVIÇO DE ALCOOL	
Diretor	23-2999
Secções Administrativas	43-5079
Usinas Nacionais	43-4830

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(REGISTRADO COM O Nº 7.626, EM 17-10-1934, NO 3º OFICIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS)

RUA DO OUVIDOR, 50 - 9º andar (Serviço de Documentação)

Fone 23-6252 — Caixa Postal, 420

Diretor — JOAQUIM DE MELO

Assinatura anual .... { Para o Brasil .... Cr$ 40,00 / Para o Exterior .. Cr$ 50,00

Número avulso (do mês) .... Cr$ 5,00

Número atrasado .... Cr$ 10,00

Preço dos anúncios

1 página	Cr$ 1.000,00
½ página	Cr$ 600,00
¼ de página	Cr$ 300,00
Centímetro de coluna	Cr$ 30,00
Capa (3ª interna)	Cr$ 1.300,00
Capa externa — 1 côr	Cr$ 1.500,00
» » — 2 côres	Cr$ 1.800,00

O anúncio e qualquer matéria remunerada não especificados acima serão objeto de ajuste prévio.

Vendem-se volumes de BRASIL AÇUCAREIRO, encadernados, por semestre. Preço de cada volume Cr$ 150,00.

Agentes:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA — Rua do Ouvidor, 50 - 9º andar — Rio de Janeiro

AGÊNCIA PALMARES — Rua do Comércio, 532 - 1º — Maceió - Alagoas

OCTAVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & CIA. — Rua Vigário José Inácio, 153 — Caixa Postal, 235 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA — Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.

Pidese permuta.
Si richiede lo scambio
Man bittet um Austausch.

Intershangho dezirata

SUMÁRIO

DEZEMBRO — 1955

DR. AMARO GOMES PEDROSA, NOVO PRESIDENTE DO I.A.A.
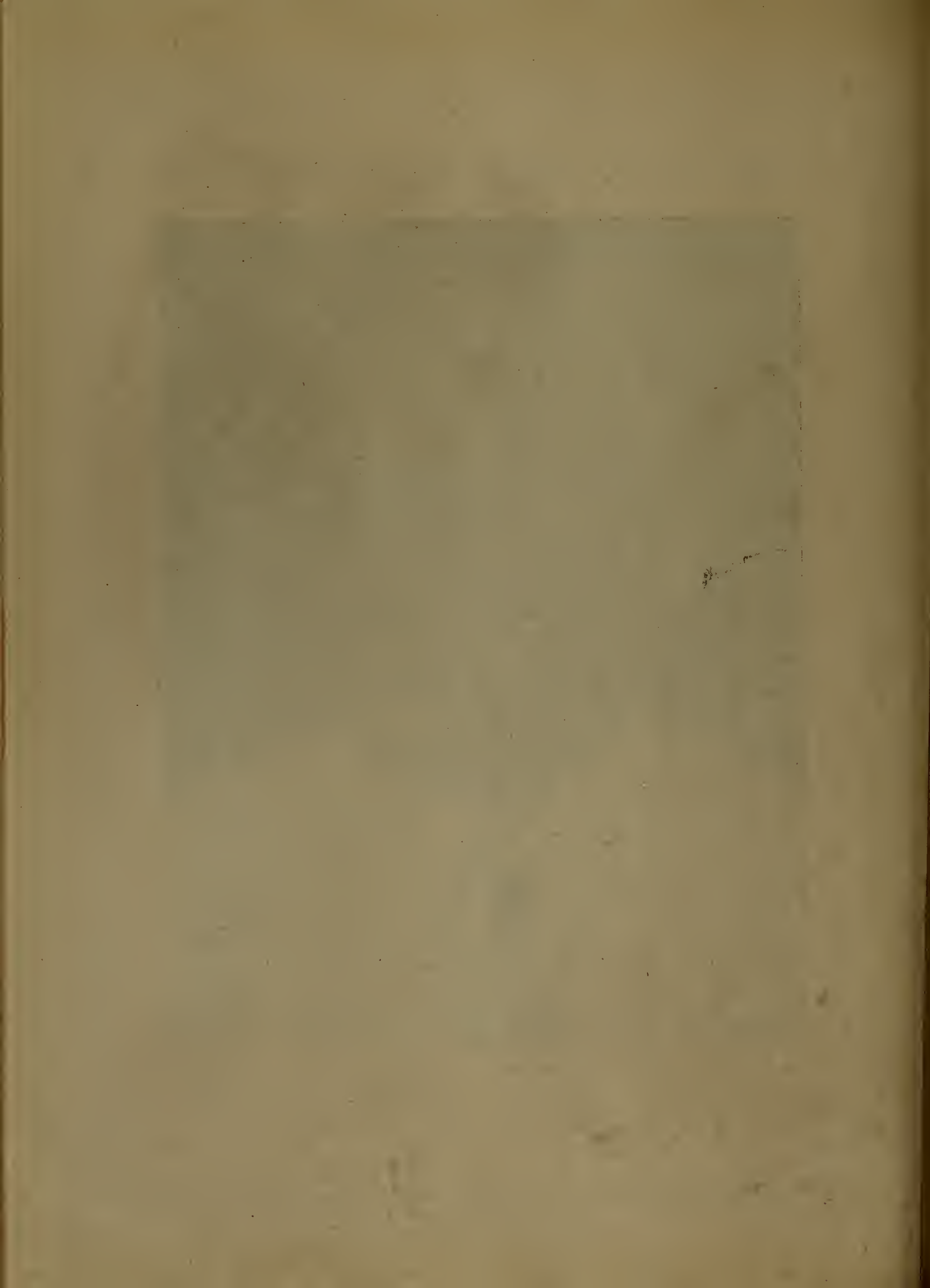
BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXIII — VOL. XLVI DEZEMBRO 1955 N.º 6

POLÍTICA AÇUCAREIRA

Continua na ordem do dia a questão da poluição dos cursos de água pelo lançamento aos rios de resíduos de fábricas de açúcar e de álcool. Em ocasiões anteriores tivemos ensejo de dar conta da ação do I.A.A. nesta matéria e dos seus esforços no sentido de encontrar solução para o problema, sem dúvida dos mais sérios nas atuais circunstâncias. Como é natural a destruição da fauna dos rios das regiões açucareiras e alcooleiras vem despertando a atenção das autoridades locais, que procuram dar remédio ao mal de inegáveis conseqüências econômicas.

Segundo assinalou em uma das reuniões da Comissão Executiva o Sr. Gil Maranhão, faz-se indispensável entrosar a ação da autarquia canavieira com a desenvolvida nas regiões produtoras por órgãos estaduais empenhados no mesmo propósito de evitar a poluição das águas. A propósito citou o Sr. Gil Maranhão a atuação, em Pernambuco, da Comissão Permanente de Proteção aos Cursos de Água, que há dez anos vem procurando enfrentar os graves danos decorrentes de lançamento aos rios dos resíduos de usinas e destilarias. Seria, advertiu, política das mais acertadas entrosar o esfôrço da autarquia canavieira com a da comissão pernambucana, na certeza de que disso decorreriam vantagens recíprocas.

Prova do que afirmamos há de ser encontrada no seguinte episódio. Há tempos cuidou-se de enfrentar a poluição do Rio Pirapama pela Destilaria Centr. Presidente Vargas. Fôra sugerida a adoção de um processo já consagrado em outros paises e que utiliza a concorrência biológica. Levantou-se, entanto, na oportunidade, a alegação de que tal processo era de livre utilização, já que o seu emprêgo se encontrava coberto por patentes. Em virtude dessa circunstância a iniciativa foi posta de lado e a poluição continuou à espera de tratamento.

Não existe, porém, como assinalou o Sr Gil Maranhão, fundamentado em informação oficial da comissão pernambucana, qualquer exclusividade de fabricação do aparelhamento indispensável à aplicação do método. Inúmeras fábricas especializadas do exterior estão em condições de entregar tal aparelhamento, que pode ser, também, produzido entre nós. Portanto, não há porque temer a exclusividade de fabricação, a qual não existindo dá margem larga de aplicação ao sistema, uma vez comprovada a sua aplicabilidade no caso brasileiro.

Seja como fôr, o que deve de ser considerado com a maior urgência é a defesa dos cursos de água das regiões canavieiras. A grita que nelas se levanta contra o despejo dos resíduos é inteiramente procedente e não pode ficar por mais tempo sem resposta. Esta tem de vir sob a forma do emprêgo de meios eficientes de combate ao mal. Do contrário seria admitir ou a cessação drástica do despêjo dos resíduos, o que importaria, quem sabe, na paralisação das fábricas, ou a continuação do atual estado de coisas, que levaria, fatalmente, a destruição da fauna dos rios atingidos.

A intervenção do Sr. Gil Maranhão teve, assim, o mérito de uma advertência que não

DIVERSAS NOTAS

RETROVENDA LIVRE EM PERNAMBUCO

A Comissão Executiva aprovou a seguinte exposição do diretor da Divisão de Estudos e Planejamentos:

« Conforme é do conhecimento de V. Excia., os produtores de Pernambuco vêm solicitando a abertura de um crédito, a exemplo dos anos anteriores, destinado a atender ao desconto de promissórias com base nas retrovendas livres de açúcar.

2. A retrovenda livre é, como sabe V. Excia., a diferença entre o valor do financiamento de açúcar e o seu preço final.

3. O desconto de promissórias pela forma acima é operação que o Instituto vem fazendo há anos, como mais um meio de auxílio aos produtores e perfeitamente garantida, porquanto é feita com endôsso dos títulos pela Cooperativa dos Usineiros, a quem compete fazer as liquidações finais dos açúcares de seus associados.

4. No exercício passado foi aberto um crédito inical de Cr$ 10.000.000,00 para êsse fim, elevado consecutivamente para Cr$ 15.000.000,00, Cr$ 30.000.000,00 e Cr$ 40.000.000,00 em sessões da Comisão Executiva de 6-10, 27-10 e 6-12-54, tendo sido tornado rotativo em sessão de 10-11-54.

5. Considerando que se trata de uma operação já prevista no tópico 14 de nosso ofício Contad. 582/55, de 6-9-55, no qual propusemos a suspensão das demais operações de crédito da autarquia, e que teve aprovação da Comissão Executiva em sessão de 8-9-55, nada temos a opor quanto à abertura do crédito em causa, desde que sejam observadas as seguintes e principais condições:

1ª) O crédito deverá ser no valor de Cr$ 40.000.000,00.

2º) serão cobrados, sôbre cada bordereau descontado, os juros à taxa de 9% ao ano.

3ª) A aplicação do crédito, a exemplo dos anos anteriores, poderá ser suspensa, não havendo, assim, compromisso do I. A. A. em sua utilização integral.

4ª) A operação só poderá ser iniciada depois de assinado o contrato de financiamento de açúcar com o Banco do Brasil, relativo ao Nordeste, e após a reversão dos valores financiados com as nossas disponibilidades.

5ª) As promissórias, devidamente endossadas pela Cooperativa dos Usineiros, deverão ser correspondentes ao máximo de 80% da retrovenda livre de produtores do Estado.

6ª) O portador do título, como é óbvio, deverá ter livres as retrovendas, junto ao Banco do Brasil ou à Cooperativa, devendo a D. R. constatar a respeito, antes do desconto. »

RENDIMENTO INDUSTRIAL EM ALAGOAS

O Serviço Social e Financeiro da D.A.P. apresentou ao Sr. Presidente o resultado do trabalho relativo à revisão do rendimento industrial em Alagoas, a fim de ser o mesmo submetido à apreciação da Comissão Executiva.

Os cálculos foram procedidos em função de elementos das safras 1951/52 a 1953/54 e deverão prevalecer para as safras 54/55

---

pode ficar sem resultados. Uma vez que a autarquia canavieira se dispôs a enfrentar a situação é absolutamente necessário entrosar a sua à ação de outros organismos oficiais voltados para o problema. A experiência da Comissão Permanente de Proteção dos Cursos de Água, de Pernambuco, pode vir a constituir uma ajuda das mais proveitosas na solução do asunto. Com a vantagem de que os êxitos logrados no Nordeste poderão ser repetidos no Sul, onde o mesmo problema existe de forma também premente.

a 56/57. O rendimento médio ponderado do Estado, em açúcar cristal, acusou o resultado final de 90,82 quilos de açúcar por tonelada de cana, inferior, portanto, ao de 95 quilos, estabelecido pela Res. nº 169/45. Em face do que estabelece a referida Resolução, propôs aquêle Serviço fôsse mantido o rendimento de 95 quilos.

A Comissão Executiva tomou conhecimento da matéria e, de acôrdo com o parecer do Sr. Hélio Cruz de Oliveira, resolveu aprovar as bases propostas para pagamento de canas de fornecedores em Alagoas.

INDUSTRIALIZAÇÃO DE MÉIS DA D.C.P.V.

A Comissão Executiva aprovou as normas propostas pelo S.E.A.A.I. para a industrialização de méis da D.C.P.V. por destilarias particulares e que são as seguintes:

1ª) O mel será entregue às destilarias particulares, livre de qualquer ônus de transporte, acondicionamento, seguro, etc.

2ª) Serão designados funcionários da D.C.P.V. para as destilarias particulares, com atribuição de verificar, na ocasião do recebimento, o pêso exato do mel, bem como retirar amostras dêste produto para análise da sua riqueza. Esta análise será feita pelo químico da D.C.P.V. ou da I.T.R.

3ª) De posse dêsses elementos — pêso e riqueza — a Destilaria Central Presidente Vargas elaborará o respectivo boletim de liquidação e a Delegacia Regional pagará à usina fornecedora o valor do mel, de acôrdo com a tabela do item « b » do art. 24º da Res. nº 1.113/55, de 19-7-55.

4ª) As usinas fornecedoras despacharão o mel com o frete pago, apresentando posteriormente os recibos à Delegacia Regional que lhes fará o reembôlso dessa despesa até o limite de Cr$ 120,00 por tonelada do produto, nos têrmos da alínea « f » do art. 16º da Res. nº 1.113/55.

5ª) Ao receber o álcool das destilarias particulares, a Delegacia Regional as indenizará do respectivo custo de fabricação, à razão de Cr$ 1,48 por litro, mais Cr$ 0,12 do impôsto de consumo (total Cr$ 1,60 por litro).

A Delegacia pagará ainda àquela Destilaria e na mesma ocasião, uma bonificação de Cr$ 0,40 (quarenta centavos) por litro.

6ª) Os interessados na industrialização dos méis deverão apresentar ao I.A.A. uma declaração por escrito de que concordam com as condições estabelecidas pelo I.A.A., ficando cientes de que não poderão apresentar, sob nenhum pretexto, um grau de eficiência inferior ao constante da tabela referida no item 3º acima e ainda de que o I. A. A. exigirá a entrega do álcool em quantidade exatamente correspondente ao mel fornecido, não aceitando, neste particular, reclamação de qualquer espécie.

7ª) Caberá ao Executor do Plano do Álcool no Nordeste, ouvida a D.C.P.V., designar as usinas que deverão realizar o fornecimento de méis às destilarias particulares.

8ª) O pagamento das despesas de fabricação e das bonificações acima referidas ficará a cargo do Fundo do Álcool Anidro.

9ª) Por cônta do mesmo Fundo do Álcool Anidro correrão as diárias a serem pagas aos funcionários indicados para realização da pesagem e retirada de amostras; estas diárias devem ser fixadas em .... Cr$ 150,00. »

FORNECEDORES DA USINA CACHOEIRA LISA

No processo referente ao pedido de auxílio de fornecedores da Usina Cachoeira Lisa que devem entregar suas canas a outras usinas, a Comissão Executiva tomou a seguinte deliberação:

« Reapreciando o processo SC 20.083/55, de interêsse dos fornecedores de cana da Usina Cachoeira Lisa, a Comissão Executiva fixa em 61.908 toneladas de canas de fornecedores o contingente a ser beneficiado com auxílio das diferenças de carretos e fretes a serem verificadas entre a Usina Cachoeira Lisa e as usinas recebedoras das canas dos fornecedores, ficando as aludidas diferenças reduzidas de iguais valores unitários pagos na safra passada, de acôrdo com a decisão tomada em sessão de 5/1/1955, em lugar dos valores indicados no relatório da D. R. de Pernambuco. Os fornecimentos indivi-

duais dos beneficiados com o referido auxílio não poderão exceder aos volumes fornecidos na safra passada e respectivas quotas oficiais, não cabendo restituição dos saldos individuais ou do saldo global. Fica entendido que do valor do auxílio unitário a ser verificado serão deduzidas as diferenças entre as tabelas de preços do pagamento das canas, vigentes na presente safra, a serem constatadas entre as usinas recebedoras das canas e a Usina Cachoeira Lisa, de acôrdo com decisão firmada pela Comissão Executiva no caso análogo da Usina Santana, do Estado do Rio. A Comissão Executiva rejeitou as condições sugeridas pela Usina Sto. André, constantes de fls. 4 do Relatório de 17-9-55, do Delegado Regional de Pernambuco, com exceção da condição mencionada no item II, relativa a ser considerado intralimite da Usina Sto. André o açúcar produzido com as canas dos fornecedores da Usina Cachoeira Lisa, porque todo o açúcar resultante da moagem das canas dêsses fornecedores será liberado por conta da quota de produção da Usina Cachoeira Lisa. A presente decisão é tomada em caráter de exceção e sòmente terá vigor na safra corrente, não estabelecendo precedente a ser invocado posteriormente. »

LIBERAÇÃO DE EXTRA-LIMITE

A Comissão Executiva aprovou a seguinte indicação do Sr. Gil Maranhão:

« Proponho à Comissão Executiva que autorize os Delegados de São Paulo e do Paraná a liberar a partir de 1º de outubro p. vindouro as parcelas de extralimite liberável do aludido mês, realizando as reposições previstas na decisão da Comissão Executiva de 28-7-55, relativas às liberações por adiantamento acaso deferidas até 30-9-55.

A fim de informar o processo G. P. 3.390/55 que trata da matéria, deverão ainda os aludidos delegados remeter à Secretaria desta Comissão Executiva as seguintes informações: limite, previsão de produção, das diversas categorias e números atingidos até 30-9-55, liberações concedidas, estoques, taxas recolhidas referentes aos açúcares das diversas categorias, estimativa do saldo da produção realizada, etc. tudo referente à cada usina dos respectivos Estados. »

TRANSPORTE DE AÇÚCAR

A Comissão Executiva aprovou a seguinte indicação do Sr. Presidente:

« Nas últimas safras vêm se observando crescentes dificuldades no escoamento da produção do Estado do Rio, em face da deficiência dos meios de transporte da Leopoldina Railway, e essas dificuldades estão se agravando de ano para ano, para se apresentar sumamente séria na safra em curso.

Em contactos mantidos com a administração daquela ferrovia, foi declarado que, se a emprêsa pudesse dispor de mais duas locomotivas, teria ensêjo de organizar novas composições destinadas ao transporte de açúcar daquela região.

Como é sabido, a produção fluminense tem acentuada importância, não só pelo seu volume, como também porque se destina a grandes centros de consumo, cujos suprimentos lhes são dependentes em parcelas substanciais.

Assim, estamos admitindo a possibilidade do Instituto promover reparos em duas locomotivas pertencentes à Leopoldina, para serem utilizadas, com exclusividade, no transporte de açúcar da região indicada, mediante a retenção de uma parcela do frete, por saco de açúcar transportado, para cobertura da inversão a ser feita.

Para realização de tal providência, será firmado um convênio entre o I.A.A., a Cooperativa dos Usineiros Fluminenses e a Leopoldina Railway, onde deverão ser fixadas tôdas as bases e condições da iniciativa.

Dada a natureza do assunto que ora trazemos ao conhecimento e deliberação da Comissão Executiva, sugerimos que esta Presidência fique autorizada a adotar, por intermédio dos órgãos próprios do I.A.A., tôdas as providências para o encaminhamento do problema, dependendo, todavia, a solução a ser dada, de nova apreciação e aprovação desta Comisão Executiva. »

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

Publicamos nesta secção resumos das atas da Comissão Executiva do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extratos das atas da referida Comissão, contendo, às vêzes, na íntegra, pareceres e debates sôbre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

78ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, João Soares Palmeira, Joaquim Alberto Brito Pinto, José Augusto de Lima Teixeira (suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Compareceu, ainda, à sessão, o Sr. Luís Dias Rollemberg, por ter processo em pauta para relatar.

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Expediente — O Sr. Presidente manda ler uma carta da viúva do Sr. Castro Azevedo, agradecendo as homenagens prestadas àquele antigo membro da C. E.

Administração — De acôrdo com os pareceres, resolve-se conceder um auxílio de Cr$ 100.000,00 ao "Diário de São Paulo" para uma edição especial sôbre o açúcar, mandando-se abrir o necessário crédito.

— A C. E. toma conhecimento de uma exposição do Sr. Chefe da Biblioteca sôbre os serviços dêsse órgão.

— É indeferido o pedido da Sociedade Importadora de Equipamentos Ltda.

— Manda-se baixar em diligência o processo referente à aquisição de moto-bombas para a Estação Experimental de Piracicaba.

— Aprova-se um pedido de diligência no processo de interêsse da Cia. Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro Ltda.

— Aprova-se minuta de Resolução que abre crédito suplementar para pagamento suplementar de licença-prêmio a Jair Castilho Dânia.

— Autoriza-se a retirada de três veículos da relação da concorrência pública dos veículos da D. C. E. R. a serem vendidos.

Álcool e Aguardente — Resolve-se mandar desentranhar do processo de interêsse de Paulo Storani & Irmãos o inquérito sôbre o custo de produção de álcool direto para apreciação separada de cada um.

— De acôrdo com os pareceres, autoriza-se o pagamento de bonificação sôbre álcool da safra 53/54 à Usina Paraná.

Destilarias centrais — De acôrdo com o parecer do Sr. Gil Maranhão, manda-se submeter ao julgamento da Sub-Comissão de Orçamento o orçamento para 1955 da destilaria desidratadora "Gileno Dé Carli".

— Aprova-se a exposição do Sr. Procurador Geral referente à concorrência pública para construção da destilaria central de Alagoas.

Financiamentos — Nos têrmos do parecer do Sr. Gomes Maranhão, é atendido o pedido da Usina N. S. de Lourdes.

— Manda-se baixar em diligência o processo de interêsse da Usina Mussurepe.

Julgamento de processo — Manda-se cancelar a inscrição do engenho de propriedade da firma Irmãos Ceneiglian 7 Brichi.

79ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, Hélio Cruz de Oliveira, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Manoel Gomes Maranhão, Joaquim Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Compareceu, ainda, à sessão, por ter processo em pauta para relatar, o Sr. Luís Dias Rollemberg.

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Administração — Aprova-se o parecer do Sr. Acióli de Sá, no sentido de que o I.A.A. não parti-

cipe, mediante financiamento, da compra do armazém da firma Gama & Cia. para a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas.

— Aprova-se a concorrência pública para aquisição de uma balança para o Entreposto de Álcool em Jaraguá.

— Aprova-se a concorrência pública para instalação de dois reservatórios para Destilaria Central de Laranjeiras.

—Resolve-se encaminhar à Sub-Comissão de Orçamento a proposta de suplementação de verbas às rubricas 0323 e 9003.

— Resolve-se homologar as despesas efetuadas com a Convenção Nacional de Produtores de Açúcar.

Álcool e Aguardente — Aprova-se o parecer do Sr. Hélio de Oliveira no processo referente ao levantamento do custo de produção do álcool direto em destilarias autônomas e anexas.

— Com parecer do Sr. Válter de Andrade, é devolvido ao relator, Sr. Moacir Pereira, o processo de interêsse da Usina Santa Cruz.

Assistência à lavoura — É indeferido o pedido de auxílio aos lavradores de Itajaí, que foram prejudicados pelas geadas.

Destilarias centrais — É homologada a decisão do Sr. Presidente no inquérito administrativo instaurado na D. C. Leonardo Truda.

Financiamento — É deferido o requerimento da Usina Cucaú, relacionado com o financiamento que lhe foi concedido para compra de uma caldeira.

— São aprovadas as sugestões do delegado regional em Pernambuco e diretor da D.C.F. sôbre o caso das usinas Aripibú, Pirangi, Treze de Maio e Serro Azul.

Exportação de açúcar — De acôrdo com o parecer do Sr. Acióli de Sá, aprova-se o relatório do diretor da D.E.P. sôbre a exportação de açúcar.

Julgamento de processos — São aprovados os expedientes relativos à execução da Res. nº 501/51 nas usinas Novo Horizonte e Diamante.

— Autoriza-se a fixação de uma quota de fornecimento em nome de Jorge Pereira de Melo junto à Usina União e Indústria.

— Autoriza-se a incorporação das quotas dos engenhos de José Pires de Morais, José de Barros Mazer e José Salvadori & Filhos ao limite da Usina Ipiranga.

— Majoração da quota de fornecimento de Amaro Gomes Fragoso junto à Usina Santa Amália, deferido; fixação de quota de fornecimento em nome de Odilon Xavier Batista junto à Usina Barão de Suassuna, deferido; Ariovaldo de Carvalho, manda-se cancelar a inscrição; Alcides de Oliveira, manda-se cancelar a inscrição.

80ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, Joaquim Brito Pinto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Administração — De acôrdo com o parecer do Sr. João Soares Palmeira, é deferido o pedido do engenheiro Alcindo Guanabara Filho.

Alcool e Aguardente — Autoriza-se a restituição de Cr$ 26.400,00 à firma Mário Esteves Bebidas S. A.

— Autoriza-se a restituição de Cr$ 14.400,00 à Usina São José.

Assistência social — Resolve-se adiar a discussão do regulamento do Departamento de Assistência Social da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, nomeando-se uma comissão para examinar a matéria.

Financiamento — Nos têrmos do parecer do Sr. Gomes Maranhão, resolve-se conceder o financiamento solicitado pela Usina Nova América para montagem de destilaria.

— Concede-se um adiantamento de 500.000 cruzeiros à Usina Barra Grande por conta de fornecimento de álcool anidro.

— Nas mesmas condições, concede-se um adiantamento de igual valor à Usina São José, de Lençois Paulista.

Extralimite — É deferido o requerimento da Usina Estivas, pedindo devolução de sobretaxa sôbre 5.092 sacos de açúcar.

Canas de fornecedores — De acôrdo com o parecer do Sr. Gomes Maranhão, resolve-se conceder auxílio para pagamento de canas de fornecedores da Usina Cachoeira Lisa.

Julgamento de processo — De acôrdo com os pareceres, resolve-se que deverá aguardar oportunidade o pedido de concessão de quota para instalação de uma usina no Estado de Amazonas.

— Vicente Ferreira de Araujo, inscrição de engenho de aguardente, deferido.

— Elson Santos, inscrição de engenho de aguardente, deferido.

— Usina Campestre, transferência de quota, deferido.

— Idalina Robalinho de Barros, aumento de quota de fornecimento, deferido.

81ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, Joaquim Alberto Brito Pinto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Álcool e Aguardente — O Sr. Presidente manda encaminhar ao S.E.A.A.I. a indicação em que o Sr. Nelson de Rezende Chaves, pede o pagamento do reajustamento do preço do mel entregue à D.C.E.R.

— É indeferido o pedido da firma Pring Torres & Cia. Ltda.

— De acôrdo com os pareceres, autoriza-se o pagamento de bonificação sôbre álcool da safra 54/55 à Usina Miranda.

Assistência à lavoura — De acôrdo com o parecer do Sr. João Soares Palmeira, manda-se baixar em diligência o expediente referente ao preparo de tratoristas.

Julgamento de processos — Aprova-se o expediente relacionado com a execução da Res. nº 501/51 na Usina Barcelos.

82ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, Hélio Cruz de Oliveira, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson de Resende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, Joaquim Brito Pinto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Estêve presente à sessão, o Sr. Luiz Dias Rollemberg, suplente de Membro da Comissão Executiva por ter processo em pauta, para relatar.

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Administração — Autoriza-se a suplementação de verba para uniformes de contínuos.

— Aprova-se a concorrência pública para aquisição de um reservatório metálico destinado à estocagem de melaço na D.C.L.T.

Álcool e Aguardente — Aprova-se o parecer do Sr. Hélio Cruz de Oliveira no processo referente à apuração de custos de produção de álcool anidro de destilarias anexas e autônomas.

Donativos — Resolve-se adiar para o ano de 1956 a solução do pedido de auxílio da Associação de Assistência aos Cancerosos.

— É indeferido o pedido da Associação Maternidade de São Paulo.

Financiamento — Aprova-se o parecer do Sr. Hélio Cruz Oliveira, pedindo audiência prévia da S.U.M.O.C., no expediente em que a Cooperativa Piracicaba de Usinas de Açúcar pede financiamento para importações de caminhões Ford.

— Aprova-se a proposta da D.C.F. no expediente de interêsse da Usina Santa Amália.

Julgamento de processo — É indeferido o recurso da Usina Lindoia no processo de incorporação da quota do engenho de Antônio M. Azevedo.

— Aprova-se o expediente relacionado com a execução da Resolução nº 501/51 na Usina Mineiros.

— Manda-se cancelar a inscrição do engenho de propriedade da firma Indústria Martins S. A.

— Epaminondas da Silva Morais, fixação de quota de fornecimento junto à Usina Brasileiro, deferido.

— Manuel Nelson Vieira de Melo, fixação de quota de fornecimento junto à Usina Barra, deferido.

83ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, José Vamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson Rezende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, Joaquim Brito Pinto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Álcool e Aguardente — Aprova-se a proposta de pagamento de bonificações sôbre álcool direto das Usinas de Pernambuco na safra 54/55.

— Aprova-se a proposta de pagamento de bonificações sôbre álcool direto resultante do fornecimento de méis à D.C.P.V. por usinas de Pernambuco e Alagoas.

Financiamento — Autoriza-se o pagamento do saldo do financiamento concedido à Usina Mussurepe.

— Resolve-se conceder adiantamento de um milhão de cruzeiros às usinas São José e Aliança por conta da entrega de álcool anidro.

Julgamento de processos — Henrique Barboza da Paz Portela, aumento de quota de fornecimento junto à Usina Bulhões, deferido.

— Aristodemo Stoppa Filho, inscrição de engenho de aguardente, indeferido.

84ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, José Vamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, João Soares Palmeira, Joaquim Alberto Brito Pinto e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Compareceram, ainda, os Srs. Clodoaldo Vieira Passos, em substituição ao Sr. Joaquim Alberto Brito Pinto, na primeira parte da sessão, e Licurgo Portocarrero Veloso, por ter processo em pauta para relatar.

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Expediente — Aprova-se um voto de pesar pelo falecimento da progenitora do Sr. Joaquim Brito Pinto.

— Por proposta do Sr . Gomes Maranhão, é eleito suplente do Sr. João Soares Palmeira o Sr. Clodoaldo Vieira Passos.

— Informa o Sr. Presidente que designou o Sr. José Vamberto Pinheiro de Assunção para substituir o Sr. Moacir Soares Pereira na Subcomissão de Orçamento.

Administração — Aprova-se a minuta de Resolução que abre crédito suplementar para pagamento de serviços extraordinários.

— De acôrdo com o parecer do Sr. Gomes Maranhão, autoriza-se a compra do material proposto pela S.T.R. de Alagoas para o entreposto de álcool de Jaraguá.

— Autoriza-se a abertura de concorrência pública para a venda de duas camionetes e um automóvel Chevrolet pelo S.E.A.A.I.

Álcool e Aguardente — Autoriza-se o pagamento de bonificação sôbre álcool da safra 54/55 à Usina Santa Cruz.

— Autoriza-se o pagamento de bonificação sôbre álcool da safra 54/55 à Usina Bonfim.

— De acôrdo com o parecer do Sr. Licurgo Veloso, resolve-se adiar a decisão do pleito da firma Paulo Storani & Irmãos.

— Autoriza-se o pagamento de bonificação sôbre álcool da safra 55/56 à Usina Santa Cruz.

Fretes — Manda-se arquivar o processo de interêsse da Usina São José.

Quota do Distrito Federal — Aprova-se a abertura de um crédito de 20 milhões de cruzeiros para desconto de duplicatas de açúcar em Sergipe.

Julgamento de processos — Aprova-se o expediente relativo à execução da Res. nº 501/51 na Usina Crauatá.

— Roberto de Araujo, incorporação de quota à Usina Jaboatão, deferido.

— Usina Cachoeira Lisa, fixação de quota de fornecimento para José Pessoa de Oliveira, deferido.

— Manda-se cancelar a inscrição do engenho de açúcar de José Batista de Morais.

85ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, José Vamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Nelson de Rezende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, Joaquim Pinto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Administração — De acôrdo com o parecer do Sr. João Soares Palmeira, é deferido o pedido de Hélvio de Araujo e outros.

— Autoriza-se a D. R. de Pernambuco a permutar um côfre por um refrigerador.

Álcool e Aguardente — Autoriza-se o pagamento de bonificações sôbre álcool da safra 55/56 à Usina Santa Isabel.

— De acôrdo com os pareceres, é deferido o pedido da Usina Bom Jesus.

Financiamento — Nos têrmos do parecer do Sr. Nelson de Rezende Chaves, é deferido o pedido da Cooperativa Agrícola Mista D. Francisca Responsabilidade Ltda.

— Resolve-se deferir, de acôrdo com os pareceres, o pedido de financiamento da Cooperativa dos Produtores de Aguardente do Norte Fluminense.

Mercado Internacional — A C. E. toma conhecimento de uma exposição da D. E. P. sôbre a situação do mercado internacional do açúcar.

Plano de safra — Dá-se vista ao Sr. Válter de Andrade do expediente da D. E. P. relacionado com a aplicação do art. 2º do Plano de Safra 55/56.

Safra açucareira — A C. E. toma conhecimento de uma exposição do Sr. João Soares Palmeira sôbre o desenvolvimento da safra 55/56.

— A C. E. toma conhecimento de uma exposição do diretor da D. E. P. sôbre a revisão da estimativa da safra açucareira 1955/56.

Julgamento de processos — Manda-se arquivar o processo de interêsse da Usina N. S. das Maravilhas.

86ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, José Vamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Nelson de Rezende Chaves, Manoel Gomes Maranhão, Joaquim Brito Pinto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Moacir Soares Pereira).

Compareceram e funcionaram, ainda, na Comissão Executiva, os Srs. Clodoaldo Vieira Passos e José Augusto de Lima Teixeira, por terem assuntos em pauta, para relatar.

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Administração — De acôrdo com o parecer do Sr. Hélio Cruz de Oliveira, resolve-se adiar o julgamento do expediente relativo à majoração de gratificação dos funcionários da Portaria da Presidência.

— Autoriza-se a abertura dos créditos solicitados pela D.C.F. para pagamento de abono especial, abono temporário e outras vantagens.

— De acôrdo com o parecer da D. C. F., autoriza-se a abertura de créditos para pagamento de despesas com as novas instalações da D. R. da Paraíba.

Canas de fornecedores — Resolve-se homologar a decisão do Sr. Presidente relativa à entrega de canas de fornecedores da Usina Cachoeira Lisa.

— A pedido do relator, resolve-se adiar a discussão do processo relativo ao levantamento do preço médio ponderado do açúcar cristal, na safra 53/54, para o efeito do pagamento de canas de fornecedores em São Paulo.

Destilarias centrais — Aprova-se o parecer do Sr. Lima Teixeira no processo de interêsse da Emprêsa Avante S. A.

Financiamento — Manda-se encaminhar à D. J. a proposta relativa ao contrato de financiamento entre o I. A. A. e a Cooperativa dos Produtores de Aguardente de Piracicaba.

Quota do Distrito Federal — O Sr. Presidente declara que mandará encaminhar à Cia. Usinas Nacionais a reclamação do Sr. Clodoaldo Vieira Passos sôbre os açúcares de Sergipe.

Julgamento de processos — Informa o Sr. Presidente, em face de uma reclamação do Sr. Válter de Andrade, ter determinado o exame do processo de interêsse de Graciano R. Afonso e Paulo Storani & Irmãos.

87ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1955

Presentes os Srs. Carlos de Lima Cavalcanti, José Acióli de Sá, José Vamberto Pinheiro de Assunção, Hélio Cruz de Oliveira, Válter de Andrade, Gil Maranhão, Nelson de Rezende Chaves, Domingos José Aldrovandi, Manoel Gomes Maranhão, João Soares Palmeira, Joaquim Brito Pinto, Licurgo Portocarrero Veloso (Suplente do Sr. Moacir Soares Pereira).

Por ter processo em pauta para relatar, tomou parte na sessão o Sr. José Augusto de Lima Teixeira.

Presidência do Sr. Carlos de Lima Cavalcanti.

Administração — De acôrdo com os pareceres, autoriza-se a devolução aos produtores pernambucanos das quotas destinadas à instalação de uma fábrica de celulose em Recife.

— Aprova-se a minuta de Resolução que abre crédito suplementar ao Fundo de Beneficência dos Servidores do I.A.A.

— Resolve-se conceder uma gratificação de 20 mil cruzeiros ao funcionário Humberto Rocha por serviços prestados como preposto-interventor na Usina Sant'Ana.

Assistência à lavoura — Resolve-se encaminhar aos órgãos competentes a indicação do Sr. Nelson de Rezende Chaves relativa à compra de moto-bombas para usinas do Estado do Rio.

— Aprova-se a prestação de contas da Comissão de Combate às Pragas da Cana de Açúcar de Pernambuco.

Assistência social — Aprova-se, de acôrdo com os pareceres, a prestação de contas da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil.

Financiamento — Resolve-se conceder um adiantamento de um milhão de cruzeiros à Usina Martinópolis por conta de entrega de álcool anidro.

Extra-limite — Aprova-se a proposta do Sr. Válter de Andrade, no sentido de ser encaminhada à D. R. de São Paulo o expediente relativo à liberação do extra-limite.

Plano da aguardente — Aprova-se o pedido de retificação das notas taquigráficas da sessão de 7/7/55 do Sr. João Colombo.

Taxas — É indeferido, de acôrdo com os pareceres, o pedido do Sr. Pedro Arsênio dos Santos Sobrinho.

— É indeferido o pedido do Sr. Adolfo Zacarias.

— É indeferido o pedido da firma Irmãos Barnabé.

Julgamento de processos — De acôrdo com os pareceres, é deferido o requerimento da Usina São Paulo.

— Aprova-se o expediente relativo à execução da Res. nº 501/51 na Usina Vargem Alegre.

— Luís Correa Gayão e outros, desistência de incorporação de quota à Usina Dom Vital, deferido.

— Manda-se cancelar a inscrição do engenho de Vicente Lucato.

— Resolve-se manter a inscrição do engenho de açúcar de João Monti.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1955

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, resolve:

Conceder exoneração:

A Carlos de Lima Cavalcanti de Delegado do Banco do Brasil junto ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

Nomear:

De acôrdo com os arts. 160 e 161 do Dec.-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941.

O Doutor Amaro Gomes Pedrosa, Delegado do Banco do Brasil junto ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

("D. O.", 29/12/56.)

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO Nº 1.120/55 — De 13 de julho de 1955.

ASSUNTO — Cria uma Comissão de Contrôle de Concorrências e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica criada, pela presente Resolução, uma Comissão de Contrôle de Concorrências, a ser integrada por um representante das Divisões de Assistência à Produção, Contrôle e Finanças e Administrativa.

Art. 2º — Incumbe à Comissão a que se refere o artigo anterior:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade tôda documentação relativa às concorrências;

b) organizar fichários de contrôle do andamento dos respectivos papéis;

c) acompanhar a execução dos contratos decorrentes de concorrências aprovadas e propor à Presidência a aplicação das multas e demais sanções respectivas;

d) coligir os elementos técnicos necessários à redação das minutas e encaminhá-las à Divisão Jurídica para os devidos efeitos;

e) preparar o expediente para publicação no «Diário Oficial» da União dos resultados das Concorrências aprovadas.

Art. 3º — O Presidente do Instituto designará, em relação a cada concorrência, a respectiva Comissão de Julgamento, que emitirá parecer sôbre os aspectos técnicos da proposta, face aos têrmos do edital, encaminhando seu parecer, em seguida, à Comissão de Contrôle das Concorrências.

§ 1º — Recebido o parecer da Comissão de Julgamento, a Comissão de Contrôle das Concorrências solicitará sôbre a matéria a audiência dos diretores de Divisão do Instituto, que se pronunciarão dentro do prazo de 48 horas.

§ 2º — O pronunciamento dos diretores de Divisão a que se refere o parágrafo anterior, poderá se processar mediante simples visto, exarado no respectivo processo.

§ 3º — Em seguida, a Comissão de Contrôle das Concorrências encaminhará o processo, com seu relatório, ao Presidente do Instituto, para designação de relator na Comissão Executiva.

Art. 4º — Após o pronunciamento da Comissão Executiva, será o processo devolvido à Comissão de Contrôle das Concorrências, que fará o expediente necessário para a publicação do resumo da decisão no « Diário Oficial » da União e notificará os interessados do seu resultado, remetendo, em seguida, o processo à Divisão Jurídica.

Art. 5º — A Divisão Jurídica, à vista da decisão da Comissão Executiva e de sua publicação no « Diário Ofical » da União, solicitará à D.C.F. informações sôbre a abertura do respectivo crédito e minutará o contrato para aprovação do Presidente.

Art. 6º — Aprovada a minuta pelo Presidente, a D. J. notificará, por escrito, o proponente-vencedor para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias do recebimento da notificação, sob pena de, não comparecendo, ser declarado inidôneo para nova concorrência.

Parágrafo único — No caso em que a firma vitoriosa se recuse a assinar o contrato, a D. J. devolverá o processo à Comissão de Contrôle das Concorrências, a fim de que esta proponha ao Presidente a assinatura do contrato com a firma classificada em 2º lugar ou a anulação da respectiva concorrência, conforme melhor convier aos interêsses do Instituto, ouvida a Comissão Técnica de que fala o art. 3º.

Art. 7º — A Comissão de Contrôle das Concorrências promoverá o levantamento dos contratos já em execução e das concorrências em curso, para os fins do art. 2º desta Resolução.

Art. 8º — As aquisições de material, aparelhos, máquinas, acessórios, etc., destinados ao I.A.A. ou à execução de obras e serviços obedecerão às seguintes normas:

a) concorrência administrativa ou coleta de preços para as compras até Cr$ 50.000,00;

b) concorrência administrativa para as compras superiores a Cr$ 50.000,00 até Cr$ 150.000,00;

c) concorrência pública para as compras superiores a Cr$ 150.000,00 (Dec.-lei nº 2.206, de 20 de maio de 1940).

Art. 9º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 17/8/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.124/55 — De 4 de agôsto de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 5.837.591,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 7979 (Despesas de Exercícios Anteriores), o crédito especial de Cr$ 5.837.591,00 (cinco milhões oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e um cruzeiros) destinado à cobertura da despesa decorrente do abono de Natal concedido em sessão de 16/12/1954.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quatro dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 27/9/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.125/55 — De 17 de agôsto de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 30.960,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação do Sr. Diretor da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 0102 (Licença Especial - Fiscalização Tributária), o crédito especial de Cr$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta cruzeiros), para atender ao pagamento da conversão da licença especial a que tem direito o funcionário Jairo Castilho Dânia.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezessete dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 27/9/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.126/55 — De 3 de agôsto de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 2.484.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 9500 (Financiamentos - Delegacia Regional em Recife), o crédito especial de Cr$ 2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado à aquisição e montagem de uma caldeira na nova destilaria em construção anexa à Usina Cucaú, de propriedade da Cia. Geral de Melhoramentos de Pernambuco, localizada no Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do do Açúcar e do Álcool, aos três dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 4/10/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.127/55 — De 9 de agôsto de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 9.305 (Empréstimos - Delegacia Regional em Salvador) o crédito especial de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado à compra de materiais e pagamento de salários da Usina Paranaguá de propriedade de Robert Durand & Cia., situada em Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos nove dias do mês de agôsto do ano de mil novecento e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 4/10/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.128/55 — De 10 de agôsto de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 283.045,90.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 6065 (Auxílios Especiais), o crédito especial de Cr$ 283.045,90 (duzentos e oitentá e três mil quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), para custeio do transporte de canas de fornecedores da Usina Santana S. A., sediada em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para as Usinas Outeiro e Sapucaia, do mesmo município.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dez dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 4/10/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.129/55 — De 1º de junho de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 2.887.500,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 8701 (Aquisição de Veículos e Flutuantes - Fiscalização Agro-Industrial) o crédito especial de Cr$ 2.887.500,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado à aquisição de 10 jeeps para a Fiscalização do I.A.A.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool no 1º dia do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 4/10/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.130/55 — De 31 de agôsto de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 6065 (Donativos), o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), para realização da iniciativa da Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, destinado à ida do Prof. Janot Pacheco a Campos, para provocar chuvas artificiais.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos trinta e um dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 4/10/1955.)

RESOLUÇÃO Nº 1.131/55 — De 27 de julho de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 1.522.500,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. — Ficam abertos ao orçamento vigente os créditos especiais no total de Cr$ 1.522.500,00 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) destinados ao pagamento de atrasados, a partir de 1/10/1954, aos procuradores do quadro do pessoal desta Autarquia, em conseqüência de reajustamento de vencimentos, e que têm as rubricas abaixo discriminadas:

0300	Cr$	991.680,00
0303	»	226.320,00
7979	»	304.500,00
Total ...	Cr$	1.522.500,00

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 9/11/55.)

RESOLUÇÃO Nº 1.132/55 — De 8 de setembro de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 22.740,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 1002 (Licença Especial) o crédito especial de Cr$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta cruzeiros), para atender ao pagamento da conversão em dinheiro da licença especial concedida à funcionária da Delegacia Regional em São Paulo, D. Ilza Paiva de Carvalho, e correspondente ao decênio de 14-10-44 a 13-10-54.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 24/10/55.)

RESOLUÇÃO Nº 1.133/55 — De 13 de outubro de 1955.

ASSUNTO — Alterações no plano de safra em conseqüência da geada.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Ficam suspensas, por fôrça dos efeitos da geada sôbre a lavoura, até ulterior deliberação, as exigências constantes dos atuais planos de defesa da produção açucareira e alcooleira referentes à liberação de açúcar e à lotação das destilarias, previstas no art. 14 da Res. nº 1.110 e 4º da Res. nº 1.113, respectivamente de junho e julho do corrente ano.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 19/11/55.)

RESOLUÇÃO Nº 1.134/55 — De 25 de agôsto de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 à rubrica 9306.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação do Sr. Diretor de Contrôle e Finanças, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica 9306 (Empréstimos - Delegacia Regional em Campos), o crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para atender ao empréstimo à Cia. Minéria e Agrícola, proprietária da Usina Vargem Alegre, destinado ao pagamento das canas de seus fornecedores, na forma da decisão de 15-7-55.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e cinco dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 19/11/55.)

RESOLUÇÃO Nº 1.135/55 — De 28 de setembro de 1955.

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente os créditos suplementares no total de Cr$ 170.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista a apresentação da Divisão de Contrôle e Finanças, resolve:

Art. 1º — Ficam abertos ao orçamento vigente os créditos suplementares no total de Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), destinados à aquisição e baixa da saída para o con-

sumo dos uniformes para contínuos e que têm as rubricas abaixo discriminadas:

RUBRICAS	VALORES
0323	Cr$ 85.000,00
9003	» 85.000,00

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco.

Carlos de Lima Cavalcanti, Presidente.

("D. O.", 19/11/55.)

CONGRESSO INTERNACIONAL AÇUCAREIRO

Realizar-se-á em Bombaim o Congresso Internacional Açucareiro, cujos trabalhos transcorrerão sob os auspícios da Sociedade Internacional de Técnicos Açucareiros da Cana de Açúcar. A duração está prevista para um mês, a começar de 4 de janeiro, até 4 de fevereiro de 1956. A Comissão Organizadora do Congresso elaborou um programa ao mesmo tempo de interêsse técnico, social e cultural. Dêste modo, ao lado do temário das reuniões de importância para os especialistas, há um plano de contatos sociais a destacadas autoridades indianas e de visitas a centros produtores e de pesquisas açucareiras. Estas últimas atividadee compreenderão um período que vai de 8 a 26 de janeiro, com viagens por trens especiais. Os custos dessas viagens e da estadia são reduzidos, para o que providenciou a Sociedade. Calculam-se tais despesas em cêrca de 150 libras esterlinas por pessoa. O ministro Pandit O. N. Pandit pronunciará uma conferência sôbre os assuntos de relêvo do mundo açucareiro. No Parlamento, com a presença do primeiro ministro da India, usará a palavra o ministro de Alimentos e Agricultura da União.

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Primeira Turma

Autuado — MANOEL RIBEIRO GOMES

Autuantes — CLAUDIANO MANSO PÓVOA E OUTRO

Processo — A. I. 53/53 — Estado do Rio de Janeiro.

> É clandestino o açúcar encontrado sem os documentos de trânsito e de procedência ignorada. Havendo concorrência de penas deve prevalecer a mais grave.

ACÓRDÃO Nº 2.153

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Manoel Ribeiro Gomes, residente em Guandu, Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 40 e 60, letra *b,* do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Claudiano Manso Póvoa e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter ficado amplamente caracterizada a clandestinidade do açúcar apreendido, em virtude de se achar acondicionado em sacaria branca, sem marca e sem numeração, e desacompanhado de qualquer documento fiscal;

considerando, finalmente, ter a própria Fiscalização reconhecido a casualidade da transação e a ignorância do autuado, no tocante às infrações em que incorreu,

> acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, para o fim de ser considerada boa a apreensão do açúcar, incorporando-se o produto de sua venda à receita do Instituto, com a aplicação prevista na Res. nº 158/48, na forma do art. 60, letra *b,* do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e isentar o autuado da sanção do art. 40 do mesmo decreto-lei, em virtude das circunstâncias que militam em seu favor, como reconhece a própria Fiscalização.

Intime-se registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1953.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Válter de Andrade.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador substituto.

("D. O.", 24/8/55).

*

* *

Autuados — ÂNGELO CRESSONI & FILHOS

Autuante — CARLOS CÁSSIA

Processo — A. I. 81/53 — Estado de S. Paulo

> É de se julgar procedente o auto quando comprovada a infração, com os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 2.154

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados Ângelo Cressoni & Filhos, comerciantes, residentes no Município de Araras, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Carlos Cássia, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do. Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada, em sua defesa, confessa não ter conservado em seu poder, pelo espaço de dois anos, como prescreve a legislação vigente, 58 notas de remessa, relativas a 5.735 sacos de açúcar cristal, que recebeu da Usina São João, no ano de 1951;

considerando mais que as justificativas invocadas pela autuada, além de formalmente contestadas pelo autuante, não encontram apoio legal;

considerando, finalmente, ser a autuada infratora primária,

> acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 29.000,00, correspondente a Cr$ 500,00 por nota de remessa não conservada em seu poder, no total de

58, grau mínimo do art. 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1953.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Válter de Andrade.*

Fui presente — *Leal Guimarães* — 1º Subprocurador substituto.

("D. O.", 24/8/55.)

* * *

Reclamante — PESSOA DE MELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — Usina Aliança.

Reclamados — JOSÉ PEDRO BEZERRA DE MELO e outros.

Processo P. C. 15/54 — Estado de Pernambuco.

Não é de se homologar o acôrdo que dispõe de modo contrário ao estabelecido em normas legais.

ACÓRDÃO Nº. 2.260

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a firma Pessoa de Melo Indústria e Comércio S/A, proprietária da Usina Aliança, sita em Aliança, Estado de Pernambuco, e reclamados José Pedro Bezerra de Melo e outros, domiciliados no mesmo município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando não se tornar imprescindível o pronunciamento da Usina Aliança, para dirimir as dúvidas suscitadas pelo Dr. Procurador Regional, porquanto a informação prestada pelo economista Dr. Mário Lacerda, fundada em dados oficiais, anula a que prestou o fiscal que deu cumprimento à diligência de fls.;

considerando mais que o acôrdo, cuja homologação se pretende, contém cláusulas que ferem frontalmente disposições da Res. nº 109/45, umas arbitrárias e outras lesivas aos interêsses dos fornecedores;

considerando, finalmente, ter a Egrégia Comissão Executiva em sessão de 8/9/49, negado homologação a contrato similar, pertinente à safra 48/49, visto suas bases contrariarem dispositivos expressos da Res. nº 109/45,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, no sentido de ser negada a homologação do acôrdo, por conter cláusulas que contrariam dispositivos expressos da Resolução nº 109/45, umas arbitrárias e outras lesivas aos interêsses dos fornecedores, dando-se aos interessados a devida ciência, arquivando-se, posteriormente, o processo.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1951

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Válter de Andrade.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 2/8/55).

* * *

Autuado — SEVERINO ALVES DE ALCÂNTARA

Autuantes — MANOEL FERNANDEZ DIAZ e outro

Processo — A. I. 109/53 — Estado da Paraíba.

É de julgar-se boa a apreensão do açúcar encontrado, em trânsito, desacompanhado dos documentos fiscais

ACÓRDÃO Nº 2.261

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Severino Alves de Alcântara, comerciante, residente no Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, por infração ao art. 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Manoel Fernandez Diaz e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o açúcar apreendido achava-se em trânsito desacompanhado de nota de remessa ou de entrega;

considerando que o autuado, em sua defesa, confirma a infração;

considerando que o infrator é primário,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar boa a apreensão do açúcar, na forma prevista no art. 60, letra *b*, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e Resolução nº 154/48 de 15 de janeiro de 1948, além do pagamento da multa de Cr$ 200,00, mínimo do art. 42,

do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, por ser primário, nos têrmos do voto do Sr. Relator.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comisão Executiva, 9 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira*

Fui presente — *José da Mota Maia* — 1º Subprocurador.

("D. O.", 24/8/55.)

*

* *

Autuada — CIA. BRASIL RURAL S. A. — Usina São Luiz.

Autuante — ALONSO MENEZES.

Procesc — A. I. 127/53 — Estado de S. Paulo.

Auto de infração — Art. 69 do Decreto-lei nº 1.831 de 4/12/39.

ACÓRDÃO Nº 2.262

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Cia. Brasil Rural S. A., proprietária da Usina São Luiz, sita no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, por infração ao art. 69 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Alonso Menezes, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuação foi intempestiva;

considerando os têrmos do art. 69 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *José da Mota Maia.*

("D. O.", 26/8/55.)

*

* *

Autuada — FERREIRA DE SOUZA & IRMÃOS LTDA.

Autuantes — ROMUALDO CORREIA LINS e outro.

Processo — A. I. 161/53 — Estado do Rio Grande do Norte.

Constitui infração dar saída a açúcar sem estar acompanhado da nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 2.263

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Ferreira de Souza & Irmãos Ltda., sita no município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por infração aos arts. 40 ou 42 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto Romualdo Correia Lins, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a capitulação da infração no art. 40 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39 não se aplica ao caso;

considerando que o açúcar apreendido não se achava em trânsito, e que a referida apreensão não foi capitulada na nota de intimação;

considerando comprovada a infração ao art. 42 do referido Dec.-lei nº 1.831,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o Sr. Rela-

tor, em julgar procedente, em parte, o auto, condenada a firma infratora ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por partida de açúcar desacompanhada de nota de entrega, no total de duas, ou sejam Cr$ 400,00, mínimo do artigo 42 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, devolvendo-se, em conseqüência, ao autuado, o açúcar apreendido ou o seu valor, recorrendo-se *ex-officio* para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira* — vencido.

Fui presente — *José da Mota Maia.*

("D. O.", 26/8/55.)

*
* *

Autuada — USINA CENTRAL NOSSA SENHORA DE LOURDES.

Autuante — JOSIVAL ALVES BARRETO.

Processo — A. I. 295/53 — Estado de Pernambuco.

É de se julgar improcedente o auto que se funda em infração já sanada.

ACÓRDÃO Nº 2.264

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Central Nossa Senhora de Lourdes, sita no município de Macaparana, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 144, 145 e 146 do Dec.-lei nº 3.855, de 21/11/41, e autuante o fiscal dêste Instituto, Josival Alves Barreto, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando se fundar o auto de fls. na falta de recolhimento da taxa de financiamento, incidente sôbre 2.234.970 quilos de canas recebidas pela Usina Central Nossa Senhora de Lourdes, de seus fornecedores, no período compreendido entre 16/12/52 a 15/1/53;

considerando, finalmente, ter a autuada comprovado haver feito a aludido recolhimento em data anterior ao procedimento fiscal, fls. 13,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Válter de Andrade.*

Fui presente — *José da Mota Maia* — 1º Subprocurador.

("D. O.", 26/8/55.)

*
* *

Autuada — USINA PIRANGI S. A.

Autuante — JOSÉ AUGUSTO LIMEIRA.

Processo — A. I. 211/53 — Estado de Pernambuco.

Caracterizado o embargo à ação fiscal do Instituto, é de se julgar procedente o auto.

ACÓRDÃO Nº 2.268

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de infração, em que é autuada a Usina Pirangi S. A., proprietária da Usina Pirangi, localizada no Município de Palmares, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 68 e seu parágrafo único do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, José Augusto Limeira, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando se achar configurado o embaraço à fiscalização do Instituto, com a recusa da Usina em exibir o seu livro de produção diária, necessário à conferência de seu estoque de açúcar, na conformidade com o auto de fls.,

considerando, finalmente, ter a Usina deixado o processo correr à revelia,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, condenada a Usina Pirangi S/A à multa de Cr$ 5.000,00, grau mínimo, por ser primária na espécie, nos têrmos do artigo 68, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Válter de Andrade.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 26/8/55.)

Autuado — WALDO PITANGA.

Autuante — PAULO HEREDIA DE SÁ.

Processo — A. I. 313/53 — Estado da Bahia.

Infração do art. 40, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39.

ACÓRDÃO Nº 2.271

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Waldo Pitanga, comerciante, estabelecido no Município de Itiuba, Estado da Bahia, por infração aos arts. 40 ou 42 e 60, letra *b*, todos do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Paulo Heredia de Sá, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a mercadoria se encontrava no estabelecimento do autuado;

considerando, portanto, que se trata de produto adquirido, desacompanhado da nota de remessa de que trata o art. 36, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39,

acorda, pelo vôto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o voto do Sr. Válter de Andrade, pela procedência, em parte, do auto, para ser aplicada ao autuado a penalidade do artigo 40, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, na importância de Cr$ 500,00, grau mínimo por ser primária, recorrendo-se *ex-officio* para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente e Relator; *Roosevelt C. de Oliveira* — Vencido; *Válter de Andrade*.

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 29/8/55.)

* * *

Autuado — LUIZ PAULA.

Autuantes — RENATO CAVALCANTI BEZERRA e outro.

Processo — A. I. 165/53 — Estado do Rio Grande do Norte.

Infração do artigo 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39.

ACÓRDÃO Nº 2.272

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Luiz Paula, comerciante, estabelecido no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, por infração aos arts. 40 ou 42, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Renato Cavalcanti Bezerra e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a mercadoria foi apreendida no depósito do autuado, não procedendo, portanto, a alegação de que era clandestino por estar desacompanhada das notas de remessa ou de entrega;

considerando que o conceito de trânsito é o que está definido no art. 33, do Dec.-lei nº 1.831,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, na forma do voto do Sr. Válter de Andrade, no sentido de ser julgado procedente, em parte, o auto, para o fim de ser a firma condenada às penas impostas pelo art. 42, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, na importância de Cr$ 200,00 por partida de açúcar, grau mínimo da pena, por ser primária, devolvendo-se, em conseqüência, a mercadoria apreendida, e recorrendo-se *ex-officio* para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente e Relator; *Roosevelt C. de Oliveira; Válter de Andrade.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 29/8/55.)

* * *

Autuado — JOÃO DE PAULA PINTO.

Autuantes — JOSÉ GONÇALVES LIMA e outro.

Processo — A. I. 39/53 — Estado de Minas Gerais.

Incide em infração, o comerciante que adquirir açúcar desacompanhado da competente nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 2.273

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado João de Paula Pinto, comerciante, residente no município de Brazópolis, Estado de Mi-

nas Gerais, por infração ao art. 42, § 1º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, José Gonçalves Lima e outro, a Primeira Turma de Julgamento do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada, em sua defesa, confessa a infração;

considerando que a infratora é primária,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o Sr. Relator, em julgar procedente o auto, condenado o autuado à multa de Cr$ 11.200,00, correspondente a Cr$ 200,00 por partida de açúcar vendido sem emissão de nota de entrega, no total de 56, mínimo do art. 42, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 29/8/55.)

*

* *

Autuada — USINA ZANIN — Irmãos Zanin.

Autuantes — CARLOS FONTENELLE MARTINS e outro.

Processo — A. I. 111/53 — Estado de São Paulo.

Julga-se boa a apreensão de açúcar de produção não registrada.

ACÓRDÃO Nº 2.274

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Usina Zanin, de propriedade dos Irmãos Zanin, sita no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por infração ao art. 69, no seu parágrafo único, combinado com o art. 60, alínea *a*, todos do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Carlos Fontenelle Martins e outro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a autuada, em sua defesa, confessa a infração;

considerando que a infração ao art. 69 do Decreto-lei nº 1.831, é, no presente caso, uma decorrência da infração ao art. 60 do mesmo decreto-lei,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, na forma do art. 60, letra *a*, e nos têrmos da Res. nº 154/48, artigo 2º, letra *c*.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 30/8/55.)

*

* *

Autuado — NARCISO GONÇALVES BITENCOURT.

Autuante — CARLOS CÁSSIA.

Processo — A. I. 107/53 — Estado de São Paulo.

Sendo distintas as infrações, devem ser aplicadas as penas correspondentes.

ACÓRDÃO Nº 2.275

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Narciso Gonçalves Bitencourt, comerciante, domiciliado no Município de Iracemópolis, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 41 e 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Carlos Cássia, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ter ficado provado que a firma infratora deixou de emitir notas de entrega sôbre seis partidas de açúcar;

considerando ainda que as referidas notas não foram inutilizadas e que não procede a alegação de ignorância da lei;

considerando que as infrações se acham comprovadas e confessadas;

considerando que, sendo distintas as infrações, devem ser aplicadas as penas correspondentes,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 5.200,00, isto é, Cr$ 500,00 por nota não inutilizada

ou extraviada, e Cr$ 200,00 por partida de açúcar saído sem a emissão da nota de entrega, grau mínimo dos artigos 41 e 42 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, por ser infrator primário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1955.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Válter de Andrade.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 30/8/55.)

*

* *

Autuada — COMPANHIA AÇUCAREIRA ALAGOANA — Usina Uruba.

Autuante — NELSON RIBEIRO DE ALMEIDA.

Processo — A. I. 123/53 — Estado de Alagoas.

Provada a saída do açúcar sem o pagamento da respectiva taxa, é de se condenar a usina infratora ao pagamento das multas estabelecidas em lei.

ACÓRDÃO Nº 2.276

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Companhia Açucareira Alagoana, proprietária da Usina Uruba, sita no Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por infração aos arts. 1º, § 2º, 2º, 64, 65 e seu parágrafo único, todos do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Nelson Ribeiro de Almeida, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a configuração legal da sonegação está devidamente caracterizada nos presentes autos, de conformidade com o que preceituam os arts. 1º, 2º, 64 e 65 do Dec.-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939;

considerando que se trata de infratora primária;

considerando, finalmente, que provada a saída do açúcar sem pagamento da taxa de defesa, é de se condenar a autuada às multas estabelecidas em lei,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, condenada a Usina Uruba à multa de Cr$ 10,00 por saco de açúcar, correspondente à saída de 934 sacos sem o recolhimento da taxa de defesa, no total de Cr$ 9.340,00 nos têrmos do art. 65, do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Válter de Andrade.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 30/8/55.)

*

* *

Autuada — FALCÃO & FILHOS.

Autuante — ARNALDO CAVAZZA FILHO.

Processo — A. I. 33/53 — Estado da Bahia.

Julga-se procedente o auto de infração em que está provado o recebimento de açúcar desacompanhado de nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 2.278

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Falcão & Filhos, sita no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, por infração ao art. 42 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e recorrente o fiscal dêste Instituto, Arnaldo Gavazza Filho, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando os têrmos do exame de livros e documentos de fls. 12, onde o autuado confessa a infração;

considerando que a autuada é revel e primária,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, condenada a autuada à multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por partida de açúcar desacompanhada de nota de entrega, no total de três, mínimo do art. 42, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 31/8/55.)

Autuado — RAFI GATÁS.

Autuante — RENATO CAVALCANTI BEZERRA.

Processo — A. I. 219/53 — Estado de São Paulo.

A não inutilização da nota de remessa sujeita o infrator às penas da lei.

ACÓRDÃO Nº 2.279

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Rafi Gatás, comerciante, residente no Município de Rincão, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Renato Cavalcanti Bezerra, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando comprovada materialmente a infração;

considerando que a autuada, em sua defesa, confessa a transgressão ao dispositivo legal;

considerando que a autuada é primária,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o Sr. Relator, em julgar procedente o auto, condenado o infrator à multa de Cr$ 500,00, por nota de remessa não inutilizada, no total de sete, perfazendo a importância de ..... Cr$ 3.500,00, mínimo do art. 41 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *Roosevelt C. de Oliveira.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 31/8/55.)

*
* *

Reclamante — TEODORO JOSÉ FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO.

Reclamada — USINA PAINEIRAS S/A. — Usina Paineiras.

Processo — P. C. 1/52 — Estado do Espírito Santo.

Julga-se improcedente a reclamação não comprovada.

ACÓRDÃO Nº 2.280

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Teodoro José Ferreira do Espírito Santo, fornecedor, residente no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e reclamada a Usina Paineiras S/A, proprietária da Usina Paineiras, sita no mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

considerando que não ficou comprovada a recusa da Usina no recebimento de canas dos reclamantes;

considerando que as próprias testemunhas arroladas pelos reclamados não confirmaram a procedência da reclamação;

considerando que a reclamação foi protelada por mais de cinco meses sem motivos justificados;

considerando que os reclamantes recusaram-se a aceitar a conciliação proposta pelo Presidente da Cooperativa Mista de Plantadores de Canas;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o Sr. Relator, em julgar improcedente a reclamação.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1954.

Castro Azevedo — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *João Soares Palmeira* — Vencido.

Fui presente — *José Mota Maia* — 1º Subprocurador Geral.

("D. O.", 8/8/55.)

Segunda Turma

Autuado — MANOEL MARINHO CAMARÃO.

Autuante — HAMILTON ÁLVARO PUPE.

Processo — A. I. 58/52 — Estado de Minas Gerais.

Sonegação de taxa — Verificada a saída do açúcar sem o pagamento da respectiva taxa, é de se condenar o autuado — infrator reincidente e revél — ao pagamento em dôbro da multa estabelecida em lei.

ACÓRDÃO Nº 1.957

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Manoel Marinho Camarão, proprietário da Usina Pontal, sita no Município de Ponte

Nova, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 2º, combinado com os arts. 39, 64 e 65, parágrafo único, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Hamilton Álvaro Pupe, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando haver a Fiscalização do I.A.A. constatado que o autuado deu saída a 7.878 sacos de açúcar de sua produção sem pagamento da taxa de defesa;

considerando que a configuração legal da sonegação ficou devidamente caracterizada nos presentes autos, de conformidade com o que preceitua o art. 64, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39;

considerando que o autuado fêz referência, nas respectivas notas de remessa, a guias de pagamento inexistentes;

considerando que o autuado foi notificado por mais de uma vez;

considerando, finalmente, que se trata de infrator revél e reincidente, conforme certificado constante dos presentes autos,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls., para o efeito de se condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 20,00 por saco de açúcar saído irregularmente, no total de Cr$ 157.560,00. de acôrdo com o parágrafo único do artigo 65, do Decreto-lei número 1.831, de 4/12/39, acrescido da multa de Cr$ 10.000,00, grau máximo do art. 39 do citado decreto, por ter feito referência nas notas de remessa a uma guia de recolhimento inexistente, além do recolhimento da taxa devida, de acôrdo com a conclusão do Sr. Relator.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 5 de março de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Resende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 23/8/55.)

*

* *

Autuado — GILIAT PESSANHA DUTRA.

Autuantes — FERNANDO PESSANHA e HENRIQUE VERA.

Processo — A. I. 240/42 — Estado do Espírito Santo.

O depositário é obrigado a restituir a coisa depositada assim que o exija o depositante. — Não pode se beneficiar do disposto no art. 1.277 do Código Civil — por não se caracterizar a fôrça maior — o depositário que, faltando aos cuidados devidos, deixou perecer a mercadoria depositada (artigo 1.266 do Código Civil).

ACÓRDÃO Nº 1.958

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Giliat Pessanha Dutra, comerciante, estabelecido no Município de Ponte do Itabapoama, Estado do Espírito Santo, por infração aos arts. 33 e 4? e seus §§ 1º e 2º, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/1939, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Fernando Pessanha e Henrique Vera, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o depositário é obrigado a restituir a coisa depositada, tão logo o exija o depositante;

considerando que, no presente caso, o depositário deixou perecer a mercadoria depositada, sem tomar o cuidado que se impunha, dada a sua natureza fungível;

considerando que, em conseqüência, o perecimento da coisa se verificou por culpa do depositário que não deu aviso ao depositante das condições da mercadoria;

considerando que a intimação da Prefeitura de Alegre foi conseqüência da falta de cuidado e negligência do depositário, não podendo ser considerada como motivo de fôrça maior, capaz de ilidir a sua responsabilidade;

considerando que, à vista disso, não se pode beneficiar do disposto no art. 1.277 do Código Civil, quem, por culpa evidente, deixar perecer a mercadoria depositada;

considerando que a fôrça maior, prevista no artigo 1.277 do Código Civil, precisa ser provada por quem a alega e que, por outro lado, não pode ser aceita como tal (fôrça maior) a intimação da autoridade municipal, que só se tornou possível, em virtude de negligência do depositário;

considerando que a alegação de providências *tardiamente solicitadas* ao I.A.A. não ilide a responsabilidade do depositário, não tendo, além do mais, comprovado a remessa de sua carta expressa ou re-

gistrada, pelos meios legais, existindo, em contrário a informação da sede e da Delegacia Regional em Campos, declarando que a referida autarquia não recebeu a aludida comunicação;

considerando que o autuado, condenado ao pagamento da multa de Cr$ 1.200,00 (art. 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4/12/39), tem direito à restituição do açúcar que lhe foi apreendido, ou de seu equivalente em dinheiro, de vez que os órgãos julgadores do I.A.A. não efetivaram dita apreensão;

considerando, finalmente, que o depositário é responsável pela devolução da coisa depositada e, na falta desta, pela correspondente indenização do seu valor,

acorda, por unanimidade de votos, em determinar a devolução da coisa ao autuado, Giliat Pessanha Dutra, instaurando-se, para êsse fim, contra o depositário, ação para cobrança do valor do açúcar que lhe foi entregue, do qual posteriormente, deverá ser deduzida a multa de Cr$ 200,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 5 de março de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 23/8/55.)

*
* *

Reclamante — ANTÔNIO GOMES VIANA.

Reclamado — MANOEL RANGEL.

Processo — P. C. 56/52 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologa-se a desistência da reclamação, quando observadas as formalidades exigidas na lei.

ACÓRDÃO Nº 1.959

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Antônio Gomes Viana, proprietário de fundo agrícola, residente no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamado Manoel Rangel, colono, residente no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que os interessados, pelo têrmo de fls. 15 declararam desistir da presente reclamação em virtude de acôrdo que pôs têrmo ao litígio;

considerando que o citado acôrdo se revestiu das formalidades legais,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência de fls., feitas as anotações e comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 5 de março de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 23/8/55.)

*
* *

Reclamante — AMARO DE OLIVEIRA GAMA

Reclamada — MARIA DA SILVA GAMA

Processo — P. C. 60/52 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologa-se a desistência quando solicitada pelas partes interessadas.

ACÓRDÃO Nº 1.960

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Amaro de Oliveira Gama, locatário, residente no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada Maria da Silva Gama, locadora de fundo agrícola, domiciliada no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o interessado, em virtude de composição amigável, declarou desistir da presente reclamação;

considerando que é de ser homologada a desistência quando solicitada pelas partes interessadas,

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de ser homologada a desistência, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 5 de março de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *Nelson de Rezende Chaves; João Soares Palmeira* — Relator.

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 25/8/55.)

*
* *

Reclamante — ANTÔNIO DA SILVA

Reclamada — USINA BARCELOS — Cia Agrícola Industrial Magalhães.

Processo — P. C. 22/50 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser homologada a desistência expressa em documento hábil.

ACÓRDÃO Nº 1.961

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Antônio da Silva, fornecedor, residente no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina Barcelos, de propriedade da Cia. Agrícola Industrial Magalhães, sita no Município de São João da Barra, no mesmo Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o reclamante, pelo documento de fls. 39, esclarece haver regularizado a sua situação perante a usina reclamada;

considerando que, em face do entendimento havido, declara desistir da reclamação, solicitando seja homologada a desistência,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência da reclamação, cumpridas as formalidades de praxe.

Comissão Executiva, 5 de março de 1953.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Mota Maia* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 25/8/55.)

Reclamante — JOSÉ DE ANDRADE.

Reclamados — ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES E LAVRADORES DE CANA DE SERTÃOZINHO.

Processo — P. C. 6/54 — Estado de São Paulo.

Não pode o I.A.A. tomar conhecimento de reclamação, desde que verse sôbre matéria da competência privativa da Justiça do trabalho.

ACÓRDÃO Nº 2.230

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante José de Andrade, agricultor, residente no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, e reclamada a Associação dos Fornecedores e Lavradores de Cana de Sertãozinho, sita no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando ser procedente a preliminar suscitada pela reclamada, no tocante à incompetência dos órgãos julgadores do Instituto, para conhecerem da reclamação, por constituir matéria sob jurisdição da Justiça do Trabalho,

acorda, por unanimidade de votos, no sentido de não conhecimento da reclamação, arquivando-se o processo após as comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 8 de abril de 1954.

José Acióli de Sá — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Riba-Mar X. C. Fontes* — Subprocurador subst.

("D. O.", 25/8/55.)

*
* *

Reclamante — ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES E FORNECEDORES DE CANA DE IGARAPAVA.

Reclamada — USINA JUNQUEIRA.

Processo — P. C. 50/53 — Estado de S. Paulo.

Homologa-se acôrdo quando realizado na conformidade da legislação em vigor.

ACÓRDÃO Nº 2.238

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a Associação de Lavradores e Fornecedores de Cana de Igarapava, sita no Município de Igarapava, Estado de São Paulo, e reclamada a Fun-

dação de Assistência Social Sinhá Junqueira, proprietária da Usina Junqueira, localizada no mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a reclamação de fls. originou-se no fato de terem sido constatadas diferenças de preços a serem pagos pela usina reclamada aos seus fornecedores;

considerando que, após a instalação do processo, as partes interessadas firmaram acôrdo estabelecendo que o preço da cana será calculado na forma do preço médio de venda do açúcar cristal alcançado na safra, incluindo no mesmo a parcela de sobrepreço restituída pelo I.A.A., deduzidos os impostos e taxas, de acôrdo com o disposto nas Resoluções números 109/45 e 866/53;

considerando, ainda, que a usina reclamada se obrigou a pagar aos seus fornecedores, na safra 52/53, o preço líquido de Cr$ 154,14.8 por tonelada de canas entregues;

considerando que, relativamente à safra 53/54, o cálculo foi feito em função do valor de Cr$ 192,00 por saco de açúcar, obtendo-se o preço de ...... Cr$ 144,31.4 que, nos têrmos do acôrdo firmado deverá ser reajustado com base no valor médio das vendas, encontrado no final da safra;

considerando, finalmente, que é de ser homologado o acôrdo realizado na conformidade da legislação em vigor,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo, observada a decisão da Comissão Executiva de 7 de abril de 1953, o qual se refere à participação dos fornecedores no sobrepreço, nos têrmos do voto do Relator.

Comissão Executiva, 14 de abril de 1954.

José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Nelson de Rezende Chaves.*

Fui presente — *José Riba-Mar X. C. Fontes* — Procurador substituto.

("D. O.", 25/8/55.)

*
* *

Autuada — ZAIDEM GERAIGE & IRMÃO.

Autuantes — CARLOS FONTENELE MARTINS e outro

Processo — A. I. 50/52 — Estado de S. Paulo

A não inutilização de nota de remessa sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 2.265

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Zaidem Geraige & Irmão, sita no Município de Barretos, Estado de São Paulo, por infração ao art. 41 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Carlos Fontenele Martins e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o próprio autuado reconhece a infração capitulada;

considerando que o infrator é primário,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto de infração, condenada a firma infratora à multa de Cr$ 500,00, por nota de remessa não inutilizada, no total de 5 notas, mínimo das sanções do art. 41, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, recorrendo-se *ex-officio* para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de junho de 1954.

José Acióli de Sá — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 29/8/55.)

*
* *

Autuado — MANOEL MARINHO CAMARÃO (Usina Pontal).

Autuantes — RUBENS VIANA e outros.

Processo — A. I. 60/52 — Estado de Minas Gerais.

É de se julgar procedente o auto quando comprovada a infração, com os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 2.266

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Manoel Marinho Camarão, proprietário da Usina Pontal, localizada no Município de Ponte Nova — Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 2º combinado com os arts. 39, 64 e parágrafo único do art. 65, todos do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuantes os fiscais dêste Instituto, Rubens Viana e outros, a Segunda Turma de Julga-

mento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que o têrmo de exame de livros e documentos comprova a infração;

considerando que o infrator é revél e reincidente,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto, condenado o autuado à multa de Cr$ 20,00 por saco de açúcar sonegado à tributação, no total de 4.125 sacos, mais a multa de Cr$ 10.000,00, além do pagamento da taxa devida, na forma dos artigos 65 e 39, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de junho de 1954.

José Acióli de Sá — Presidente; *Válter de Andrade* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 29/8/55.)

*
* *

Autuado — MANOEL GOMES DA SILVA.

Autuante — PAULINO DE ALBUQUERQUE MALHEIROS.

Processo — A. I. 68/52 — Estado de Pernambuco.

Constitui infração dar saída a açúcar, sem estar acompanhado da nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 2.267

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado Manoel Gomes da Silva, comerciante, residente no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 33, 34 e 42, § 1º combinado com a alínea *b* e *c* do art. 60 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Paulino de Albuquerque Malheiros, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando inepta a capitulação da infração nos arts. 33, 34 e 60, do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39;

considerando comprovada a infração ao art. 42 do mesmo diploma legal;

considerando que o infrator é revél e primário,

acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, condenado o infrator à multa de Cr$ 200,00, mínimo do art. 42 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, recorrendo-se *ex-officio* para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de junho de 1954.

José Acióli de Sá — Presidente; *Válter de Andradé* — Relator; *João Soares Palmeira.*

Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — 2º Subprocurador Geral.

("D. O.", 29/8/55.)

*
* *

Reclamante — FRANCISCO AGNALDO SOARES PALMEIRA.

Reclamado — MANUEL DUARTE FERREIRA FERRO.

Processo — P. C. 26/53 — Estado de Alagoas.

A oposição à renovação de contrato, reconhecida pelo órgão de julgamento do Instituto, tem como conseqüência necessária a condenação do proprietário ou possuidor do fundo agrícola ao pagamento da indenização que fôr fixada nos têrmos do art. 101 e seu parágrafo único do Estatuto da Lavoura Canavieira (Dec.-lei nº 3.855 de 21/11/41.)

ACÓRDÃO Nº 2.269

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante Francisco Agnaldo Soares Palmeira, fornecedor, residente no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, e reclamado Manuel Duarte Ferreira Ferro proprietário do fundo agrícola "São Sebastião" situado no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que a reclamação foi formulada por titular de contrato escrito de locação de fundo agrícola, estando o locatário devidamente reconhecido como fornecedor;

considerando que a reclamação não contesta ao reclamante a sua qualidade de fornecedor de canas e nem lhe oferece qualquer restrição neste particular, limitando-se a sustentar não ter feito nenhum contrato de locação com o mesmo, não constando, por outro lado, dos seus títulos de aquisição da propriedade qualquer referência a contrato dessa natureza, que o reclamado fôsse obrigado a respeitar;

considerando que a renovação de contrato de locação de terras destinadas à lavoura canavieira, cujo titular possa ou seja considerado fornecedor na forma do art. 1º do citado Dec.-lei nº 3.855, não há que se perquerir sôbre a existência de contrato diretamente estabelecido entre o proprietário da terra e o fornecedor;

considerando que o contrato escrito ou verbal, estabelecido entre o fornecedor e o proprietário do fundo, tem maior vinculação com a terra e o fornecimento, do que pròpriamente com a pessoa dos seus titulares e se transmite ao adquirente do fundo independente de qualquer formalidade obrigando à renovação, desde que se prove satisfazer o reclamante aos requisitos necessários ao reconhecimento da sua qualidade de fornecedor (art. 1º e seus parágrafos e art. 99 do Estatuto da Lavoura Canavieira);

considerando que, no caso dos autos, entretanto, ainda que não se considerassem as condições especiais da renovação do contrato de imóvel rústico regulado pelo Estatuto da Lavoura Canavieira, para se aplicar não o Estatuto especial, mas a lei comum, teria o reclamado que respeitar o contrato e suportar os seus efeitos, eis que adquiriu o imóvel, sabendo da existência da locação, que constava do registro de título e documentos e estava inscrita no Registro de Imóveis;

considerando que o novo adquirente, de acôrdo com o art. 1.197 do Código Civil, é obrigado a respeitar o contrato de locação feito pelo transmitente, se consignada a cláusula de sua vigência no caso de alienação e constar do Registro Público;

considerando que, na hipótese *sub-judice*, se fôsse o caso de se argumentar com o preceito do Código Civil, art. 1.197, ainda assim teria o reclamante direito a ver respeitado o seu contrato pelo novo adquirente e, em conseqüência, à respectiva renovação, na forma prevista no art. 99 do Dec.-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941;

considerando ainda que, em qualquer caso, porém, não é necessária a existência de contrato escrito, para que o novo adquirente seja obrigado à renovação da locação do imóvel destinado ao cultivo da lavoura canavieira, sendo bastante que o reclamante satisfaça aos requisitos do art. 1º e seus parágrafos, combinado com o art. 99 do mencionado diploma legal;

considerando que o reclamante, em face mesmo da sua condição de fornecedor reconhecido pelo I. A. A. e na ausência de qualquer impugnação em que pudesse anular ou restringir os seus direitos, tem garantida a renovação da locação do fundo agrícola pelo prazo de cinco anos;

considerando que a reclamada, manifestando na petição de fls. 20/21, a sua formal e inequívoca oposição à renovação pleiteada, impõe-se, por evidente economia processual, seja recebida desde logo, por esta Turma, a oposição manifestada para o efeito de condenar o proprietário do fundo agrícola a pagar ao reclamante a indenização que fôr fixada em liquidação, na forma do que prescreve o art. 101 e seu parágrafo único do Estatuto da Lavoura Canavieira;

considerando, entretanto, que da quantia da condenação deve ser excluída a parcela correspondente ao tempo de fornecimento, uma vez que, transcorrido o prazo da renovação, já o reclamante usufruiu das vantagens da exploração agrícola por aquêle período;

considerando, finalmente, tudo o mais que consta dos presentes autos,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente a reclamação, para o efeito de declarar renovado o contrato do reclamante por mais 5 anos e, como tenha o contestante manifestado a sua oposição à renovação pleiteada, deve ser condenado a pagar ao reclamante a indenização, correspondente ao valor da sua quota de fornecimento benfeitorias úteis ou necessárias inclusive lavouras que tiver no imóvel (cláusula 5ª do contrato), excluindo-se da condenação a parcela correspondente ao tempo de fornecimento, por já haver o reclamante usufruido o imóvel pelo prazo legal.

Comissão Executiva, 24 de junho de 1954.
José Acióli de Sá — Presidente; *Roosevelt C. de Oliveira* — Relator; *Luís Dias Rollemberg.*
Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — 2º Subprocurador Geral.
("D. O.", 30/8/55.)

*
* *

Autuado — F. STOLF.
Autuante — CARLOS CÁSSIA.
Processo — A. I. 318/53 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto lavrado contra comerciante, quando verificada a falta de emissão de nota de entrega.

ACÓRDÃO Nº 2.270

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado F. Stolf, comerciante, residente no Município de Itapira, Estado de São Paulo, por infração ao art. 42 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, e autuante o fiscal dêste Instituto, Carlos Cássia, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que os elementos constantes dos autos provam, de modo inequívoco, que a autuada vendeu 31 partidas de açúcar sem emitir as respectivas notas;

considerando que a infratora deixou o processo correr à revelia;

considerando que é de se julgar procedente o auto, quando comprovada a venda de açúcar, sem emissão de nota de entrega,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls., condenada a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por partida de açúcar recebida desacompanhada da competente nota, mínimo do art. 42 do Dec.-lei nº 1.831, de 4/12/39, por ser primária.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 24 de junho de 1954.
José Acióli de Sá — Presidente; *João Soares Palmeira* — Relator; *Luís Dias Rollemberg.*
Fui presente — *Fernando Oiticica Lins* — Procurador.
("D. O.", 30/8/55.)
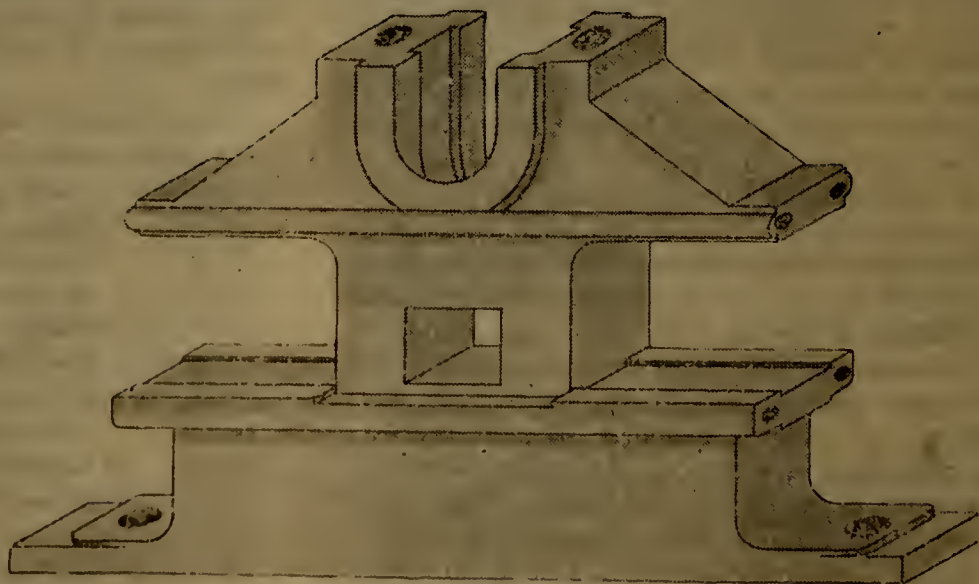
ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

ESTADO DE ALAGOAS:

53.128/55 — Odilon Fernandes Silva — Pôrto Calvo — Inscrição de engenho de aguardente — Mandado arquivar, em 16/11/55.

ESTADO DA BAHIA:

51.162/55 — Helvécio de Souza Maia — Oliveira dos Brejinhos — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 10/11/55.

ESTADO DO CEARÁ:

50.145/55 — Maria Rodrigues Furtado da Cruz — Missão Velha — Inscrição de engenho de aguardente — Mandado arquivar, em 5/11/55.

36.812/55 — Tertuliano Vieira de Sá — Fortaleza — Remoção de seu engenho para o Município de Senador Pompeu — Deferido, em 8/11/55.

52.402/55 — José Lopes Jordão — Ubajara — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 10/11/55.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

32.847/55 — José Bartoluzzi — Alfredo Chaves — Transferência de engenho de aguardente de Zeferino Colodetti — Deferido, em 8/11/55.

ESTADO DE MINAS GERAIS:

Deferidos, em 8/11/55

41.177/53 — Luiz Gonzaga Filho — Alfenas — Inscrição de engenho de rapadura.

45.684/55 — Norah Viana Hudson — Curvelo — Transferência de engenho de aguardente para Brejo Agro Industrial Limitada.

32.320/55 — Luiza Maria de Gouveia — Jequeri — Transferência do engenho de açúcar de Adriano de Souza Brandão — Indeferido, em 8/11/55.

52.836/55 — Pedro Leandro Vieira — Guaranésia — Cancelamento de inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 18/11/55.

39.805/54 — Abelardo Ferreira de Andrade — Carrancas — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 21/11/55.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

30.449/53 — João Pessoa Cavalcanti de Petribú — São Lourenço da Mata — Conversão de quota de açúcar, a título provisório, em quota de fornecimento de cana, à Usina Mussurepe — Mandado arquivar, em 29/11/55.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

14.446/55 — João Pedro Sobrinho — Macaé — Medida assecuratória: impossibilidade de completar sua quota junto à Usina Carapebús — Deferido, em 8/11/55.

Mandados arquivar, em 8/11/55

40.121/55 — José Carlos de Souza — Campos — Fixação de quota de fornecimento de cana junto à Usina Queimado.

45.943/55 — Maria Tavares de Alvarenga — Campos — Medida assecuratória: impossibilidade de completar sua quota junto à Usina São José.

2.370/54 — José da Silva Ribeiro — São João da Barra — Transferência de quota de fornecimento de Benedito Simões de

Souza, junto à Usina Barcelos — Mandado arquivar, em 18/11/55.

40.120/55 — José Pinto Filho — Campos — Medida assecuratória: impossibilidade de completar sua quota junto à Usina Barcelos — Deferido, em 18/11/55.

ESTADO DE SÃO PAULO:

19.316/55 — Arthur Feierabend — Cajurú — Aumento de limitação e autorização para produzir 3.000 sacos na safra 1955/56 — Mandado arquivar, em 5/11/55.

Deferidos, em 8/11/55

42.878/55 — Basílio Tirolli & Irmãos — Palmital — Transferência de engenho de aguardente de José Tirolli & Filhos.

41.594/55 — Paulo Batistela & Irmãos — Pirassununga — Transferência de engenho de aguardente de Maria Camolesi.

42.434/55 — Laurindo Elias de Almeida — Elias Fausto — Transferência de engenho de aguardente de Cesare Ferretto.

46.044/55 — Clóvis Arruda & Manoel Arruda Santos — Pirassununga — Transferência de registro de engenho de aguardente de Clóvis Arruda & Irmão.

50.291/55 — Cia. Agrícola & Industrial Santa Maria — Guararema — Transferência de engenho de aguardente de Osvaldo Freire Martins para a requerente e desta para o Engenho de Aguardente Santa Maria Ltda. — Deferido, em 13/11/55.

47.153/55 — Sanches, Motta Ltda. — Catanduva — Averbação da nova razão social, Sanches & Cia. Ltda. — Deferido, em 18/11/55.

37.360/55 — Pinto & Pinto — Socorro — Transferência de engenho de aguardente de Joaquim Tavares de Toledo — Deferido, em 21/11/55.

TOMOU POSSE O NOVO PRESIDENTE DO I. A. A.

Nomeado pelo Presidente da República, Sr. Nereu Ramos, tomou posse, no dia 5 do corrente, no cargo de Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, o Sr. Amaro Gomes Pedrosa. Ao ato, que se revestiu de solenidade, compareceram senadores, deputados, representantes das classes açucareiras, jornalistas e funcionários do I.A.A.

Saudando o novo Presidente, falaram, na ocasião, o Senador Apolônio Sales e o Sr. Nelson de Rezende Chaves, representante dos usineiros do Estado do Rio, que proferiu o seguinte discurso:

« Senhor Presidente,

Tive o honroso encargo de vos dirigir os votos de boas vindas, em nome dos meus companheiros da Comissão Executiva.

Esta Casa congrega representações de todos os centros produtores que, na conciliação de suas divergências, conseqüências lógicas da delegação de cada um, buscam sempre as soluções que atendam a todos, justamente porque a economia canavieira tem aspectos gerais, que não permitem a singularização das nossas decisões.

Recebêmo-lo aqui seguros de que será mais uma ação e uma vontade a se somar ao esfôrço comum destinado a amparar e preservar os altos interêsses da economia nacional que estão sob a égide desta Instituição.

Faço-o tranqüilo porque a tradição de V. Excia. está bem expressa na moção de que tive conhecimento e que se traduz no requerimento aprovado por unanimidade pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em que ressaltam o conceito e a capacidade de trabalho que lhe reconhecem os pernambucanos.

Transmito a todos o inteiro teôr daquêle requerimento, a fim de evitar que as minhas deficiências não permitam a fidelidade do depoimento

«Requeremos que, ouvido o plenário, seja dirigido um voto de congratulações ao Exmo. Sr. Presidente Nereu Ramos pela nomeação do Dr. Amaro Pedrosa para Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Justificação

O Dr. Amaro Pedrosa, ora nomeado para Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, é uma das mais expressivas e tradicionais figuras da vida pública do nosso Estado.

Em todos os cargos públicos que foi chamado a exercer, dêles saía mais enaltecido pelo senso de honra e de justiça que orientou sempre tanto a sua vida pública como a privada.

Iniciando a vida no Ministério Público o Dr. Amaro Pedrosa passava à Magistratura, notabilizando-se desde cêdo como um dos mais ilustres e respeitáveis homens daquelas duas carreiras.

Em seguida era chamado para exercer a Sub-Procuradoria dos Feitos da Fazenda, cargo êste que continua em disponibilidade.

Na vida política foi Secretário da Justiça, destacando-se pela serenidade em época conturbada da história do nosso Estado.

As qualidades demonstradas incontestàvelmente pelo Dr. Amaro Pedrosa em tôda a sua vida pública, levaram-no a ocupar o alto posto de Interventor Federal do seu Estado, marcando um período de paz e harmonia.

Alguns anos o novo Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, com o mesmo senso de honra e justiça, presidiu a Caixa Econômica Federal de Pernambuco.

A nenhum de nós, membros desta Assembléia, é desconhecida a personalidade ilustre dêsse pernambucano agora distinguido com a confiança do Govêrno Nereu Ramos.

Além do mais o Dr. Amaro Pedrosa pertence a uma das mais tradicionais famílias do Estado, família que até ontem se representava nesta Assembléia por uma das mais brilhantes, cultas e generosas figuras da atual geração política pernambucana, hoje com o mesmo brilhantismo, a mesma serenidade e a mesma decisão enaltecendo Pernambuco no Parlamento Nacional — o nosso ex-colega Amaury Pedrosa.

Por todos êstes motivos está justificado o voto de congratulações.»

Senhor Presidente,
Contamos com V. Excia., como V. Excia. pode contar com esta Comissão Executiva no estudo e na solução dos problemas da instituição que lhe foi confiada. »

O DISCURSO DO PRESIDENTE AMARO PEDROSA

Ao assumir a Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, o Sr. Amaro Gomes Pedrosa pronunciou o discurso que se segue:

« Senhores:
Designado por S. Excia. o Sr. Presidente da República para dirigir os destinos do I. A. A., nessa hora delicada de reajustamentos morais e políticos, quando ainda desassossegada se encontra a coletividade, em face dos últimos acontecimentos temeria de mim mesmo. Temeria de minhas fôrças. Temeria não corresponder com a exatidão desejada, essa confiança, dada a modéstia de minhas possibilidades, diante do volume e da complexidade dos trabalhos, que, ora, se alteiam, dentro e fora da Instituição.

Como quer que seja, tenho a escudar-me uma enorme vontade de bem servir e o espírito sempre atuante e forte da velha fibra nordestina, que constantemente me acompanhou, em tôdas as etapas de minha já longa existência, desde as doçuras de uma infância descuidada, entre os canaviais de minha terra, aos esforços de uma vida agitada, pontilhada, por vêzes, de amargas desilusões, em elevados postos da administração pública de meu Estado.

Ao assumir a Presidência dêste Instituto, onde tantos conterrâneos ilustres deixaram a marca de proveitosas administrações, desejo endereçar de início ao meu Estado algumas palavras de saudação.

Venho da minha velha província açucareira carregado de apreensões. Usinas quase de fôgo morto, outras em regime de intervenção, muitas no plano inclinado da insolvabilidade, e quase tôdas enfrentando calamitosas dificuldades, eis o panorama sombrio que trago e que terei sempre diante de mim.

Não são apenas patrimônios respeitáveis que se encontram ameaçados de uma ruína total mas, também, desarrimada oscila a economia de milhares de famílias, que direta ou indiretamente vivem da lavoura da cana, da indústria, e do comércio do açúcar. Isto sem falar na própria subsistência do operariado rural e industrial, comprometida e incerta, com a freqüente falta de pagamentos ao fim de cada semana.

Como nordestino, integrado nos sofrimentos e nos anseios da coletividade nordestina, sentindo de perto o drama que vive o produtor daquela região, terei de colocar num primeiro plano de prioridade as necessárias medidas que visam salvar a produção açucareira do Nordeste. Por mais tempo ou menos tempo que aqui tenha de passar, gostaria que a minha permanência neste pôsto fôsse interpretada, antes como a manifestação de um desêjo do Govêrno da República de ajudar, por uma forma mais direta e afetiva, aquelas regiões, hoje subdesenvolvidas. Hoje subdesenvolvidas é certo, mas, que num passado recente, contribuiram com a pujança de sua riqueza, baseada no açúcar para a prosperidade geral do País. Assim, o que agora se fizer pelo Nordeste será uma retribuição dessa não muito distanciada cooperação nordestina, farta e desinteressada, oferecida ao progresso do Brasil.

Descendente de senhores de engenho, venho acompanhando desde muito cêdo, na meninice e na juventude, a labuta incansável da gente pernambucana, e pela vida inteira, ora como advogado de usinas, ou estudioso de assuntos econômicos e sociais e algumas vêzes à frente da coisa pública, nunca perdi, senhores, êste contacto permanente, atualizado e íntimo, com os problemas que afligem aos fornecedores, banguezeiros e usineiros da minha terra.

Ligado, assim, por laços de família, à lavoura canavieira e à indústria do açúcar, sinto-me nesta Casa à vontade, num ambiente familiar e amigo, em que as questões discutidas me são correntias e fáceis.

Passado por vários cargos honrosos, em nenhum me julguei mais aprestado como neste que agora assumo. Integrado na comunidade açucareira do meu Estado, no conhecimento da verdadeira situação da indús-

Flagrante da posse do Dr. Amaro Pedrosa na Presidência do I.A.A.

tria do País, não temerei de enfrentar as tarefas que aqui me aguardam.

Sei que situação bem difícil atravessa o Instituto no momento. A possibilidade de uma ocasional escassez do produto e o evidente excesso de pessoal, o desequilíbrio financeiro e outros mais crônicos que se agravam dia a dia, fazem-me apelar neste instante para o operoso funcionalismo do I.A.A., rogando-lhe maior compreensão e um maior rendimento no trabalho.

Para mim de resto constitui uma distinção e uma honra o ter de dirigir uma tão brilhante equipe de funcionários, onde se encontram inteligências e vontades que exaltariam qualquer serviço público, em qualquer parte do mundo. E seria feliz se essa contribuição, que assim peço, fôsse tão eficiente ao ponto de nivelar a minha administração às alturas de outras gestões de antecessores ilustres. Amigo indistintamente de todos, e sem outras preferências senão aquelas que sempre devem ser, de claro, manifestadas pelos homens de bem, reivindico e reclamo a colaboração de quantos de mim se queiram aproximar, com desejo de ser útil.

Por mais que me preocupe o martirizado Nordeste, não posso desconhecer, disfarçar, ou encobrir a importância crescente que vem tendo no Sul a indústria açucareira. Com problemas de outra natureza mais, e requerendo a assistência do Instituto, hoje se estendem canaviais além das fronteiras dos Estados do Rio e de São Paulo, por vastas zonas ainda virgens de cana, que se desdobram pelo Paraná, Minas, e Mato Grosso

A ação desta Entidade, beneficiando mais de 300 usinas e acima de 200 destilarias, distribui-se por todos os Estados, permitindo uma produção de açúcar em tôrno de 35 milhões de sacos e mais de 300 milhões de litros de álcool, dos quais 170 milhões de álcool anidro, destinados a minorar a elevada e onerosa importação de carburantes.

Tem-se de reconhecer que o extraordinário êxito do I.A.A., seu desenvolvimento sempre crescente e atual estabilidade, deve-se em grande parte ao ritmo dos planeja-

mentos, jamais afetados pelas ocasionais mudanças de administrações. Êsse excelente resultado foi obtido, não tanto como uma conseqüência lógica da própria estruturação do Instituto, mas, à custa de uma série de administradores com visão política e financeira, selecionados entre nomes de projeção reconhecidamente capazes técnica e moralmente, para consolidar a obra de tal envergadura.

Daí a responsabilidade maior que sôbre mim pesa, por não querer deslustrar uma tão ilustre seqüência de homens, todos dotados de espírito público e do maior devotamento pela causa que lhes coube defender. Não ignoro as dificuldades que terei de enfrentar.

Sei que o elevado preço das entidades, o reajustamento dos salários, a miséria da população dos campos, constituem fatôres poderosos na elevação do custo do produto que no açúcar se acentuou mais do que em outros produtos, diminuindo a margem de lucro industrial. Dos meios adotados para o efeito da correição do fenômeno inflacionário e conseqüente desvalorização da moeda, decorreu a restrição do crédito necessário à movimentação e custeio das atividades das usinas, que passaram a confiar na assistência do I.A.A., para a segurança dos meios de pagamento do salário dos seus empregados, operários e pessoal do campo.

Não há como oferecer, logo no limiar desta Casa, vistosos programas, mirabolantes promesas, acendendo esperanças, inflamando ilusões. Trago apenas, senhores, o bom senso e a moderação como estilo pessoal de direção e a preocupação de conservar melhorando como diretriz constante em face do funcionamento da máquina administrativa desta instituição.

O ideal seria que o amparo financeiro e a ajuda técnica tivessem tanto êxito que tornasse dispensável o rigor de uma fiscalização odiosa. Mais técnicos, verdadeiramente técnicos, e menos fiscais em ação, parece constituir a aspiração mais instantemente reclamada por centenas de produtores, em todos os pontos do território nacional.

Novas perspectivas de progresso se abrem promissoramente com o aproveitamento do bagaço da cana, no fabrico do papel. Neste setor deve-se fazer sentir, ainda mais vigorosa e fortemente, a ação construtiva do Instituto. Vivemos, neste particular, uma fase que encontra um paralelo perfeito naquela outra, de todos bem lembrada, em que se jogava o mel nos rios, porque não interessava, em bases econômicas, a produção do álcool.

Nesta oportunidade é-me grato declarar que aqui me encontro à disposição de todos, atento às queixas e aos anseios, às observações e às críticas construtivas no melhor propósito de bem servir. E tomando as palavras de Cristo como um símbolo e programa de minha administração, aqui diria — **Non veni ministrare, sed ministrare.** Não vim para servir, senão que para servir.»

PESSOAS PRESENTES

Estiveram presentes à posse do novo presidente do I.A.A., entre outras, as seguintes pessoas: Senador Jarbas Maranhão, Governador Muniz Falcão, de Alagoas, Senador Apolônio Sales, Senador Lino Teixeira, Deputado Amauri Pedrosa, Deputado José Maria Alkimim, Deputado José Jofile, Deputado Heráclio Rêgo, Deputado Pontes Vieira, Deputado Josué de Castro, Deputado Ney Maranhão, Deputado Nilton Brandão, Deputado Magalhães Melo, Deputado Aluísio José da Silva, Brigadeiro Castelo Branco por seu representante, Senhor Joviano Jardim, gerente da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, Sr. Sílvio Leite Franco, Presidente do Sindicato dos Usineiros de Sergipe, Cel. Edvaldo Pedrosa, Sr. Paulo Lima, Dr. Djalma Pinto Pessoa, Sra. Corinta Pessoa, Sr. Antônio Cansanção, Sr. França Filho, Sr. José de Oliveira, Dr. Fernando Pessoa de Queiroz, Dr. João Barata, Tr. Thadeu de Lima Neto, Diretor da Cia. Usinas Nacionais, Sr. Fábio Lírio, também diretor da Cia. Usinas Nacionais, Dr. Doralécio Lins Valcacer, Sr. Paulo Lima, Sr. Fernando Lúcio Ferreira, Sr. José de Oliveira, Sr. José Cabral Coutinho, Sr. João Colares Moreira, Sr. José Reis, Sr. Flávio Correia de Souza, Válter Pinto Pessoa. Luiz Fragoso, Sr. Corinto de Arruda Falcão, Sr. Armando Pedrosa, Sr. Gilberto Carneiro da Cunha, Sr. Bartolomeu Pessoa de Melo, Sr. Gumercindo Cabral de Vasconcelos, Sr. João Pacheco e Silva, Sr. Manoel Gadelha, Sr. Carlos de Assunção Moura, Sr. Salvador Caparelli, Sr. Gildo Lopes, Deputado Arnaldo Cerdeira, Roberto Pinhei-

A CANA DE AÇÚCAR EM PIRACICABA

A lavoura canavieira da região de Piracicaba — como de resto a de todo o Estado de São Paulo — vai passar por uma transformação muito séria no que respeita às práticas de cultivo, assim como no que concerne à tecnologia do açúcar, do álcool e de outros produtos dessa planta. Como se sabe, a lavoura canavieira naquela região vem sofrendo há mais de vinte anos modificações tendentes à sua melhoria, que começou com a introdução de novas variedades javanesas, cujas qualidades possibilitaram o desenvolvimento da indústria açucareira em nosso meio. As experiências promovidas na antiga Estação Experimental de Cana de Açúcar, de Piracicaba, reuniram os primeiros elementos para que se traçassem melhores rumos à escolha de variedades de cana, colocando à disposição da indústria material adequado às nossas condições ecológicas.

Uma variedade famosa durante longos anos, a mais cultivada em todo o Estado, foi a POJ-213, dada a sua excepcional produção, além da pureza e riqueza do caldo, característicos dos mais apreciados pelas usinas. Com o tempo, os agronômos que trabalham na experimentação verificaram que a POJ-213 apresentava grave inconveniente que ocasionava o encarecimento do corte, do transporte e de tôdas as operações de manipulação: a tendência exagerada, que tinha aquela variedade, de entortar e acamar. Mas, já em 1946, notava-se que outra variedade, agora procedente da Índia, a Co-290, criada pela Estação Experimental de Cana de Açúcar de Coimbatore, na Índia, se vinha distinguindo em muitos países, mostrando-se entre nós como se tivesse sido selecionada para o clima paulista. Diante disso, em pouco tempo se vulgarizou nos canaviais paulistas essa variedade indiana, que juntamente com a Co-419, e com a Co-213, resolveram o problema do ponto de vista econômico, satisfazendo também aos desejos dos fabricantes de açúcar. Mas o problema das moléstias, e mais particularmente o do carvão da cana de açúcar, forçou os experimentadores a estudar a possibilidade de introduzir outras variedades, já que as indianas se mostraram muito suscetíveis ao mal, ameaçando a indústria canavieira caso aquela moléstia encontrasse condições para se disseminar ràpidamente Agora, o problema das variedades está em vias de se modificar novamente. Trata-se de asunto de tanta importância, que resolvemos comentá-lo outro dia mais detidamente.

O problema maior está em que, atualmente, a cana de açúcar já não é a única lavoura poderosa e sem concorrência em tôda a região de Piracicaba. De Limeira em direção a Piracicaba, os canaviais estão sendo vencidos pela fruticultura e modo especial pelos laranjais, pelas culturas de abacates e mangas, que estão oferecndo maiores possibilidades do que a cana de açúcar. Mesmo em Piracicaba, já começam a desenvolver-se muitas outras lavouras inclusive as de arroz e milho que, aos preços atuais, estão interessando maior número de lavradores. Tudo indica, no entanto, que, diante das experiências, muitas ainda em andamento, promovidas pela Estação Experimental de Cana de Açúcar, da Escola Superior de Agricultura Luís de Queiroz, e pelo Instituto Zimotécnico, novo estabelecimento em fase de grande trabalho, será possível dar rumos mais atraentes à lavoura de cana de açúcar, conforme veremos pormenorizadamente, em alguns aspectos, em outra ocasião. A adubação das culturas de cana de açúcar, por exemplo, está prestes a receber excelente contribuição e dêste modo a perda de uma área maior de cultivo será perfeitamente compensada com um rendimento bem superior em canaviais melhor tratados.

(Transcrito de "O Estado de São Paulo", de 16/12/55).

---

ro de Lima, Sr. Euclides Afonso de Melo, Dr. Gomes Maranhão, José Accioly de Sá, Epaminondas Moreira do Vale, Luiz Dias Rollemberg, Nelson de Rezende Chaves, João Vaz Palmeira, João Soares Palmeira, Murilo Pimentel, Vamberto Pinheiro de Assunção, José Rafael Cavalcanti, Raulino de Almeida, Gerente da Cia. Usinas Nacionais em São Paulo, Sr. Agenor Berardo Carneiro da Cunha, Deputado Rubens Berardo Carneiro da Cunha, Sr. Ernani Berardo Carneiro da Cunha, Sr. Maurício Duvivier Goulart, Sr. França Filho, Stélio Marques Vieira, Deputado Nilo Coelho, Deputado Armando Monteiro Filho, Dr. Alcides de Oliveira, representante do Prefeito de Nazaré da Mata, e outras pessoas amigas, funcionários do I. A. A. e membros da Comissão Executiva desta autarquia e representantes de classes produtoras.

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em carta de Londres, de 12 de dezembro, M. Golodetz informa sôbre a situação açucareira internacional. Dá conta, inicialmente, da reunião de 28 de novembro do Conselho Internacional do Açúcar. Nessa reunião foram consideradas as estimativas das necessidades do mercado livre e os suprimentos disponíveis, com dados fornecidos pelo Comité Estatístico. A estimativa das necessidades do mercado livre para 1956 foi fixada em 4.520.000 toneladas métricas valor bruto, o que representa uma redução de 140.000 toneladas sôbre a última estimativa de 1955, preparada na reunião de setembro. Para 1956 as quotas de exportação foram fixadas num total de 3.996.000 toneladas métricas, valor bruto, cifra que representa uma redução de 10% sôbre a tonelagem básica de exportação fixada pelo Acôrdo. Em face do declínio dos preços do açúcar na última quinzena anterior à data desta correspondência, que atingiram a marca de 3,13, esta decisão surpreende um pouco, pois esperava-se que o Conselho instituisse um corte de 20%. Entretanto, um novo encontro se dará em 25 de janeiro, quando êste assunto sem dúvida será novamente considerado.

O mercado do açúcar bruto tem tido bastante atividade, tendo sido realizadas vendas para entregas em 1955 e 56. O Chile adquiriu 20.000 toneladas de açúcar bruto cubano para entrega em 1956 ao preço de US$ 3,13 e o Marrocos anunciou 50 mil toneladas para entrega no período dezembro-agôsto, à opção do comprador, pelo preço aproximado de 3,10. A Refinaria de Marselha assegurou 2.000 toneladas a 3,09 e e Refinaria Suíça, comprou cêrca de 6.000 toneladas para embarque em maio a £ 30.10.0 custo e frete Rotterdam. Êstes preços não representam o preço real pago pelos produtores, desde que êste foi descontado em 3 ou 4 pontos por meio de várias compensações e disposições financiais. Pelo fim de novembro os refinadores britânicos compraram uma partida de açúcar bruto cubano para embarque em novembro/dezembro, à base de 3,18. A safra cubana de 1956 pode ser fixada numa cifra superior em 50.000 toneladas à precedente, ou sejam, 4.450.000 toneladas. Outras informações de Cuba, porém, sugerem um total entre 4.500.000 e 5.000.000.

Os refinadores britânicos têm realizado boa quantidade de negócios com referência a embarque de partidas para vários mercados; à base de £ 38.0.0 por tonelada longa F.A.S. e, mais tarde, à base de £ 37.15.0. Para quantidades maiores, podia ser obtida ainda uma redução sôbre êste último preço. Os refinadores estimam suas exportações durante 1956 em 750.000 toneladas e contra esta quantidade pelo menos 450.000 toneladas do produto bruto cubano e dominicano foram compradas. O preço negociado para 1956, nos têrmos do Acôrdo Açucareiro da Comunidade Britânica foi fixado em £ 40.15.0 C.I.F.

O mercado europeu continua a ser dominado pelas ofertas baixistas do produto cristal francês, que pode ser obtido a cêrca de £ 34.0.0 por tonelada métrica F.A.S. Depois da venda de 2.000 toneladas a Malta, um dos grupos exportadores francêses vendeu 6.000 toneladas à Tangânika, atendendo à recente demanda do produto por parte daquele país, a um preço que se afirma ter sido de £ 33.10.0 por tonelada métrica F.A.S. Outras informações, entretanto, indicam que os vendedores francêses receberam cêrca de 34.0.0. O frete dos portos francêses para Karachi é estimado em cêrca de 95/- por tonelada. Afora uma pequena partida de refinado da Alemanha Oriental que foi desembarcada em Hamburgo antes do fim de dezembro, os outros vendedores da Europa Oriental se retiraram do mercado. Afirma-se que a safra da Alemanha Oriental não atingiu a expectativa e que há, por isso, dificuldade em preencher a Alemanha Oriental suas obrigações com a Alemanha Ocidental, nos têrmos do Acôrdo Comercial. O Ceilão pretendeu adquirir recentemente 7.000 toneladas de refinado para embarque em janeiro, as quasi foram oferecidas pela Polônia a um preço muito baixo: £ 34.0.0 por ton. longa F.O.B. e armazenado em Gdynia.

A Iugoslávia procurou obter uma partida de refinado cubano, pagamento à vista, e ainda uma segunda partida, para pagamento em prazo estendido. Informa-se que o refinado cubano para embarque no período dezembro/janeiro foi assegurado a cêrca de US$ 92,40 F.A.S., mas os compradores decidiram não adquirir a quantidade adicional no momento presente.

Cêrca de 5.000 toneladas de refinado de Formosa foram vendidas a Aden a £ 40.5.0 custo e frete, inclusive descarregamento.

A Grécia tem adquirido muitas partidas de açúcar, e depois de comprar cêrca de 1.300 toneladas

de açúcar granulado francês a US$ 115 C.I.F. e várias partidas de refinado britânico e holandês a um preço oscilante entre US$ 117,50 e 118, adquiriram 5.000 toneladas de refinado cubano para embarque em janeiro para vários portos a um preço médio de US$ 119 C.I.F. Embora o açúcar europeu possa ser embarcado em quantidades menores mais fàcilmente que os açúcares originários do hemisfério ocidental, o mercado não está preparado para pagar um pequeno prêmio por êste último. Ds Israel informam-nos que as compras de 1955 estão estimadas em 60.000 toneladas. Isto excede em 20.000 as necessidades do consumo, sendo intenção do govêrno manter um estoque. Durante 1956 esperam os israelenses adquirir uma tonelagem semelhante.

O Departamento de Agricultura dos Estados Unidos espera comprar 100.000 toneladas do excedente de açúcar bruto dos produtores domésticos de beterraba e cana. Êsse açúcar será adjudicado à I.C.A. (Administração da Cooperação Internacional) para exportação segundo o Programa de Auxílio ao Exterior. Espera-se que 60% da quantidade será exportada na forma de açúcar bruto e 40% como refinado e, embora não se saiba quem receberá o produto, é quase certo que entre os que o receberão se contam o Iran, o Paquistão, a Coréia e o Vietnam. O açúcar será vendido na base de transação de govêrno e govêrno.

FALAM AS ESTATÍSTICAS

Divulgando, em seu número de julho dêste ano, estatísticas oficiais inglesas sôbre a produção e comércio mundial de açúcar, "The Australian Sugar Journal" destaca os seguintes pontos:

1) — *Os países da comunidade britânica produzem cêrca de um quarto da produção mundial de açúcar de cana.*

2) — *O açúcar de beterraba produzido na comunidade britânica representa apenas sete por cento da produção mundial.*

3) — *Os países da comunidade produziram 17 por cento de tôda a produção mundial de açúcar, cana e beterraba.*

4) — *O comércio internacional de açúcar limita-se quase que exclusivamente aos excedentes da produção de açúcar de cana.*

5) — *As exportações cubanas representam cêrca de dois quintos do comércio mundial de açúcar.*

6) — *No Havaí, o rendimento de açúcar por acre se aproxima das nove toneladas longas.*

7) — *O rendimento obtido no Perú vem em segundo lugar, tendo sido de 6,9 toneladas por acre.*

8) — *O Brasil, que resolveu abandonar o Acôrdo Internacional, tem agora uma produção de mais de dois milhões de toneladas, inclusive o açúcar fabricados nos engenhos.*

Êsses dados dizem respeito à safra 1953/54.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

ALEMANHA

A indústria açucareira alemã ocupa durante a safra um contingente suplementar de cêrca de 15 mil trabalhadores. No decurso dos anos passados ela jamais sentiu dificuldades para encontrar êsses trabalhadores. Agora que a economia alemã está em pleno desenvolvimento, haverá pela primeira vez falta de mão de obra êste ano. As agências de emprêgo ocupam-se com a colocação de pessoal nas regiões que mais sofrem essa carência.

Desde que os trabalhadores estrangeiros devem ser acomodados nas próprias usinas, e as dependências previstas para êsse fim são ocupadas por falta de acomodações, não era fácil arredá-lo em tempo útil. Admite-se também que seja necessário trabalhar de novo com duas equipes de 12 horas, visto que a maior parte das usinas não pôde engajar a mão de obra requisitada.

O fornecimento de carvão constitui também um problema. Nos outros anos as usinas puderam obter carvão desde o mês de abril, mas neste não foi possível fornecê-lo senão a partir do fim de de junho. As entregas de julho e agôsto foram tão irregulares e insuficientes que não alcançaram sequer as médias previstas pelo plano do Verein der Zuckerindustrie.

Para atender às necessidades de carvão, o Ruhrbergbau aconselhou que as usinas se suprissem no estrangeiro. Êsse carvão é, porém, muito mais caro, e a importação de, por exemplo, 20% da quantidade total necessária à fabricação significaria uma despesa a mais para as usinas de uns 100.000 D.M. As usinas confiam que o Ministério tome a si essa questão, de modo a encontrar uma solução para êsse problema, informa "La Sucrerie Belge".

CEILÃO

Por um acôrdo industrial cingalês-americano, o govêrno autorizou o estabelecimento de uma refinaria de açúcar. Será construída na região de Colombo e trabalhará com açúcar bruto importado.

O govêrno intervirá na razão de 10% das despesas, mas o sindicato financiará o custo da construção da usina.

Decidiu-se também dar um ano à associação, a fim de que ela examine as possibilidades de fundar uma plantação de cana e uma usina de açúcar bruto.

CUBA

Segundo a "Manati Sugar Company", as vendas de açúcar cubano, êste ano, ultrapassarão provàvelmente 250.000 toneladas em relação à colheita de 1955, que totalizou 4.400.000 toneladas longas.

Essa estimativa implica que o transporte do saldo para a safra seguinte se reduzirá a 1.650.000 toneladas. Tal redução se deve principalmente às vendas consideráveis e não previstas à Rússia.

*
* *

A exportação de açúcar de Cuba de janeiro a outubro dsête ano somou 4.296.433 toneladas curtas, valor bruto, em comparação com 4.024.225 toneladas durante o período correspondente do ano passado, verificando-se um aumento de 272.208 toneladas, aproximadamente 8%, de acôrdo com informações chegadas de Havana para Lamborn & Company, corretores de açúcar.

Para os Estados Unidos as exportações atingiram 2.456.652 tons., em confronto com 2.504.607 toneladas no mesmo período do ano passado, queda portanto de 47.955 toneladas, aproximadamente 2 por cento.

Para o mercado mundial (excluídos os Estados Unidos), as exportações durante o período de janeiro a outubro dêste ano se elevaram a 1.839.781 toneladas, em contraste com 1.519.618 toneladas durante o mesmo período do ano findo, aumento portanto de 320.163 toneladas, aproximadamente 21 por cento.

A quota de exportação de Cuba para o mercado mundial, fixada pelo Conselho Internacional do Açúcar, monta a 2.294.755 toneladas curtas, das quais cêrca de 80 por cento foram embarcadas em 31 de outubro.

ESTADOS UNIDOS

As entregas de açúcar aos Estados Unidos, êste ano, bateram todos os recordes. A distribuição para o consumo, de 1º de janeiro a 19 de novembro, atingiram 7.607.000 toneladas curtas, açúcar bruto, em comparação com 7.315.000 toneladas durante o correspondente período do ano passado, verificando-se um aumento de 292.000 toneladas ou aproximadamente 4%.

Se se mantiver êsse aumento até o fim do ano, as entregas de 1955 se aproximarão de 8.500.000 toneladas, de acôrdo com informações de Lamborn & Company, corretores de açúcar.

Como a atual quota dos Estados Unidos, estabelecida pela Secretaria da Agricultura, é 8.400.000 toneladas, será então necessário aumentá-la antes do fim do ano.

*

* *

Divulga "El Mundo", de Havana, que a Fundação de Investigações do Açúcar, dos Estados Unidos, acaba de anunciar a possibilidade de, em futuro talvez muito próximo, fabricarem-se tecidos, materiais plásticos, sabões e muitos artigos de açúcar comum combinado com outras substâncias.

Afirmou o Sr. H. B. Hass, presidente da Fundação que "se lograrmos alcançar o que buscamos, algum dia nos vestiremos com açúcar, lavaremos com açúcar e usaremos açúcar para materiais plásticos e pinturas".

Para fabricar sabão, pode-se usar açúcar combinado com graxa, que forma um novo preparado químico. O açúcar comum é também a base para tôda uma nova série de detergentes que se diz serem inodoros e eficazes, tanto em água dura como em água suave.

Os sabões e detergentes de açúcar já são fabricados nos grandes laboratórios e espera-se que pelo menos alguns os lancem ao mercado ainda êste ano. O Sr. Hass anuncia que "entre os produtos e processos anunciados para o aproveitamento dos preparados de açúcar figuram "shampoos", detergentes, dentrifícios, bebidas de chocolate, comestíveis desidratados, perfumes, ração para gado e aves, etc." Nas Universidades e Laboratórios dos Estados Unidos realizam-se estudos sôbre o açúcar e suas possibilidades de uso. O Prof. Phillips Skell, da Universidade do Estado de Pennsylvania, empregou um preparado de açúcar na fabricação de uma nova fibra para tecer meias. O Prof. L. D. Hayward, da Universidade de Colômbia, pesquiza os derivados vinílicos do açúcar com o objetivo de fabricar algum dia impermeáveis e cortinas para banheiro.

São tantas as perspectivas que oferece o açúcar como base de materiais plásticos — conclui a publicação — que a Fundação ofereceu um donativo aos Laboratórios Bjorkstein, de Madison, para prosseguirem em seus estudos a respeito.

FRANÇA

O jornal oficial de 6 de dezembro — segundo "Le Monde", de Paris — publica uma decisão interministerial fixando o preço da beterraba para a colheita de 1955. O preço manteve-se, como se previa, em 4.700 francos a tonelada, ao qual se juntam 470 francos cobrados em benefício do fundo suplementar das prestações familiares e 5 francos destinados a financiar as pesquisas para melhoria da produtividade e o desenvolvimento das culturas de replantío. O custo da tonelada de beterraba fixou-se, portanto, para o consumidor, em 5.175 frs.

A mesma decisão estabeleceu também o preço do açúcar. Êste foi fixado em 7.120 o quintal, isto é, cem quilos. Na última safra o preço era 7.220 francos. A diferença de 100 francos representa o produto teórico da revenda dos sacos, que anteriormente deveriam ser reenviados ao expedidor, mas êste ano se tornaram propriedade do destinatário. De fato, não há portanto nenhuma diferença de preço. Além disso, a margem do fabricante é 3.750 francos por quintal de beterraba transformada em açúcar.

A quota de reabsorção percebida em benefício da caixa interprofissional, que subvenciona as exportações de açúcar para o estrangeiro e territórios dalém-mar, foi aumentada para 425 francos por tonelada de beterraba. A distribuição dela entre os plantadores de beterraba e os industriais será determinada pela associação interprofissional, intervindo apenas o govêrno, como árbitro, em caso de desacôrdo.

O preço de açúcar em retalho se conservará inalterável. Entretanto, em vista da aplicação da reforma fiscal, em certos Departamentos êle poderá sofrer pequena diminuição, cêrca de um franco por quilo.

IUGOSLÁVIA

Revela "La Sucrerie Belge", de 15 de outubro, que o Govêrno iugoslavo estabeleceu um plano decenal, visando ao desenvolvimento da lavoura beterrabeira do país, de modo a que a safra de 1962 atinja a 2.400.000 toneladas. Calcula-se que, assim, a produção de açúcar possa alcançar a cifra de 300.000 toneladas de açúcar, ou seja, 15 quilos por habitante.

O plano é baseado, de um lado, na mecanização da lavoura e no emprêgo racional da adubação, e, de outro, na majoração do preço da beterraba. Para a safra de 1955/56, as usinas de açúcar decidiram aumentar o preço da beterraba de 3.500 dinares para 4.500 dinares a tonelada, sendo que 4.000 dinares devem ser pagos em dinheiro e 500 em adubos e

sementes de beterraba. Apesar disso, parece que a área de cultivo estimada para êste ano não será alcançada.

A situação atual da indústria açucareira da Iugoslávia é caracterizada pelo fato de sete, das oito usinas existentes no país, terem sido construídas antes da primeira guerra mundial. O seu equipamento técnico é antiquado ou muito usado. A modernização é, portanto, necessária e urgente.

O plano decenal prevê, entre outras providências: 1) modernização das sete usinas, após o que a produção poderá ser de 14.600 toneladas diárias; 2) construção de mais três usinas, com capacidade de 900.000 toneladas, o que possibilitaria o aumento da capacidade da indústria iugoslava de açúcar para 2.400.000 toneladas.

IRÃ

Até 1925, isto é, antes da ascenção do Xá Reza Pahlavi (pai do Soberano atual) ao poder, a importação de açúcar no Irã representava uma das principais atividades do comércio exterior do país, a ponto de tornar-se uma questão mais política do que econômica. O Govêrno, convencido da importância do problema, lançou as bases do programa da criação de uma indústria de açúcar no Irã, no que vem sendo seguido pela atual Administração do Plano Septenal, que, em 1950, criou a Sociedade Anônima de Refinarias de Açúcar do Irã, para o desenvolvimento da indústria da produção de beterrabas e aumento do número de refinarias existente no país.

Presentemente, a Sociedade controla as dez refinarias do Irã, as mais antigas das quais é a de Kahrizak, inaugurada há mais de sessenta anos, possuindo uma capacidade de 160 toneladas diárias. As mais novas são a Refinaria de Rezaich e a Refinaria de Torbate-Heydarich, fundadas a três e dois anos, respectivamente. A capacidade da primeira é de 700 toneladas de beterraba. No ano passado, ela beneficiou 40.000 toneladas de beterraba e produziu 5.469 toneladas de açúcar. A refinaria de Torbate-Heydarich, com capacidade diária de 700 toneladas, beneficiou, na última safra, 44.985 toneladas, produzindo 5.593 toneladas de açúcar — informa "La Sucrerie Belge", em sua edição de 15 de outubro p. p.

ITÁLIA

A atual produção açucareira italiana, orçando pelos dez milhões de quintais, está preocupando sèriamente os meios industriais e agrícolas da beterraba que encontram dificuldades em conseguir um consumo interno à altura daquela produção. Com o que sobrou da safra anterior, o estoque açucareiro superará em cêrca de quatro milhões de quintais o consumo normal da população italiana, ou seja, terá apresentado um excedente capaz de suprir um semestre dêsse consumo, "Il Sole", de Milão, em novembro último, afirmava que, sendo o consumo *per capita* na Itália ainda da ordem de 16 kg., cumpria desenvolver uma intensa campanha publicitária para incrementar êsse consumo, uma vez que representa o mesmo um dos índices mais baixos em tôda a Europa. É suficiente saber-se que a Suíça consome 48 kg. *per capita*, a Dinamarca 45 e a Alemanha 32. O consumo italiano é ainda menor nas regiões sulistas. Por outro lado, sugere o jornal que a diminuição do impôsto de fabricação do produção viria a barateá-lo, tornando-o portanto mais acessível e de mais fácil escoamento. Finalmente, observa que o aumento *per capita* precisa subir em 25%, ou sejam, de 19 a 25 kg. contra os 16 atuais. Se tal aumento fôsse conseguido, não seria preciso sacrificar pela restrição a produção açucareira italiana.

MÉXICO

O México, que aliás se sente bem ao lado do seu grande vizinho do norte, está um tanto desgostoso com as quotas de importação dos Estados Unidos.

As quotas ora vigorantes — observam os mexicanos — permitem exportações para os Estados Unidos à razão de 11.000 toneladas de açúcar por ano, que são precìsamente — dizem êles com ênfase — menos de 1/8% do total anual do consumo norte-americano, equivalente quase a 0,5% das quotas combinadas de todos os países latino-americanos que suprem o mercado mundial.

Mais de 600.000 mexicanos vivem do cultivo da cana e da industrialização do açúcar. A safra de 1955 foi estimada em 1.050.000 toneladas, em comparação com a capacidade virtual de 1.400.000 toneladas.

Rafael Villa Corona, assistente geral e diretor da Unión Nacional de Produtores de Asucar, S. A., já preparou um memorial contendo vinte itens, do ponto de vista mexicano, a propósito do que está errado em relação à situação açucareira do México.

O ano passado, em vista da impossibilidade virtual de adquirir-se maquinaria, o México foi forçado a importar cêrca de 300.000 toneladas de açúcar com a perda conseqüente da permuta em dólar, diz êle. No fim da guerra — acrescenta — o México investiu dezenas de milhões de dólares na aquisição de novos maquinismos — a maior parte vinda dos Estados

Unidos — a fim de modernizar a indústria açucareira.

O primeiro objetivo do programa de expansão foi atender à procura interna do próprio México, duplicada em pouco mais de uma década, e em segundo lugar exportar de 200.000 a 300.000 toneladas, anualmente, de modo a contribuir para melhor equilíbrio da balança comercial.

"Durante o planejamento e desenvolvimento da indústria — salienta Villa Corona — havia um mercado livre mundial que permitia a colocação de excedentes exportáveis sem liquidações. Entretanto, durante 1933, o acôrdo inglês determinou a quota de 82.500 toneladas para o México, a despeito de seus insistentes pedidos para um mínimo de 165.000 toneladas, fechando dessa maneira as portas do mercado mundial ao excedente mexicano em relação à quota determinada. Quotas insignificantes para os Estados Unidos e mercado mundial forçaram o México a acumular um vasto excedente, não obstante as medidas drásticas para lhe reduzir a produção de açúcar, o que ocorria no mesmo tempo em que o México era obrigado a desvalorizar à própria moeda pela falta de exportações para equilibrar o seu comércio exterior.

É impossível — disse Villa Corona — à indústria açucareira do México impor mais limitações à produção, em vista da importância da indústria na economia geral do México.

"Um dos ítens sôbre exportação de excedentes que o México tem, é talvez o mais importante — afirmou êle — é decerto o açúcar. A absorção dêle pelos Estados Unidos não ajudaria apenas a manter e estimular o mercado exportador, como, se assim fôsse, viria de encontro a um dos declarados objetivos da legislação dos Estados Unidos e completaria a política do comércio exterior do Presidente Eisenhoweer."

Entre outros itens, inclui-se êste:

"Em virtude de sua posição, o México é o único país do mundo que pode assegurar que o seu açúcar e também todos os outros produtos importantes podem ser diretamente entregues nas mãos dos consumidores. O México tem sido, nestes últimos três anos, o terceiro dos quatro mais importantes freguêses dos Estados Unidos, superado apenas pelo Canadá e Japão." (Informações colhidas no "New York Herald Tribune").

REINO UNIDO

Representantes de todos os países exportadores da Commonwealth participarão das conversações a propósito do futuro da "Commonwealth Sugar Agreement", em face do novo "Sugar Act" que se propõe adotar o Reino Unido.

O "Sugar Act" prevê a criação de um Conselho de Açúcar encarregado de comprar açúcar aos produtores da Commonwealth, ao preço convencionado de 40¾ libras esterlinas a tonelada e de vendê-lo nos mercados de origem ao preço mundial, que atualmente é mais baixo. O "deficit" dessas vendas seria coberto por uma sobretaxa em relação a todo o açúcar e todos os melaços que cheguem aos mercados internos do Reino-Unido.

Examinar-se-á também, no curso dessas reuniões, se é possível prorrogar-se o acôrdo até 1963.

Os países produtores de açúcar na Commonwealth são a Austrália, as Índias ocidentais, a África do Sul, a Ilha Maurícia, as ilhas Fidji, e a Honduras Britânica, informa "La Sucrerie Belge".

UNIÃO SUL-AFRICANA

O tempo geralmente sêco que se observa nessa época do ano continuou durante todo o período de crescimento, justamente agora que as chuvas estão abaixo da média normal. Não se constatou, entretanto, nenhum efeito sério nas canas. O que se sabe da maioria das plantações indica que a colheita será boa, e estima-se que a produção êste ano será mais elevada.

Em 30 de julho avaliou-se o total da produção destinada à moagem em 8.443.750 toneladas em comparação com 8.413.091 calculadas no comêço dêsse mês. Por conseqüência, a estimativa da produção de açúcar elevou-se à 920.100 toneladas, ao invés de 914.000. O conteúdo de açúcar da cana está também ligeiramente abaixo do verificado no período correspondente do ano passado, o que faz com que a previsão seja considerada satisfatória.

Se as condições atmosféricas continuarem normais, pode-se prever chuvas lá para o fim de agôsto ou comêço de setembro, o que também pode influir favoràvelmente nos resultados finais.

A colheita continua sem cessar, e já em 30 de julho 276.434 toneladas de açúcar haviam sido fabricadas, resultado de 2.541.997 toneladas de cana. Todas as usinas estão moendo e trabalham com pleno rendimento, a fim de dar conta da tonelagem recorde de cana que será colhida êste ano, segundo informações de "La Sucrerie Belge".

* * *

Em 30 de julho, o volume total de cana avaliado para a colheita e moagem era calculado em 8.443.750 toneladas, das quais é esperada uma pro-

dução de 920.100 toneladas de açúcar. Até àquela data, já haviam sido colhidas 2.541.997 toneladas de cana e produzidas 276.434 toneladas de açúcar. Tôdas as Usinas da União Sul-Africana se encontravam em atividade, num rítmo de trabalho capaz de dar conta de todo o record de cana produzida na presente safra — informam F. O. Licht.

VENEZUELA

O interêsse crescente entre plantadores, no sentido de uma mais vasta produção na Venezuela, o ano vindouro, fêz com que se apelasse para que a Associación de Canicultores formulasse um relatório destinado ao govêrno com o fim de controlar a produção.

Um relatório inicial já foi enviado à Corporação Venezuelana de Fomento, que é órgão oficial, e nêle se alega que a Venezuela produzirá mais açúcar, do que o registrado cada ano, com a fundação destas três novas usinas: El Palmar, El Tocuyo e Rio Turbio.

A produção em 1956 já foi estimada em 190 mil toneladas contra o consumo de 164.000 toneladas. Além disso, dizem que a Venezuela tem ainda 16 mil toneladas adicionais importadas em 1954 e não vendidas.

Informa-se, entretanto, que há em estudos um plano que beneficiará ao mesmo tempo consumidores e produtores. Com êle se estabeleceria uma espécie de quota sôbre a produção e reduziria a cana de açúcar ainda em cultivo em cêrca de 15%.

O Dr. Gustavo Vollmer, presidente da associação de plantadores, da qual alguns membros recentemente baixaram os preços do açúcar para $15 à tonelada, declarou que a solução para estabilizar o preço na indústria seria a fundação de uma companhia com exclusividade para uma larga distribuição nacional.

*

* *

A maior usina da Venezuela — cuja produção inicial será de 25.000 a 30.000 toneladas — espera-se que comece a moer em janeiro do próximo ano.

Dirigida pela conhecida família Vollmer, a usina "El Palmar" terá, como já se disse, "os maiores esmagadores de cana do mundo".

Compradas em Ausônia, Estados Unidos, na firma Farrel-Birgingham, Inc., essas moendas custarão mais ou menos um milhão de dólares. O custo total da usina foi avaliado em cêrca de 10 milhões de dólares.

A nova usina esmagará 5½ toneladas de cana por minuto e será o primeiro passo de um vasto programa nacional para tornar a Venezuela autosuficiente em açúcar.

O primeiro objetivo dessa nova unidade no ano vindouro será uma produção de 25.000 a 30.000 toneladas. A sua maior capacidade será de umas 100 mil toneladas por ano.

O planejador dessa usina de 10 milhões de dólares foi Antônio Ortiz, engenheiro-consultor de San Juan, Pôrto Rico.

AMPLIA-SE O CONSUMO DO MELAÇO

O número de setembro da revista especializada norte-americana "The Sugar Journal" dedica a quase totalidade de seu espaço editorial ao melaço.

Artigos de vários técnicos e especialistas na matéria examinam os diversos aspectos do aproveitamento dos melaços de açúcar de cana na alimentação de animais, sobretudo na engorda de gado de corte, mostrando as vantagens já comprovadas com o emprêgo dêsse sub-produto da indústria açucareira.

Salienta a revista que os últimos anos assinalaram um sensível aumento no consumo de melaço pelos criadores e revela que um conhecido técnico predisse que, dentro de dez anos, um milhão de toneladas de açúcar e mais a produção de melaço de todos os fornecedores de açúcar dos Estados Unidos serão utilizados na alimentação de animais.

EXPERIÊNCIAS DE ADUBAÇÃO

Após uma visita de inspeção aos campos de competição de adubos na Usina Capricho, Fazenda Riachão e Estação Experimental de União dos Palmares, o agrônomo-canavieiro da Sub-Inspetoria Técnica Regional do I.A.A. informou à Divisão de Assistência à Produção, em relatório, que êsses campos foram instalados em três zonas diferentes para estudo dos elementos — azôto, fósforo e potássio, isolados e combinados entre si, até a fórmula completa, (N 45 P 120 K 60), *na esperança de chegarse à conclusão do elemento de maior carência nos solos da região. Em face dos resultados dêsse estudo, a Sub-Inspetoria Técnica poderá elaborar um plano de adubação para o Estado, tendo por base uma fertilização mais econômica dos solos dos nossos canaviais.*

PRODUÇÃO MUNDIAL DE AÇÚCAR POR CONTINENTE

A produção mundial de açúcar centrifugado de cana e de beterraba para 1954/55 é estimada, atualmente, em 40.31.000 de toneladas curtas, valor bruto, representando um aumento de 1.166.000 de toneladas sôbre a previsão feita em 29 de novembro de 1954, de acôrdo com uma investigação realizada pelo Serviço de Agricultura Exterior do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos — informa "La Industria Azucarera" em seu número de agôsto p. p.

A produção de açúcar não centrifugado é calculada, no presente, em 6.245.000 de toneladas, o que representa uma diminuição de 340.000 toneladas em relação ao total previsto.

As estimativas para a safra de 1954/55, por Continente, comparadas com as dos anos anteriores, segundo o antecipado pelo Serviço de Agricultura Exterior do Departamento de Estado dos Estados Unidos, são as seguintes:

CONTINENTE	MÉDIAS			ANOS DE COLHEITA (Em milhares de toneladas curtas, valor bruto)		
	1935/39	1945/49	1951/52	1952/53	1953/54	1954/55
Açúcar centrifugado						
América do Norte	8.736	11.929	15.027	13.042	13.217	13.250
Europa	10.039	7.591	12.286	11.078	13.978	13.075
Ásia	5.230	2.492	4.613	5.054	4.843	5.301
América do Sul	2.115	3.003	3.772	4.170	4.576	4.896
África	1.295	1.449	1.697	1.902	2.064	2.194
Oceania	1.113	961	955	1.210	1.556	1.605
Total de açúcar centrifugado	28.528	27.425	38.350	36.456	40.234	40.321
Açúcar não centrifugado						
América do Norte	170	317	297	284	317	315
Ásia	4.388	4.424	4.957	4.641	4.790	4.800
América do Sul	944	1.303	1.299	1.129	1.129	1.130
Total do açúcar não centrifugado	5.502	6.044	6.553	6.054	6.236	6.245
Total geral	34.030	33.469	44.903	42.510	46.470	46.566

O açúcar não centrifugado inclui todos os tipos de açúcar produzidos por outros processos que não o de centrifugação, os que se destinam principalmente ao consumo, nos poucos lugares onde se produzem.

CLASSIFICAÇÃO DAS VARIEDADES DE CANAS PARA EFEITO DO TABELAMENTO

Hamilton de Barros Soutinho

A Resolução nº 109/45 do Instituto do Açúcar e do Álcool, considera para pagamento das canas aos fornecedores, os índices de sacarose na cana e pureza do caldo, classificando-as em variedades de alto teôr, médio teôr e baixo teôr.

Conforme êsse critério adotado temos:

1º) **Canas de alto teôr em sacarose e pureza,** se os índices de sacarose na cana e de pureza no caldo forem superiores respectivamente a 14% e 85%.

2º) **Canas de médio teôr em sacarose e pureza,** se o índice de sacarose variar entre 12,5 e 14% inclusive e o índice de pureza do caldo variar entre 82 e 85% inclusive.

3º) **Canas de baixo teôr em sacarose e pureza,** se o índice da sacarose na cana e de pureza do caldo forem inferiores aos limites mínimos fixados na alínea «b».

A Resolução nº 109/45 estabelece ainda que, essas análises sejam feitas em canas de planta nos seus estágios de perfeita maturação.

Estamos de pleno acôrdo com os dizeres dos colegas Manoel Holanda e Adierson Azevedo, no trabalho publicado no « Brasil Açucareiro » de outubro de 1954, quando se referem ao critério de amostragem.

Conforme aquêles colegas, na verdade, êsse processo de análise define e bem classifica as variedades cultivadas na mesma região ecológica, sendo por isso perfeita, sob o ponto de vista agronômico. Olhando-se no entanto para o prisma industrial, ela é falha, porque não representa a riqueza média da matéria prima utilizada pelas Usinas.

Preconizam então os citados autores, um método para suprir essa falta, que se resume em classificar as usinas pelo açúcar recuperável por tonelada de cana, servindo êste como índice para o tabelamento das mesmas.

Ficaria então êsse tabelamento sujeito às condições das usinas ou grupos de usinas, no que se refere a sua eficiência de moagem e de fabricação.

Discordamos dêsse método porque se o fornecedor entrega suas canas em ótimas condições não lhe cabe a culpa, caso a usina de sua região seja deficiente ou campeie em sua administração incúria ou alheiamento ao progresso.

Seria de injustiça, se o pagamento fôsse em função da sacarose na cana fornecida. Mas, em nossas condições, torna-se difícil ou quase impossível êsse contrôle, desde que, em cada usina, deveria ter um laboratório especializado para êsse fim.

Como aquêles autores preconizam, não haveria um critério de justiça para um fornecedor diligente. Aquêle, que tivesse seu plantío racionalizado, com canas sadias, bem tratadas, distribuídas as diversas variedades de acôrdo com a maturação em suas áreas de cultivo, não teria seu trabalho contemplado,

Canas de todos os fornecedores e da própria usina, seriam moídas, e sendo inferiores as suas sob todos os pontos de vista, traria naturalmente o desleixe daquele, porque o preço seria único.

Aliás discordamos também do critério atual da Resolução nº 109/45, porque não só estabelece o pagamento das canas em função do rendimento das usinas como não defende o fornecedor progressista, basta que se plantem canas consideradas de alto teôr para que todos tenham o mesmo direito.

Explico para uma melhor compreensão esta questão de fornecedor progressista: todos nós sabemos que existem canas de alto teôr, de maturação precoce, média e tardía. Se um canavial está todo cultivado com canas de maturação tardía, elas moídas no início da safra, apresentam um baixo teôr em sacarose e pureza, conseqüentemente, um elevado índice de redutores. Outras de maturação precoce, vão oferecer no fim da safra, um baixo teôr de sacarose e pureza, conseqüentemente um elevado índice de redutores.

Considerando-se êste raciocínio, demonstrado está que, tanto aquelas como es-

tas, moídas fora de época, são canas verdadeiramente de médio e até de baixo teôr.

O que devemos então estabelecer? Ao nosso ver, incluir na Resolução nº 109/45, o critério também de precocidade ou não, das variedades.

Logo, se a Co-3x para nós em Alagoas, é uma variedade que, pela sua curva de maturação mostrou-se ser uma cana tardia, ela obrigatòriamente só deveria ser cortada, de dezembro em diante ou no têrço final da safra. Caso, um fornecedor a cortasse para moagem no início da safra, a usina a receberia, porém classificando-a como de médio teôr.

Para uma variedade precoce e classificada de alto-teôr (para nós a Co-290 e CP-27/139) seria adotado o mesmo critério, quando em vice-versa. Desta forma, atender-se-ia a uma melhor racionalização dos nossos canaviais, criando-se o interêsse de distribuição das variedades e ao mesmo tempo, um melhor aproveitamento da cana no seu máximo de riqueza sacarina, trazendo para a indústria um aumento sensível de produção, levando-se em conta o bom estado da matéria prima.

MÉIS E AUTOMATISMO

O Dr. Gustave T. Reich, especialista no tratamento e purificação de méis para diversos procedimentos industriais em destilarias e fábricas de levedura e gêlo sêco, foi convidado a pronunciar conferências em Havana, Cuba, sôbre os estudos por êle realizados durante anos, em laboratório, a respeito da purificação de méis e da aplicação econômica de nutrientes para a levedura e de destilação de álcool. Foram utilizados tipos de méis de vários países, como México, Equador, Cuba e ainda de certas ilhas do mar das Caraíbas. Apresentou, neste sentido, à XXIX Conferência Anual da Associação de Técnicos Açucareiros de Cuba um trabalho intitulado "Tratamento de Méis para Obter Leveduras e Álcool".

Convidado também pela Universidade de Oriente, em Santiago de Cuba, o Dr. Reich dispôs-se a pronunciar outra conferência, esta sôbre o automatismo na indústria de produtos de sobremesa, tais como geléias e marmelada. Trata-se de produção inteiramente automática, desde as primeiras operações até ao envasamento do produto. Para tanto, baseou-se em experiência já realizada numa fábrica por êle mesmo planejada e funcionando com pleno êxito.

SUGESTÃO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA DAS CALDAS RESIDUAIS DAS DESTILARIAS

Manoel Mendes de Hollanda Filho

Chefe da Inspetoria Técnica Regional do I.A.A. para Sergipe e Bahia

Partindo das condições de trabalho previstas para «As Usinas de Açúcar e a Economia de Divisas», pelo autor, publicado no « Brasil Açucareiro » de abril de 1955, página 74 — considerando a sobra de 73 quilos de vapor por tonelada de cana — poderemos apresentar a sugestão assim:

Para a moagem referida no aludido trabalho, 50 t.c.h. teremos 50 × 73 = 3.650 quilos de vapor, excesso verificado, ao qual deveremos adicional 56 × 50 = 2.800 quilos já computados para os aparelhos de destilação naquele artigo! Destarte, lançamo-nos à Destilaria com a sobra da Usina, de 3.650 + + 2.800 = 6.450 quilos de vapor/hora.

As condições do vapor, escolhidas, foram: vapor direto a 19 ata. a 340°C, com 744,8 cal. K/K e servido 2,2 ata., condições adotadas aqui, às quais acrescemos a do evaporador das caldas que recebe 2,2 ata. e deriva para as colunas, vapor de 1,6 ata. a ser recomprimido a 2,2 ata. pelo termo-compressor, utilizando vapor de 19 ata. e 340°C.

Para melhor esclarecimento, indicaremos os valores entrópicos e a entalpia:

	Entropia total	*Entropia do líquido*	*Calor latente* cal. K/K	*Calor no líquido* cal. K/K
19 ata. 340°C.	1,6618			
1,6 ata. sat.	1,722	0,346	530,8	112,9
2,2 ata. sat.	1,696	0,375	524,1	122,8

Tudo assim pôsto, calculamos o trabalho isentrópico do vapor de 19 ata. e 340°C até 1,6 ata. e daí até 2,2 ata. O trabalho teórico de expansão de 19 até 1,6 ata. produz uma queda de entalpia de 121,5 calorias/quilo e o de 2,2 até 1,6, 13,9 calorias/quilo. Logo 1 K.. vapor a 19 ata. e 340°C recomprimirá

$$\frac{121,5}{13,9} - 1 = 7,7 \text{ K. vapor saturado sêco}$$

de 1,6 a 2,2 ata., porém, como consideramos o rendimento de expansão e compressão de 20%, apenas recomprime 1,54, isto é com 1 K. de vapor de ata, recomprimiremos 1,54 que adicionado ao pêso do fluido motor, teremos 2,54 K. vapor a 2,2 ata.

Para o caso em questão, admitimos uma destilaria para 1.000 litros de álcool anidro/hora (10 Hl.) partindo de mosto de 8° G.L., sendo o consumo de 350 K. vapor por Hl. álcool (segundo Les Usines de Melle) ou sejam 3.500 K. vapor por hora, para as colunas. Para esta produção são necessários

$$\frac{1.000 \times 100}{8} = 12.500 \text{ L. de mosto/hora}$$

que entrarão na coluna de esgotamento e saiem a 10°B (aquecimento por feixe tubular, sem diluição pela borbotagem). A densidade do mosto a 10°B é 1,03 logo os 12.500 L pesam 12.500 × 1,03 = 12.875 K. e os sólidos são 12.875 × 0,10 = 1.287,5 K.

Concentrando êste vinhoto a 70°B em quádruplo-efeito e depois a 80° a simples-efeito (considerando a viscosidade e a deficiência de transmissão de calor), teremos no quádruplo, uma evaporação de

$$12.875 - \frac{1.287,5 \times 100}{70} = 11.035 \text{ K.}$$

de água e no último evaporador a simples-efeito (0,25 ata.) 230 K. dágua.

Processando na 1ª caixa do quádruplo-efeito, 66,6% da evaporação no mesmo, tere-

mos 5.517,5 K. de vapor vegetal derivado, mais 1.840 K. que vão servir à 2ª caixa. Os 5.517,5 K. são derivados para o termo-compressor que os elevará de 1,6 ata. a 2,2 ata. utilizando $\frac{5.517,5}{1,54} \simeq 3.582$ K. de vapor vivo, perfazendo um total de 3.582 + 5.518 = = 9.100 K/hora, empregados nas colunas e evaporadores.

O consumo horário de vapor nas colunas será: 3.500 K/h.

No quádruplo-efeito: — para aquecimento; $12.875(112,7 - 104)0,7 \simeq 67.203$ cal. K/hora, para evaporar 7.357 K. dágua a 1,6 ata. $7.357 \times 530,8 = 3.905.095$ cal K. perfazendo 3.972.298 cal/K que correspondem ao emprêgo de vapor de 2,2 ata., de $\frac{3.972.298}{524,1} \simeq 7.579$ K/h. Para evaporação final a simples-efeito, a 80ºB, considerando o líquido à temperatura de ebulição sob a pressão de 0,25 ata;

$$\frac{1.287,5 \times 100}{70} - \frac{1.287,5 \times 100}{80} = 230 \text{ K}$$

hora ou $230 \times 560,5 = 128.915$ cals. K. correspondendo a $128.915 \div 524,1 = 245$ K/h.

Consumo total nos aparelhos evaporadores 11.324 K/h.

Procedente do turbo-alternador, pela prod. de 100 Kwh	1.120 K/h
vapor vivo e o recomprimido ..	9.100 »
vapor distendido	1.104 »
	11.324 K/h

Como é fácil de verificar, o vapor procedente da caldeira é apenas:

Para o turbo	1.120 K/H
vapor vivo ao term. comp.	3.582 »
vapor vivo distendido	1.104 »
	5.806 $\simeq$

... 5.800 K/h quando o superavit da Usina é de 6.400 K/h, conforme foi dito no início dêste trabalho e êste excesso de 600 K. de vapor/hora cobrirá as perdas, certamente.

Do expôsto, é evidente que se pode evitar o lançamento do vinhoto nos cursos dágua, eliminando assim a poluição dos mesmos, o que é, atualmente, apontado como prática criminosa, sem maior despesa do que a instalação, mão de obra e manutenção dos concentradores e seus pertences, de vez que o bagaço da própria cana, atenderá à usina e a destilaria com a evaporação das caldas, neste caso, produzindo 1.607 K/h de adubo de alto valor.

Ainda poderemos empregar termo-compressor para o evaporador de caldo, na fabricação, utilizando os 238 quilos de vapor vivo por t. c. que propuzemos, no trabalho anterior, distender ou passá-los através do turbo-gerador para produzir $\simeq$ 21 Kwh para fornecimento de energia para outros fins.

Desta maneira ainda poderemos obter sobra de bagaço que adicionado à torta do filtro completaria a matéria sêca do concentrado do vinhoto.

Ao I.A.A., às autoridades sanitárias e aos Srs. Usineiros que têm destilarias, oferecemos o presente trabalho, nossa modestíssima contribuição à solução de tão palpitante problema.

VARIEDADES DA CANA DE AÇÚCAR

Antônio L. Segalla
Engenheiro-agrônomo

Já é por demais conhecida a importância da escolha de variedades em qualquer cultura. Na da cana de açúcar êsse fato é atestado pela substituição periódica das variedades em cultivo e pelo permanente interêsse dos lavradores por novas variedades que tenham sido introduzidas no Estado.

Muitas são as variedades em cultivo no Estado de São Paulo atualmente, podendo ser citadas as seguintes: Co.-290, Co.-419, Co.-421, Co.413, C.P.-27/139 e C.B.-36/14, além de outras do grupo C.B. Dessas variedades, a Co.-290, que há muitos anos vem sendo a mais cultivada pelas ótimas qualidades de produção, riqueza em açúcar e resistência às moléstias que apresentava, já não satisfaz, apresentando produções baixas, muito além da que lhe era peculiar. Também as Co.-421 e Co.-413 não satisfazem, ambas, apesar de ricas em açúcar, são exigentes. Além disso, a Co.-421 floresce abundantemente e é muito fibrosa e dura, enquanto a Co.-413, embora seja pouco fibrosa e macia, só produz bem nas terras roxas de fertilidade média para boa, principalmente na região de Ribeirão Preto até à margem do Rio Grande. A C.P.-27/139, que já foi mais cultivada do que é hoje, é tardía, tem muito joça e tomba muito, o que dificulta o corte e transporte, sendo também refugada pelos cortadores.

Das variedades mencionadas, a que melhor se vem comportando é a Co.-419. É bem bastante produtiva, rica em açúcar, de maturação média e pouco fibrosa, adaptando-se a qualquer tipo de solo. Apesar de resistente à escaldadura das folhas e ao "carvão" é pouco resistente ao "mosáico", o que constitui seu único inconveniente. A C.B.-36/14, que parecia muito promissora, não tem apresentado boas produções nas experiências atuais.

Além da C.B.-36/14 muitas outras C.B. têm sido introduzidas em nosso Estado nos últimos anos. A Secção de Cana de Açúcar do Instituto Agronômico vem efetuando, há alguns anos, experiências com a finalidade de determinar o comportamento dessas variedades em nosso meio, à medida que vão sendo introduzidas. Baseados nesses estudos podemos adiantar que algumas delas se tem comportado bem principalmente a C.B.-40/69, a C.B.-41/76 e a C.B.-40/13, em diversas regiões do Estado. Na terra massapé-salmourão da Usina Itaiquara vem-se comportando muito bem, a C.B.-38/22 e nas terras arenosas da Usina Miranda as C.B.-40/77 e C.B.-41/61.

Estas variedades são em geral ricas em açúcar, de maturação média, possuem boas socas e são resistentes à escaldadura das folhas e ao "carvão", sendo, porém, pouco resistentes ao "mosáico". A C.B.-40/13 é de maturação mais precoce que as outras e pouco mais rica em açúcar, sendo mais suscetível ao mosáico. Seu cultivo, exige a organização de viveiros para a obtenção de mudas selecionadas, pràticamente isentas de "mosáico", sem o que seu sucesso será problemático.

Pelas considerações feitas acima, verifica-se que com o declínio da Co.-290 não existe em cultura no Estado nenhuma variedade que satisfaça integralmente, pois tanto a variedade Co.-419 como as C.B., apesar das qualidades de produção e riqueza que apresentam, são pouco resistentes ao "mosáico", que é a moléstia que mais tem prejudicado nossos canaviais.

No momento, até que apareça uma variedade, que alie às boas qualidades de produção e riqueza, a resistência ao "mosáico" e às outras moléstias, podem ser recomendadas para cultivo as seguintes variedades:

a) Para tôdas as regiões do Estado: Co.419, C.B.-41/76, C.B.-40/69 e C.B.-40/13, esta com os cuidados já mencionados, isto é, controlando o mosáico pelo emprêgo de mudas selecionadas.

b) Para as terras roxas de média e boa fertilidade da região de Ribeirão Preto até Igarapava, recomenda-se também a Co.-413; para o massapê-salmourão da região de Itaiquara, a C.B.-38/22, e para as terras arenosas da Nordeste, as C.B.-40/77 e 41/61.

Outras variedades existem que apresentam boas qualidades: as C.B.-40/19, C.B.-41/70; estas podem ser cultivadas ao lado das recomendadas se o lavrador o desejar, porém acreditamos que aquelas já são suficientes para uma boa escolha pelos usineiros e fornecedores.

(Transcrito de "Folha da Manhã", 10/12/55).
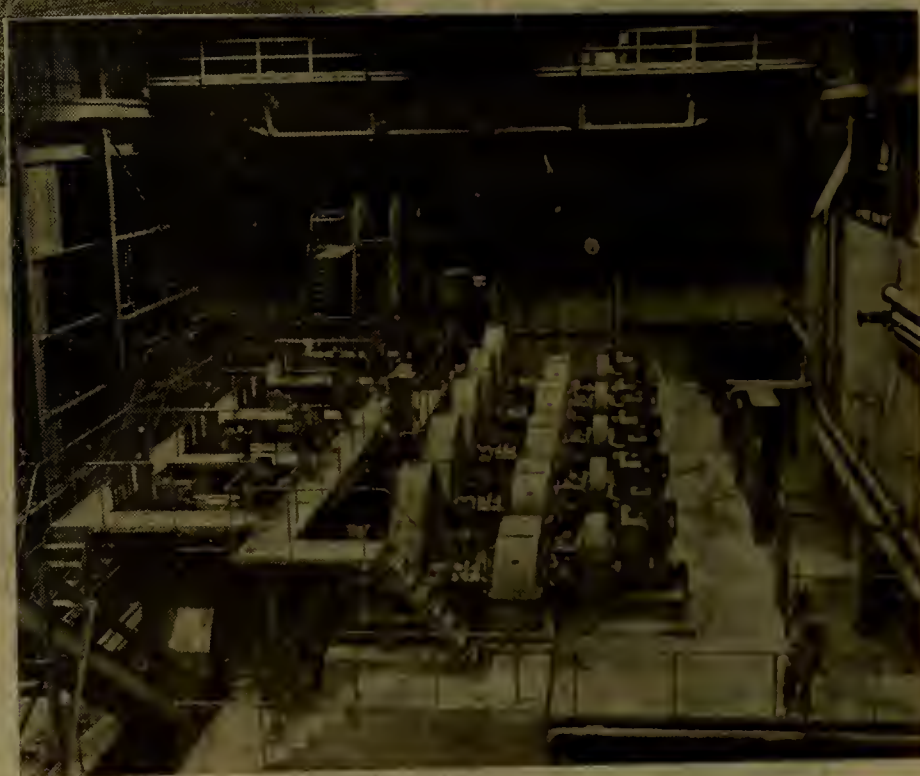
RESISTÊNCIA AO MOSAICO DOS "SEEDLINGS" DE CANA DE AÇÚCAR OBTIDOS EM 1950

A. S. Costa
Engenheiro-agrônomo, Secção de Genética

J. M. de Aguirre Júnior, A. L. Segalla e R. Alvarez
Engenheiros-agrônomos, Secção de Cana de Açúcar,
Instituto Agronômico de Campinas.

A criação de variedades melhoradas de cana de açúcar (Saccharum spp.) é baseada na obtenção de clones de plantas oriundas de sementes. Em geral as sementes são provenientes da autofecundação de boas variedades, ou resultantes de cruzamentos entre variedades de espécies que possuem característicos de valor, que se procuram combinar no híbrido. Um dos característicos mais importantes a ser obtido em novas variedades é a resistência ao mosaico, pois essa moléstia está espalhada em tôdas as regiões produtoras de cana, causando perdas elevadas em culturas feitas com variedades suscetíveis.

Em algumas instituições, onde se faz o melhoramento da cana de açúcar, costuma-se realizar, preliminarmente, o ensaio de resistência ao mosáico, pois, dessa maneira, se elimina já grande parte dos « seedlings » por não possuirem resistência, facilitando-se o estudo posterior dos restantes quanto a outros característicos.

O ensaio de resistência ao mosáico é feito por inoculação mecânica dos « seedlings » com o suco de plantas de cana afetadas pela moléstia. Êsse ensaio faculta a determinação rápida da suscetibilidade de grande número de plantas. Oferece pequena desvantagem, que é a possibilidade de se perderem « seedlings » que, embora suscetíveis à inoculação mecânica, possam apresentar resistência à infecção pelo vetor em campo.

A inoculação visando a determinação da resistência ao mosáico vem sendo feita, há muitos anos, nos « seedlings » criados pela Secção de Cana de Açúcar do Instituto Agronômico de Campinas. Em fins de 1950 um dos autores foi encarregado de promover a determinação da resistência de cêrca de 20 mil « seedlings » produzidos neste mesmo ano. Foram feitos ensaios preliminares procurando-se comparar a eficiência de diferentes métodos de inoculação e a infecciosidade de diferentes tipos de inóculo. O presente trabalho relata os resultados obtidos.

1 — MÉTODOS DE INOCULAÇÃO

O método usual de inoculação dos «seedlings» de cana com o virus do mosáico da cana (Marmor sacchari Holmes) consiste em se colocar uma gôta do inóculo extraído de fôlhas de cana mosáico entre a fôlha mais nova, já aberta, do «seedling» e o cartucho formado pelas fôlhas enroladas (1,3); com uma agulha, procura-se picar o cartucho de fôlhas novas através da gôta de inóculo. Foi verificado em 1944 nos Estados Unidos (1), que a inoculação dos «seedlings» de cana por fricção com o suco de planta afetada, auxiliada pelo uso de abrasivos, oferecia vantagens sôbre a inoculação por meio de picadas de agulhas. Foram feitos vários ensaios sob as nossas condições, a fim de comparar a eficiência relativa dos dois métodos.

«Seedlings» de diversos cruzamentos foram divididos em dois grupos, sendo cada um dêles inoculado pelo método de picadas de agulha e por fricção com o auxílio de carborundo. O inóculo usado com os dois métodos foi o mesmo, tendo sido obtido pela trituração de fôlhas de milho (Zea mays L.) de plantas que tinham sido infectadas com o virus do mosáico da cana de açúcar, espremendo-se a massa triturada através de um pano para obtenção da parte líquida. O extrato obtido foi diluído a 1:2 ou 1:5 com sulfito de sódio a 0,01M. Em lugar de fazer as picadas com uma única agulha, utilizou-se um feixe de cinco alfinetes entomológicos amarrados juntos, picando-se o cartucho de

folhas novas 3 a 5 vêzes no lugar da gôta. A inoculação por fricção foi feita de maneira usual, adicionando-se carborundo ao inóculo em uma cápsula de porcelana, mergulhando-se um pedaço de pano no inóculo e friccionando-se com êste 2 a 3 fôlhas novas dos «seedlings». Os ensaios foram feitos por pessoas não adestradas, fazendo-se que cada qual inoculasse material semelhante pelos dois métodos. Os resultados estão no quadro 1. A inoculação por fricção, foi bastante mais eficiente que por meio de picadas de agulhas, confirmando-se assim a observação anterior de Bain. (1)

Quadro 1 — RESULTADOS DOS ENSAIOS SÔBRE A EFICIÊNCIA DE DOIS MÉTODOS DE INOCULAÇÃO DO MOSÁICO EM "SEEDLINGS" DE CANA DE AÇÚCAR.

Número do ensaio	Número de "seedlings" inoculados em cada caso	Número de "seedlings" infectados por	
		fricção e carborundo	inoculação com agulha
1	23	Nº 22	Nº 4
2	83	" 50	" 16
3	32	" 28	" 9
4	90	" 45	" 16
5	90	" 72	" 30
6	90	" 73	" 15
7	90	" 40	" 25
8	90	" 68	" 27
9	90	" 62	" 39
Percentagem média de transmissão		67,8	26,7

2 — OBTENÇÃO DO INÓCULO

O inóculo usado na inoculação dos «seedlings» é comumente obtido de partes novas de plantas de cana de açúcar, do campo, afetadas pelo mosáico. Em trabalhos relacionados com o uso do milho como planta-teste para o virus do mosáico da cana (2), verificou-se que êste vírus podia ser obtido em grande quantidade a partir de plantas infectadas artificialmente em estufas. As plantas de milho foram cultivadas em vasos e a infecção destas foi extremamente fácil. Além de fornecerem inóculo de potência igual ou ligeiramente superior à do obtido de fôlhas de cana de açúcar com mosáico, de plantas do campo, apresentam vantagens adicionais: são mais fáceis de moer e fornecem mais suco; possibilitam a obtenção de grande quantidade de inóculo em pouco tempo, pois o milho cresce ràpidamente; permitem que se multipliquem aquelas estirpes do vírus que se quiserem; não levam bactérias ou esporos de fungos causadores de moléstias da cana de açúcar, como pode ser o caso quando o inóculo é obtido de plantas de cana.

Foram feitas duas comparações entre o inóculo de fôlhas de milho e o das fôlhas de plantas de cana, infectadas com mosáico. No primeiro ensaio, compararam-se os dos tipos de inóculo em uma série de diluição inoculando-se plantas-teste de milho. Os resultados estão no quadro 2.

QUADRO 2 — COMPARAÇÃO DE INFECCIOSIDADE DE VÁRIAS DILUIÇÕES DO EXTRATO DE FÔLHAS DE CANA E DE FÔLHAS DE MILHO, AFETADAS PELO VÍRUS DO MOSÁICO DA CANA, QUANDO INOCULADOS EM PLANTAS DE MILHO.

Diluição inóculo	Vírus de fôlhas de	Número de plantas de milho infectadas, entre 5 inoculadas nos ensaios			Total
		1	2	3	
Não diluído	cana	4	4	5	13
	milho	5	5	5	15
10-1	cana	5	4	5	14
	milho	5	5	5	15
10-2	cana	4	2	3	9
	milho	5	5	2	12
10-3	cana	3	0	0	3
	milho	4	2	1	7
10-4	cana	0	0	0	0
	milho	1	0	0	1

O inóculo obtido das plantas de milho foi ligeiramente superior ao das fôlhas de cana e mesmo diluído a 10-1, forneceu ótimos resultados. No outro ensaio, compararam-se os dois tipos por inoculação em «seedlings» de cana provenientes de diferentes cruzamentos. Os resultados estão no quadro 3. O inóculo obtido do milho foi ligeiramente superior ao da cana quando inoculado por fricção com o auxílio de carborundo, mas não houve diferença entre os dois tipos quando aplicados por meio de picadas de agulha.

QUADRO 3 — COMPARAÇÃO DA INFECCIOSIDADE DO EXTRATO DE FÔLHAS DE CANA E DE FÔLHAS DE MILHO, AFETADAS PELO VÍRUS DO MOSÁICO DA CANA, QUANDO INOCULADOS EM "SEEDLINGS" DE CANA DE VÁRIOS CRUZAMENTOS

Cruzamento	Número de plantas inoculadas em cada grupo	Percentagem de infecção obtida com o inóculo indicado, aplicado por: fricção e carborundo		picadas	
		milho	cana	milho	cana
Co-313 x Co-285 ..	61	96,7	70,5	31,1	34,4
Co-421 x CP-1165 .	54	57,4	29,6	20,4	11,1
Co-312 x Co-285 ..	8	100,0	100,0	12,5	50,0
Co-312 x US-1694 .	8	87,5	62,5	25,0	25,0
CP-28/9xCP-27/108	9	33,3	33,3	33,3	0,0
Co-419 x CP-1165 .	9	22,2	11,1	11,1	11,1

QUADRO 4. — RESULTADOS DAS INOCULAÇÕES DE "SEEDLINGS" DE CANA DE AÇÚCAR DA SÉRIE 1950.

Cruzamento	Número de plantas		Percentagem de infecção
	inoculadas	infectadas	
Co-290 x Co-285	12	10	83,3
Co-290 x CP-1165	1	1	100,0
Co-290 x US-1694	2254	8900	35,9
Co-312 x Co-285	567	510	89,9
Co-312 x CP-27/139	23	14	60,9
Co-312 x US-1694	168	90	53,6
Co-313 x Co-285	1087	651	59,9
Co-313 x US-1694	5	2	40,0
Co-331 x CP-27/108	72	50	69,4
Co-331 x CP-27/139	5	3	60,0
Co-331 x US-1694	225	128	56,9
Co-413 x US-1694	138	131	94,9
Co-419 x P1 (1)	31	0	0,0
Co-419 x CB-38 x 24	64	14	21,9
Co-419 x Co-285	247	170	68,8
Co-419 x CP-29/137	56	7	1,25
Co-419 x CP-27/139	4	4	100,0
Co-419 x CP-1165	120	41	34,2
Co-419 x US-1694	718	275	38,3
Co-421 x Co-285	3882	1853	47,7
CP-27/34 P (1)	557	184	33,0
CP-27/35 P1	493	267	54,2
CP-27/108AF (2)	42	9	21,4
CP-27/108PI	3167	1194	37,7
CP-27/139PI	130	16	12,3
CP-28/9 x CP-27/108	53	27	50,9
CP-28/9 x CP-27/139	2	0	0,0
CP-28/9 x CP-29/116	6	1	16,7
CP-28/9 x CP-1165	101	72	71,3
CP-28/9 x US-1694	1084	443	40,9
CP-28/60 x P1	4	2	50,0
CP-28/60 x US-1694	42	2	4,8
CP-29/137 P1	4	2	50,0
CP-29/291P1	36	36	100,0
CP-29/320 x CP1615	9	2	22,2
CP-29/320 x US-1694	38	3	7,9
CP-34/120 x CP-27/139	20	5	25,0
CP-34/120 x CP-29/137	11	4	36,4
Sn-P1	203	49	24,1
Co-421 x CP-27/108	38	3	7,9
Co-421 x CP-27/139	44	17	38,6
Co-421 x CP-29/137	25	2	8,0
Co-421 x CP-1165	456	263	57,7
Co-421 x US-1694	384	200	52,0
CB-36/24P1	39	22	56,4

(*Continua*)

(*Continuação do* QUADRO 4.)

Cruzamento	Número de plantas		Percentagem de infecção
	inoculadas	infectadas	
CB-38/24P1	2696	991	36,8
CP-3100 x CP-27/139	7	7	100,0
CB-3100 x CP-1165	11	4	36,4
CB-3100 x US-1694	205	37	18,0
P-29/30 x Us-1694	7	0	0,0
P-33/29P1	1464	612	41,8
Sn x Us-1694	163	50	30,7
POJ-2878-P1	38	8	21,1
Batsu-soerat x US-11694	201	51	25,4
Nº 2428 (3) x Co-285	66	61	92,4
Nº 2428 x US-1694	108	87	80,6
Nº 2417P1	8	0	0,0
IAC34-53 x CP-27/139	3	1	33,3
IAC-34/150 x POJ-2878	2	1	50,0
IAC-34/553 x CP-27/139	22	12	54,5
IAC-34/969 x POJ-2878	5	2	40,0

3 — RESULTADOS DAS INOCULAÇÕES EM 1950

As informações obtidas nos ensaios descritos foram utilizadas na inoculação dos «seedlings» de cana de açúcar da série de 1950. Na ocasião em que foram inoculados, os «seedlings» já se achavam transplantados das sementeiras para vasos de 10 cm de diâmetro, colocados lado a lado em canteiros, e com os vãos entre os vasos também cheios de terra. Foram feitas regras semanais com salitre do Chile, a fim de estimular o crescimento dos «seedlings» e facilitar a infecção. Tôdas as inoculações foram feitas com o suco de plantas de milho que tinham sido anteriormente infectadas pelas estirpes do vírus do mosáico da cana comumente encontradas em Campinas. As inoculações foram feitas com inóculo diluído a 1:2 ou 1:5 com sulfito de sódio a 0,01M. Em geral, após a primeira inoculação, fêz-se uma segunda, apenas das plantas que não tinham sido infectadas na primeira vez.

QUADRO 5. — PERCENTAGEM MÉDIA DE MOSAICO EM "SEEDLINGS" HÍBRIDOS, RELACIONADA POR UM DOS PAIS.

Progenitor	Número de plantas		Percentagem de infecção
	inoculadas	infectadas	
CB-36/24	39	22	56,4
CB-38/24	2760	1005	36,4
CB-3100	223	48	21,5
Co-285	5861	3255	55,5
Co-290	2267	820	36,2

(*Continua.*)

(*Continuação do* QUADRO 5.)

Progenitor	Número de plantas		Percentagem de infecção
	inoculadas	infectadas	
Co-312	758	614	81,0
Co-313	1092	653	59,8
Co-331	302	181	59,9
Co-413	138	131	94,9
Co-419	1240	511	41,2
Co-421	4829	2338	48,4
CP-27/34	557	184	33,0
CP-27/35	493	267	54,2
CP-27/108	3372	1283	38,0
CP-27/139	260	79	30,4
CP-28/9	1246	143	11,5
CP-28/60	46	4	8,7
CP-29/116	6	1	16,7
CP-29/137	96	15	15,6
CP-29/291	36	36	100,0
CP-29/320	47	5	10,6
CP-34/120	33	9	27,3
CP-1165	698	383	54,9
P-29/30	7	0	0,0
P-33/29	1464	612	41,8
US-1694	5740	2308	40,2
Sn	366	99	27,0
POJ-2878	45	11	24,4
IAC-34/5533	22	12	54,5
IAC-34/969	5	2	40,0
Batsu-soerat	201	51	25,4
Nº 2428	174	148	85,1
Nº 2417	8	0	0,0

Os resultados obtidos na inoculação de mais de 20.000 «seedlings» de vários cruzamentos, ou provenientes de sementes autofecundadas, estão no quadro 4. A percentagem de infecção variou muito, de acôrdo com a origem da semente, sendo bastante elevada em alguns casos. De um total de 21.673 «seedlings» inoculados, 9.512 mostraram mosáico antes de serem transplantados para o campo, representando isso uma percentagem média de infecção de 43,9%.

As percentagens de infecção foram relacionadas no quadro 5, de acôrdo com as variedades que serviram de progenitores. As do grupo CP foram, em geral melhores progenitores do que as de outros grupos, no que se refere à resistência ao mosáico conferida às progênies.

LITERATURA CITADA

1 — Bain, Douglas C. — "The use of abrasive for inoculating sugar-cane seedlings with mosaic virus". Phythopatology 34:844-845 — 1944.

2 — Costa, A. S. & M. P. Penteado — "Corn seedlings and test plants for the sugar cane mosaic virus". — Phytopathology, 41:758-763 — 1951.

3 — Matz, Julius — "Artificial transmission of sugar-cane mosaic". — J. Agric. Res. 36:821-839 — 1953.

(*Transcrito da revista "Bragantia", ns. 7/9*).

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TOTAIS DO BRASIL

TIPOS DE USINA

POSIÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
NOVEMBRO					
1955	6.600.322	4.538.707	988.171	3.254.444	6.896.414
1954	9.692.832	5.427.724	223.776	2.242.882	12.653.898
1953	7.901.515	4.479.660	335.393	2.549.018	9.496.764
SAFRA					
JUNHO/NOVEMBRO					
1955/56	3.640.284	24.013.131	3.732.963	17.176.269 (1)	6.896.414
1954/55	3.662.762	23.926.565	654.445	14 397.566 (2)	12.653.898
1953/54	4.091.409	22.530.800	1.481.668	15.710.868 (3)	9.496.764
ANO CIVIL					
JANEIRO/NOVEMBRO					
1955	14.047.887	31.644.003	8.899.288	29.896.188	6.896.414
1954	10.347.153	31.295.833	2.508.048	26.481.040	12.653.898
1953	9.844.988	29 886.923	3.678.540	26.556.607	9.496.764

NOTA — as oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Tais falhas, porém, são automàticamente anuladas no período seguinte, de vez que o estoque utilizado no final de um mês é o mesmo para o início do imediato.

(1) — Inclusive 152.231 sacos remanescentes da safra 1954/55, produzidos em junho a agôsto de 1955.
(2) — " 116.582 " " " " 1953/54, " " " " " " 1954.
(3) — " 67.092 " " " " 1952/53, " " " " " " 1953.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRA DE 1955/56

POSIÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1955

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO		
	Estimada (1)	Realizada	A realizar
NORTE	16.659.000	6.459.956	10.199.044
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	2.000	1.036	964
Amapá	—	—	—
Maranhão	6.000	860	5.140
Piauí	1.000	—	1.000
Ceará	30.000	19.635	10.365
Rio Grande do Norte	220.000	157.859	62.141
Paraíba	600.000	407.289	192.711
Pernambuco	10.500.000	4.187.950	6.312.050
Alagoas	3.300.00	1.190.604	2.109.396
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	700.000	146.378	553.622
Bahia	1.300.00	348.345	951.655
SUL	18.700.000	17.553.175	1.146.825
Minas Gerais	1.700.000	1.304.908	395.092
Espírito Santo	120.000	95.595	24.405
Rio de Janeiro	4.150.000	4.010.586	139.414
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	11.880.000	11.512.219	367.781
Paraná	650.000	508.563	141.437
Santa Catarina	150.000	96.966	53.034
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	25.000	13.433	11.567
Goiás	25.000	10.905	14.095
BRASIL	35.359.000	24.013.131	11.345.869

(1) Estimativa atualizada com base em informações recentes.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1953/54 — 1955/56

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (Posição em 30 de Novembro)		
	1953/54	1954/55	1955/56
NORTE	4.672.909	5.912.762	6.459.956
Guaporé	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.376	969	1.036
Amapá	—	—	—
Maranhão	129	—	860
Piauí	—	—	—
Ceará	2.278	21.312	19.635
Rio Grande do Norte	91.378	135.284	157.859
Paraíba	279.401	337.538	407.289
Pernambuco	3.340.615	4.055.952	4.187.950
Alagoas	603.032	917.531	1.190.604
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	119.398	160.249	146.378
Bahia	235.302	283.927	348.345
SUL	17.857.891	18.013.803	17.553.175
Minas Gerais	1.447.711	1.409.408	1.304.908
Espírito Santo	97.378	83.749	95.595
Rio de Janeiro	4.764.594	3.690.176	4.010.586
Distrito Federal	—	—	—
São Paulo	10.903.772	12.184.981	11.512.219
Paraná	468.271	542.647	508.563
Santa Catarina	139.544	71.286	96.966
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	21.746	14.262	13.433
Goiás	14.875	17.294	10.905
BRASIL	22.530.800	23.926.565	24.013.131

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1953/54	1954/55	1955/56
Junho	1.917.043	1.354.836	1.599.776
Julho	3.275.345	2.909.229	3.449.544
Agôsto	3.626.852	3.630.615	4.005.481
Setembro	3.994.786	4.997.315	5.066.356
Outubro	5.237.114	5.606.846	5.353.267
Novembro	4.479.660	5.427.724	4.538.707
1º SEMESTRE	22.530.800	23.926.565	24.013.131
MÉDIA	3.755.133	3.987.761	4.002.189
Dezembro	3.475.497	4.010.551	—
Janeiro	2.334.631	2.802.054	—
Fevereiro	1.901.705	1.884.559	—
Março	1.666.232	1.372.855	—
Abril	975.279	849.900	—
Maio	374.839	569.273	—
2º SEMESTRE	10.728.183	11.489.192	—
MÉDIA	1.788.031	1.914.865	—
JUNHO A MAIO	33.258.983	35.415.757	—
MÉDIA	2.771.582	2.951.313	—

NOTAS: — I. Êsses dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão, portanto, de pequenas parcelas de produção real não informadas em tempo. — II. Além da produção mensal acima, devem ser consideradas as parcelas remanescentes de 53.226, 11 318, 2.548, 84 274, 31 617, 691, 133 968, 17.559 e 704 sacos referentes, respectivamente, aos mêses de junho a agôsto de 1953 (safra de 1952/53), de 1954 (safra de 1953/54) e junho a agôsto de 1955 (safra de 1954/55).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

POSIÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

a) DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E LOCALIDADE — 1955

Unidades Federadas	Grã-Fina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	Total	Resumo por localidade			
								Praça		Nas Usinas	Nas destilarias do I.A.A.
								Capitais	Interior		
Rio G. do Norfte	—	226	29.562	—	—	150	29.938	1.268	—	28.670	—
Paraíba	—	378	90.266	—	—	1.306	91.950	20.081	21.872	49.997	—
Pernambuco	12.868	229.146	623.163	363.324	—	11	1.228.512	1.046.707	20.422	161.383	—
Alagoas	—	1.900	355.847	230.006	—	—	587.753	536.072	—	51.681	—
Sergipe	—	—	125.971	869	—	—	126.840	39.736	34.816	52.288	—
Bahia	—	—	96.726	—	—	—	96.726	24.820	28.391	43.515	—
Minas Gerais	—	1.907	359.106	564	—	—	361.577	39.914	90.276	231.387	—
Rio de Janeiro	—	689	1.158.890	23.340	—	—	1.182.919	38.662	3.971	1.140.286	—
Distrito Federal	—	16.679	78.970	29.690	—	67	125.406	125.406	—	—	—
São Paulo	—	106.454	2.813.943	88.201	—	1.165	3.009.763	35.360	208.525	2.765.878	—
Demais Unid. Federadas	—	—	57.537	192	—	—	57.729	—	—	57.729	—
BRASIL	12.868	357.379	5.789.981	736.186	—	2.699	6.899.113	1.908.026	408.273	4.582.814	—

b) RESUMO RETROSPECTIVO — 1953/1955

UNIDADES FEDERADAS	Tipos de Usina			Todos os Tipos		
	1953	1954	1955	1953	1954	1955
Rio Grande do Norte	15.791	38.985	29.788	17.138	39.224	29.938
Paraíba	67.196	124.845	90.644	69.091	125.576	91.950
Pernambuco	1.761.210	2.472.553	1.228.501	1.762.716	2.472.573	1.228.512
Alagoas	378.437	748.411	587.753	378.437	748.411	587.753
Sergipe	68.742	122.184	126.840	68.742	122.184	126.840
Bahia	45.300	196.333	96.726	45.300	196.333	96.726
Minas Gerais	480.652	556.606	361.577	480.652	556.606	361.577
Rio de Janeiro	2.077.268	1.929.247	1.182.919	2.077.268	1.929.247	1.182.919
Distrito Federal	200.970	300.436	125.339	202.151	300.791	125.406
São Paulo	4.266.038	6.004.378	3.008.598	4.268.948	6.005.305	3.009.763
Demais Unidades Federadas	135.160	159.920	57.729	135.160	159.920	57.729
BRASIL	9.496.764	12.653.898	6.896.414	9.505.603	12.656.170	6.899.113

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

1953/54 — 1955/56

POSIÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO

Unidade: litro

UNIDADES FEDERADAS	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1953/54	1954/55	1955/56	1953/54	1954/55	1955/56
NORTE	38.259.726	28.544.340	30.570.928	31.269.680	22.259.434	22.845.108
Guaporé	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	6.988	9.296	5.864	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	13.060	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	—	—	—	—
Paraíba	872.486	892.700	1.375.680	581.286	440.450	719.080
Pernambuco	35.515.255	25.302.308	25.222.169	29.943.392	19.991.972	19.448.327
Alagoas	1.770.739	1.972.872	3.015.668	745.002	1.489.868	1.753.354
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	81.198	30.020	27.200	—	—	—
Bahia	—	337.144	924.347	—	337.144	924.347
SUL	149.795.839	172.666.319	164.889.968	58.247.896	70.540.764	84.033.153
Minas Gerais	8.154.959	6.631.929	7.392.919	2.597.041	763.144	2.571.338
Espírito Santo	492.900	283.400	271.000	—	—	—
Rio de Janeiro	33.953.729	26.608.908	29.662.700	20.647.849	11.967.664	16.768.980
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
São Paulo	103.296.606	134.395.372	123.057.853	34.023.606	57.077.106	64.375.685
Paraná	3.130.945	4.295.100	3.898.800	979.400	732.850	317.150
Santa Catarina	724.800	419.500	536.950	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	41.900	69.746	32.110	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
BRASIL	188.055.565	201.210.659	195.460.896	89.517.576	92.800.198	106.878.261

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de Álcool; abrangem, **por isso, nos Estados do Norte**, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

TOTAIS DO BRASIL POR MÊS — SAFRAS DE 1953/54 — 1955/56

Unidade: litro

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1953/54	1954/55	1955/56	1953/54	1954/55	1955/56
Junho	18.582.271	14.458.172	15.723.926	9.575.173	7.524.482	10.332.342
Julho	34.052.177	29.802.413	32.202.287	14.847.971	12.467.879	20.026.308
Agôsto	33.116.017	34.449.504	38.925.467	13.598.604	15.699.719	17.533.665
Setembro	34.519.092	36.274.197	38.856.684	15.151.569	14.888.672	21.856.419
Outubro	35.248.299	43.254.358	36.819.966	19.569.339	21.845.143	18.720.067
Novembro	32.537.709	42.972.015	32.932.566	16.774.920	20.374.303	18.418.460
1º SEMESTRE	188.055.565	201.210.659	195.460.896	89.517.576	92.800.198	106.878.261
MÉDIA	31.342.594	33.535.110	32.576.816	14.919.596	15.466.700	17.813.044
Dezembro	25.288.555	33.817.325	—	12.114.762	19.911.844	—
Janeiro	17.758.852	22.012.603	—	10.757.913	14.196.855	—
Fevereiro	12.121.665	15.965.462	—	8.916.621	12.261.573	—
Março	13.144.482	11.331.271	—	9.441.538	8.111.238	—
Abril	12.722.724	12.272.620	—	10.269.315	10.882.944	—
Maio	13.727.503	12.381.448	—	10.619.942	11.734.776	—
2º SEMESTRE	94.763.781	107.780.729	—	62.120.091	77.099.230	—
MÉDIA	15.793.964	17.963.455	—	10.353.348	12.849.872	—
JUNHO A MAIO	282.819.346	308.991.388	—	151.637.667	169.899.428	—
MÉDIA	23.568.279	25.749.282	—	12.636.472	14.158.286	—

NOTA — Êstes dados compreendem a produção total de álcool no período de junho a maio, abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO PELO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA — 1934/1954 E JANEIRO A JULHO DE 1955

(Decreto-lei nº 19.717 de 20/2/931)

Unidade: litro

ANOS	PARAÍBA	PERNAMBUCO	ALAGOAS	BAHIA	D. FEDERAL	SÃO PAULO	TOTAL
1934	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	899.909	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	6.472.592	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	6.180.808	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	—	13.902.411	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263 [2]
1942	—	15.842.914	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	12.707.114	—	216.800 [1]	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	13.382.561	—	1.539.942 [1]	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	3.047.939	—	638.600 [1]	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	7.968.414	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	23.577.019	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	31.867.491	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	35.295.638	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	6.274.181	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	23.143.451	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	40.096.217	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	972.724	64.899.099	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	2.924.445	54.826.827	1.220.915	363.000	15.540.355	54.123.457	129.176.019 [3]
1955							
Jan./Nov.	3.024.424	46.449.353	4.262.278	522.600	23.663.405	75.287.085	153.209.145

NOTA — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool do I.A.A.

(1) Álcool hidratado para fins de carburante. — (2) Inclusive 1.770.010 litros entregues ao Estado do Pará. — (3) Inclusive 177.020 litros entregues ao Estado de Minas Gerais.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

SAFRA DE 1955/56 (Em m/m)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA DE AÇÚCAR																		Total	MÉDIAS	
	1955									1956									do Ciclo em curso	Ciclo em curso	Normal
	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Ou.	No.	De.	Jan.	Fe.	Ma.	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.			
PERNAMBUCO																					
Água Branca	58	156	90	135	89	122	21	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	671	96	104
Barreiros	403	278	144	333	191	131	82	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.562	223	209
Bulhões	248	476	469	342	166	81	73	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.855	265	198
Catende	151	222	107	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	480	160	128
Ipojuca	212	40	29	35	30	7	14	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	367	52	163
Matari	92	173	147	166	95	20	46	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	739	106	120
Petribu	82	...	157	125	74	19	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	457	91	94
Roçadinho	180	256	107	238	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	781	195	152
Santa Teresinha	143	234	95	199	144	142	38	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	995	142	146
União e Indústria	251	248	201	280	13	10	7	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.010	144	190
Destilaria Central "Pres. Vargas"	188	149	296	263	258	62	84	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.300	186	189
ALAGOAS																					
Serra Grande	93	265	94	248	111	149	34	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	994	142	123
BAHIA																					
Aliança	192	41	67	140	118	151	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	709	118	117
Altamira	222	66	60	123	73	137	38	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	719	103	940
Cinco Rios	307	90	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	397	199	112

CONTINUA

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA DE AÇÚCAR																		Total do Ciclo em curso	MÉDIAS	
	1955											1956								Ciclo em curso	Normal
	Fe.	Ma.	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Ou.	No.	De.	Jan.	Fe.	Ma.	Ab.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	72	126	75	129	1	0	0	0	109	...	...	...	...	...	...	...	...	...	512	57	93
Rio Branco	37	61	98	51	2	0	0	2	86	...	...	...	...	...	...	...	...	...	337	37	96
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	14	57	62	55	12	6	0	...	69	...	...	...	...	...	...	...	...	...	275	34	64
Cupim	15	32	54	67	48	0	6	4	87	...	...	...	...	...	...	...	...	...	313	35	78
Laranjeiras	29	65	29	9	8	0	0	0	65	...	...	...	...	...	...	...	...	...	205	23	88
Paraíso	7	27	50	65	38	7	4	1	98	...	...	...	...	...	...	...	...	...	297	33	76
Pureza	51	45	35	75	6	3	0	0	80	...	...	...	...	...	...	...	...	...	295	33	82
Quissamã	4	27	64	58	31	0	16	0	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	200	25	72
Santa Cruz	24	21	59	77	14	7	2	3	65	...	...	...	...	...	...	...	...	...	272	30	72
Santa Luísa	41	104	163	121	62	47	12	17	71	...	...	...	...	...	...	...	...	...	638	71	99
Santa Maria	22	117	64	44	13	10	0	3	53	...	...	...	...	...	...	...	...	...	326	36	66
Destilaria Central Estado do Rio	0	32	102	47	15	14	0	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	210	30	68
Est. C. A. Campos	12	17	81	63	22	8	1	0	88	...	...	...	...	...	...	...	...	...	292	32	83
SÃO PAULO																					
Albertina	148	115	[illegible]	21	12	0	15	0	168	...	...	...	...	...	...	...	...	...	491	55	110
Amália	101	125	74	24	13	0	24	2	112	...	...	...	...	...	...	...	...	...	475	53	103
Ester	140	161	90	51	18	6	115	0	68	...	...	...	...	...	...	...	...	...	649	72	106
Junqueira	167	141	245	19	13	0	0	0	198	...	...	...	...	...	...	...	...	...	783	87	111
Monte Alegre	112	144	109	48	20	12	77	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	522	75	98
Piracicaba	99	173	168	54	19	6	98	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	617	88	99
Pôrto Feliz	109	89	91	44	14	20	80	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	447	64	86
Santa Bárbara	123	164	117	50	23	12	112	0	48	...	...	...	...	...	...	...	...	...	649	72	93
Tamoio	141	121	139	43	43	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	487	97	99

NOTA. — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

LUÍS DE ABREU MOREIRA, — Chefe do Serviço

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Álcool uma Biblioteca para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sôbre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

ABC DOS TRANSPORTES

Editado pelo Serviço de Documentação do Ministério de Viação e Obras Públicas, "ABC dos Transportes" vem enriquecer a Coleção "Mauá", que já apresentou "Paulo Afonso", de Antônio José Alves de Sousa, e "O Vale do São Francisco", do engenheiro Lucas Lopes.

De autoria do economista Humberto Bastos, "ABC dos Transportes" constitui um ensaio capaz de servir como subsídio a estudos posteriores e de roteiro para aquêles que desejarem obter elementos a respeito dos sistemas brasileiros de comunicação, abrangendo os setores de ferrovia, rodovia, aviação, cabotagem e fluvial.

Sem excessos de detalhes técnicos, mas com fidelidade e objetividade, êsse livro é quase didático, proporcionando em linguagem accessível ao povo interessantes informações sôbre o que já se fêz e o que se está fazendo em matéria de transportes no Brasil.

DIVERSOS

BRASIL: — Uma Política Nacional de Transportes, de Edgard Fróes da Fonseca, e Viação e Obras Públicas (Elementos para a História do Ministério), de Jupira S. Palhano de Jesus, publicações da Coleção Mauá, do Serviço de Documentação do M.V.O.P.; Anuário Geográfico Brasil, ano I (1953); Boletim Comercial e Industrial, ns. 37/8; Boletim do Impôsto de Consumo, ns. 70/1; Boletim da Associação Comercial do Amazonas, ns. 164/5; Boletim Bibliográfico, Biblioteca Nacional, vol. 5, tomo I; Boletim da Associação Brasileira de Química, n. 5; C.N.I., Notícias, n. 21; Carta Semanal do Departamento de Estudos Econômicos, da Associação Comercial de Minas, n. 90; Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda., Relatório de 1/9/54 a 31/8/55; Caixa Econômica Federal, Relatório de 1954; O Economista, edição mensal, n. 441; Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Boletim Mensal, n. 14; FAO Boletim, ns. 3/4; Instituto Zimotécnico da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Piracicaba, Publicação n. 13; Idort, ns. 280/88; A Lavoura, número de novembro/dezembro 1955; Mensagem Econômica, n. 36; Mensário Estatístico, PDF, n. 155; Orientação Econômica e Financeira, ns. 142/3; Revista Impôsto Fiscal, n. 61; Revista de Química Industrial, n. 280; Revista do Conselho Nacional de Economia, n. 36; Revista do IRB, n. 94; Revista Brasileira de Química, n. 240; Sítios e Fazendas, ano 21, n. 12 e ano 22, n. 1; SUMOC, Boletim n. 2; Vida Industrial, n. 9.

ESTRANGEIRO: — Boletim do Níquel, volume 9, ns. 1/4; Boletim Brasileiro (Alemanha), ns. 5/6; Boletim Americano, ns. 940/42; Boletin Azucarero Mexicano, n. 77; Brazil Journal, n. 148; British Sugar Beet Review, n. 2; Bollettino di Documentazione Tecnica, n. 43; Boletim de Informações da Suíça, n. 9; Camara de Comercio Argentino-Brasileña, Boletim Mensual, n. 482; Cuba Económica y Financiera, n. 356; Cross Hatch, vol. 7, ns. 4/5; Cubazucar, n. 1; Estación Experimental Agrícola de Tucumán, Circular n. 150; La France Mécanicienne, n. 17; F. O. Licht's Sugar Information Service - Supplementary Report ns. 23/4; Fortnightly Review, n. 503; The Hispanic American Historical Review, n. 4; The International Sugar Journal, n. 684; Informações Semanais da Argentina, n. 81; La Industria Azucarera, n. 746; Investigación Económica, n. 3; Informaciones Comerciales, n. 69; Informações da Itália, n. 98; Instituto de Investigaciones Económicas y Tecnológicas, Mendoza, Argentina, Anuario (Síntesis Estadistica y Geográfico-Económica), 1954; Da Índia Distante, Boletim n. 118 - Número especial de 26/1/56; Journal of The Agricultural Association of China, Taiwan, setembro de 1955; Lamborn Sugar-Market Report, ns. 50/2, volume 34, ns. 1/2; El Mundo Azucarero, n. 12; Paraguay Industrial y Comercial, n. 135; Revista de Historia de America, n. 39, e Indice dos ns. 37/8.

Consigam esta duradoura corrente para o SERVIÇO DE SUA ESTEIRA DE BAGAÇO

Esta esteira de bagaço duma Usina Mexicana utiliza duas correntes de aço Link-Belt SS-2184, especificamente desenhada para tão pesado serviço.
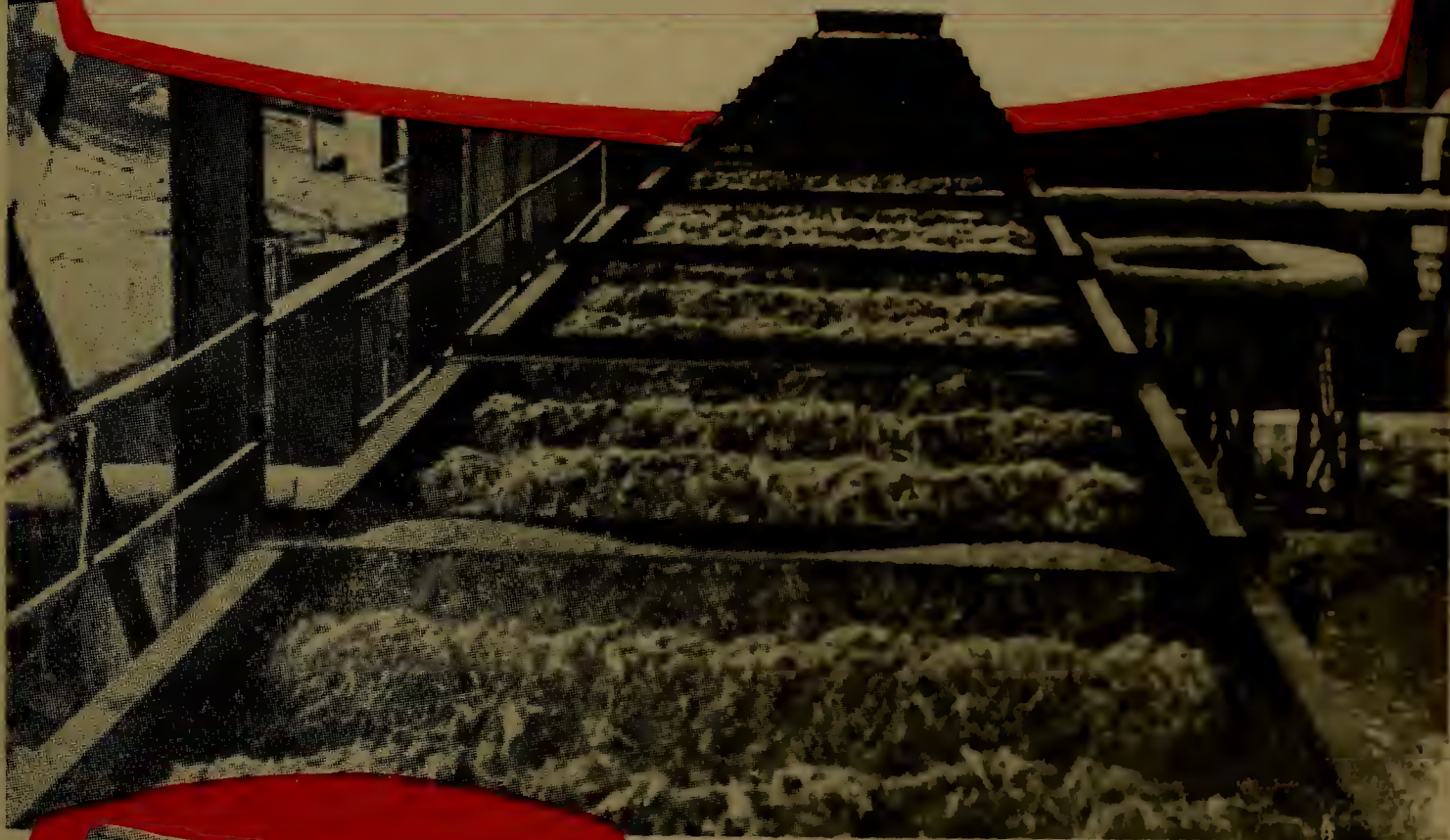
Correntes SS-2184 com laterais desviados de aço; pinos cementados; buchas colocadas à prensa; rolos lisos de aço.
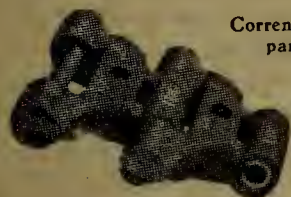
Corrente CLASSE 900 para Esteiras Intermediárias de Cana.

Corrente CLASSE SS DE AÇO COM ROLOS para Esteiras de Cana.
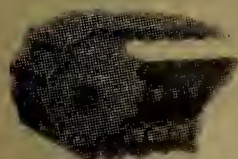
Série completa de rodas dentadas — inteiriças ou bi-partidas — e taliscas

Escolham a MELHOR corrente para as suas necessidades ...no meio do sortimento completo LINK-BELT

Recolher e encaminhar bagaço ao depósito ou diretamente às caldeiras exige correntes resistentes. É de notar que a corrente para esteira de bagaço Link-Belt SS-2184 tem constantemente trabalhado bem e resistido por muito tempo neste serviço... prova da qualidade e do engenho que entram na sua construção.

Resistência e durabilidade excepcionais tornam esta corrente, com voadores laterais, particularmente apropriada para esteiras compridas com cargas descomunadamente pesadas. Além disso, a grande variedade de tamanhos e resistências disponíveis permite escolher a corrente certa para qualquer esteira.

Padronizem as famosas correntes Link-Belt para tôdas suas necessidades, para acionamento e transporte. Seu representante da Link-Belt poderá fornecer-lhes tôdas as informações referentes a todo êste material de qualidade. Ou escrevam-nos diretamente.

CORRENTES E RODAS DENTADAS

LINK-BELT COMPANY: Engenheiros - Fabricantes - Exportadores de Máquinas para Transporte de Materiais e Transmissão de Fôrça - Estabelecidos em 1875. DIVISÃO EXPORTAÇÃO: 2680 Woolworth Bldg., New York 7. U.S.A. Endereço telegráfico LINKBELT. NEW YORK. Lista de representantes abaixo.

Representantes — Cia. Importadora de Máquinas « Comac »: Av. Presidente Vargas, 502, Caixa Postal 1979 Rio de Janeiro Rua da Consolação, 37, Caixa Postal 7041, São Paulo; Av. Alonso Pena, 726, S. 1903, Caixa Postal 790, Belo Horizonte. Endereço Telegráfico « Comac ». — Figueras S/A.: Rua 7 de Setembro, 1094, Caixa Postal 245, Porto Alegre, R. G. do Sul; Rua Tiradentes, 5 Florianópolis Santa Catarina. Endereço telegráfico: «Figeroms» — Oscar Amorim, Comércio S/A.: Av. Rio Branco 152 Caixa Postal 564, Cachoeira do Sul, R. G. do Sul. Recife: Rua Dr. Barata 205, Caixa Postal 98, Natal. Telegramas: « Amorims ».

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Ano XXIII — Vol. XLVI -- julho a dezembro de 1955

Segunda Turma

Segunda Instância

Resoluções

PLANTIO

POLÍTICA

PORTO RICO

PREÇOS

PRESIDÊNCIA DO I. A. A.

PRODUÇÃO

SEGALLA, A. L.

SERGIPE

SERVIÇO DO PESSOAL

SOUTINHO, HAMILTON DE BARROS

SUB-PRODUTOS

SUCRERIES BRÉSILIENNES

SUÉCIA

TAIWAN

TECNOLOGIA

TRANSPORTE

PROCESSO DE DIFUSÃO

Divulga "La Industria Azucarera", de Buenos Aires, em seu número de setembro, que vem despertando certo interêsse o processo de extração do caldo da cana de açúcar por difusão vertical contínua, patenteado pela "Nacional Cylinder Gas Company", de Chicago. Êsse processo já foi empregado na usina de "Fellsmere Sugar Producers", em Fellsmere, Flórida, com resultados aparentemente muito bons. Em síntese, o processo consiste em cortar a cana transversalmente em pedaços de mais ou menos ¼ de polegada de grossura, com o emprêgo de uma cortadora. Os pedaços passam por uma balança contínua, automática, e daí vão a um tanque misturador, onde são agitados com xarope quente retirado do mesmo tanque difusor. Essa mistura de pedaços de cana e calda se faz por intermédio de uma bomba centrífuga com o impelidor aberto no fundo do tanque de difusão. Êsse tanque consiste em uma tôrre vertical, cilíndrica, com condutores espirais internos. O veículo de extração é água quente, que se aplica na parte superior do difusor a temperaturas entre 190 e 200 graus F. automàticamente controladas. O suco extraído é retirado pelo fundo do difusor.

Detalhes completos podem ser obtidos na "Nacional Cylinder Gas Co.", que anuncia uma extração de sacarose nunca inferior a 97 por cento, acrescentando que, sob condições especiais, a extração pode atingir 98 ou 99%. Informa-se, também, que o aparelho para o processo de difusão contínua pesa e custa menos da metade do que um tanque convencional de igual capacidade diária. Os aparelhos que ora se fabricam têm capacidades de 150 a 1.500 toneladas diárias.

MAIS KW
para sua usina por menor preço !
1. economia
2. segurança
3. durabilidade
turbogeradores
ATLAS
DINAMARCA
PROJETOS E ORÇAMENTOS SEM COMPROMISSO
DA TERRA DOS VIKINGS PARA O BRASIL
ATLAS DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
RIO
Atlas do Brasil Ind. e Com. S/A.
Av. Franklin Roosevelt, 84
grupo 503/4
Telef. 52-3140 e 32-4314
End. telegráfico: TROPICO
RECIFE
Denis Paredes & Cia.
Av. Guararapes, 154
5º and.
Telef. 6985 e 7975
SÃO PAULO
Atlas do Brasil Ind. e Com. S/A.
Rua dos Gusmões, 406
Telef. 38-7695 e 37-8175
End. telegráfico: GLACIAL
B. HORIZONTE
Atlas do Brasil Ind. e Com. S/A.
Filial B. Horizonte
Av. Afonso Pena 526 s/1005
End. telegráfico: SALTA
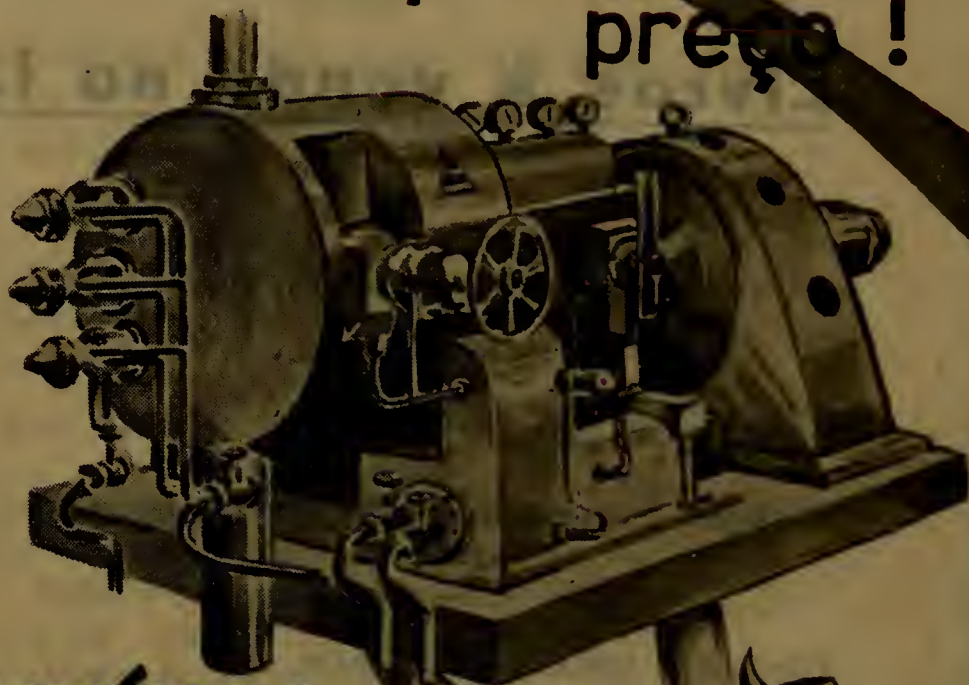
Livros à venda no I. A. A.

	Cr$
ANAIS DO 1º CONGRESSO AÇUCAREIRO NACIONAL	30,00
ANUÁRIO AÇUCAREIRO — Safras 51/52 — 52/53	50,00
CANAVIAIS E ENGENHOS NA VIDA POLÍTICA DO BRASIL — Fernando de Azevedo	40,00
CONGRESSOS AÇUCAREIROS NO BRASIL	25,00
FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLÍTICA DO AÇÚCAR — Barbosa Lima Sobrinho	5,00
GEOGRAFIA DO AÇÚCAR — Afonso Várzea	50,00
MEMÓRIA SÔBRE O PREÇO DO AÇÚCAR — D. José Joaquim Azeredo Coutinho	5,00
O BANGUÊ NAS ALAGOAS — Manuel Diégues Júnior	40,00
O AÇÚCAR NOS PRIMÓRDIOS DO BRASIL COLONIAL — Basílio de Magalhães	40,00
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. Cada vol. br.	10,00

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, de 1º de JUNHO DE 1933

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

ALAGOAS

RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 544 — Caixa Postal, 35 — Maceió

BAHIA

RUA TORQUATO BAHIA, 3 - 3º — Caixa Postal, 199 — Salvador

MINAS GERAIS

EDIFÍCIO "ACAIACA" — AVENIDA AFONSO PENA, 867 - 6º — Salas 601/4
Tel. 23-569 — Belo Horizonte

PARAÍBA

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 36/50 - 2º — João Pessoa

PARANÁ

RUA BRIGADEIRO FRANCO, 2057 — Caixa Postal, 1344 — Curitiba

PERNAMBUCO

AVENIDA DANTAS BARRETO, 324 - 8º — Recife

RIO GRANDE DO NORTE

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 120 - 3º — Natal

RIO DE JANEIRO

Caixa Postal, 119 — Tel. 964 — Campos

SÃO PAULO

RUA FORMOSA, 367 - 21º - Tel. 32-2424 — São Paulo

SERGIPE

RUA JOÃO PESSOA, 333 - 1º - Sala 3 — Aracajú

DESTILARIAS

CENTRAL DO RECIFE — Av. Vidal de Negreiros, 321 — RECIFE, Pernambuco.
DESIDRATADORA DE OSÓRIO — Caixa Postal, 20 — OSÓRIO — Rio Grande do Sul.
CENTRAL PRESIDENTE VARGAS — Caixa Postal, 97 — RECIFE — Pernambuco.
CENTRAL DE SANTO AMARO — Caixa Postal, 7 — SANTO AMARO — Bahia.
CENTRAL LEONARDO TRUDA — Caixa Postal, 60 — PONTE NOVA — Minas Gerais.
CENTRAL DE UBIRAMA — LENÇÓIS PAULISTA — São Paulo.
CENTRAL DO E. DO RIO DE JANEIRO — Caixa Postal, 102 — CAMPOS — Estado do Rio de Janeiro.
DESIDRATADORA DE VOLTA GRANDE — VOLTA GRANDE — Minas Gerais.
CENTRAL GILENO DÉ CARLI — PIRACICABA — São Paulo.

ESCRITÓRIO DO I.A.A. — Edifício Continental — Av. Borges de Medeiros, 240 — PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul.
S.E.C.R.R.A. — Caixa Postal, 2549 — PORTO ALEGRE — Rio Grande do Sul.
S.E.C.R.R.A. — Praça do Ferreira, Ed. Sul América — FORTALEZA — Ceará.

Ind. Graf TAVEIRA Ltda. – Rua 7 de Setembro, 217 – Rio